SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 24 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2016

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.176.116/0001-00, com sede na Rua Justino Dantas, 348, Centro, Jardim do Seridó/RN neste ato representado por Helton de Oliveira Meira, portador da Cédula de Identidade 2.140.000, expedida pela SSP/RN, CPF nº 042.504.094-14, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/ nº 044/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**
para possível contratação dos serviços de recarga de tonner e cartucho**,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 018/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 018/2016,** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recarga de tonner 85 A/36 A/35 A/83 A	500	und	R$ 54,50	R$ 27.250,00
2	Reposição de cilindro	125	und	R$ 24,50	R$ 3.062,50
3	Recarga de tonner 12 A	25	und	R$ 64,50	R$ 1.612,50
4	Recarga de tonner HP 05 A	10	und	R$ 89,50	R$ 895,00
5	Recarga de Tonner Samsung ML - 2850	20	und	R$ 99,50	R$ 1.990,00
6	Recarga de Tonner Samsung MLT - D101	30	und	R$ 69,50	R$ 2.085,00
7	recarga de cartucho colorido	25	und	R$ 24,50	R$ 612,50
8	recarga de cartucho preto	25	und	R$ 19,50	R$ 487,50
					R$ 37.995,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 37.995,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 018/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objetolicitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobreo valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 018/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 26 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME
P/ Contratada

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:2DF859C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

OBJETO: registro de preços para aquisição de fardamentos e materiais de serigrafia.

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte

licitante:empresa ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, CNPJ nº 07.539.124/0001-99, por apresentar um menor preço nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com valor deR$ 279.230,00 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta reais), oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 14 de setembro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:97D1BFE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais de expediente.

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL aos seguintes licitantes: empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP, CPNJ sob nº 24.208.480/0001-49, por apresentar um menor preço nos itens 02, 03, 04, 07, 10, 14, 20, 22, 26, 28, 31, 34, 44, 46, 48, 49, 50, 55, 57, 58, 65, 75, 76, 77, 78, 83, 92, 93, 95, 96, 98, 101, 103, 106, 107, 114, 115, 121, 126, 132, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 148, 150 e 155 com valor de R$ 104.899,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), e empresa SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.809/0001-90, por apresentar um menor preço nos itens 01, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 97, 99, 100, 102, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 138, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159 e 160 com valor de R$ 250.347,75 (Duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 04 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:EF346CBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: registro de preços para recarga de tonner e cartucho.

Passado o prazo recursal HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL ao seguinte licitante: empresa HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME, CNPJ nº 11.176.116/0001-00, por apresentar um menor preço nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, com valor de R$ 37.995,00 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), oferecendo melhor desempenho e proposta para Administração Publica Municipal, conforme constante nas Propostas de Preços.

Acari/RN, 26 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B2FC5F4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR DIREITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 2311-002/2016
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para presatação de Serviços Médicos especializados e Ultrassonografia do Globo Ocular Direito, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ (MF) N° 25.007.392/0001-41 **no valor total de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 23 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9862850A

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-002

DISPENSA N° 2311-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR DIREITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2311-002/2016

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrito no CNPJ (MF) N° 25.007.392/0001-41, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializados e Ultrassonografia do Globo Ocular Direito, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 23 de Novembro de 2016.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:D6258EFE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016.11.22-002

DISPENSA N° 2311-002/2016
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS. ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR DIREITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializados e Ultrassonografia do Globo Ocular Direito, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: COELHO & AUGUSTO CLÍNICA MÉDICA LTDA inscrito do CNPJ (MF) N° 25.007.392/0001-41

VALOR TOTAL R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo

SENHOR IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Presidente.

Água Nova - RN, 23 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:1D315E9A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2016, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Nº. 003/2016**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passagem Molhada e Pavimentação de uma Estrada Vicinal no Sítio Água Nova 01 Zona Rural do Município de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90, CENTRO ÁGUA NOVA - RN a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 23 de Novembro de 2016.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente
CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:57B88410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040011/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Município de Angicos/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos que, fica convocada a empresa: P & A Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA – ME, CNPJ: 17.707.527/0001-53, **para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar a publicação deste, conforme o Art. 44, § 1º e Art. 45, I, apresentar proposta** inferior àquela considerada vencedora do presente certame.

Angicos-RN, 22 de Novembro de 2016

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:EE5AD184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/16, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora **Mislene Iranete Almeida Cavalcante** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de novembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D7B11F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 043/2016 - GC

Antônio Martins/RN, 18 de novembro de 2016.

Designa a Comissão de Transição de Governo que dispõe o Art. 2º da Resolução 034/2016 do TCE, no Município de Antônio Martins/RN.

José Júlio Fernandes Neto, Prefeito Municipal de Antônio Martins/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado das eleições ocorrida no dia 16 de novembro de 2016, a qual validou os votos do candidato eleito Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, e o mesmo apresentado requerimento indicando os membros da Equipe de Transição de Mandato, resolve:

Art. 1º. De acordo com os artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal – CF, e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), Lei 10.609 de 20 de dezembro de 2002 (prevê regras de transição no âmbito da Administração Pública Federal, Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 (que trata de direito e acesso a informação) e anexo da Lei 4.320 de 17 de maio de 1964, em conformidade com o Art. 2º da Resolução 0034/2016 do TCE (Tribunal de Contas do Estado), a formação da equipe no âmbito do Município de Antônio Martins/RN.

Parágrafo único. Institui a Comissão de Transição de Governo que terá por objetivo o fiel cumprimento dos dispositivos legais e da resolução 034/2016 - TCE.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I – Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo – CFF nº 020.786.444-63;

II – Gilson Antonio de Oliveira – CPF nº. 156.559.704-49;

III – Francisco Lucinaldo da Silva – CPF nº. 148.495.618-45;

IV – Rosineide de Mesquita Pereira – CPF nº.027.245.304-89;

V – Ana Maria Vieira da Silva – CPF nº. 413.692.114-49;

VI - Maria Alexandra de Oliveira Batista – CPF nº. 021.418.244-43.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL
1

PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN

CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30

E-mail:
antoniomartinsrn@rn.gov.br

Parágrafo único- A presidência da Comissão de Transição de Governo será exercida pelo membro designado no inciso I deste artigo, cabendo a este o recebimento das solicitações, bem como, prestar as informações solicitadas pela Equipe de Transição do Prefeito Eleito e designar atribuições para os demais membros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 18 de novembro de 2016.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:563C55CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 50/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1092/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1092/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN;
CONTRATADOS: MB-EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURISTICOS AS. – CNPJ: 04.595.481/0001-86.

OBJETO: Despesas, com vista as Hospedagens da Secretária, Profissionais e Conselheiros dos Programas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, para participar da Oficina do Programa Amigos de Valor, 2ª. Oficina Regional de Acompanhamento e Apoio ao referido programa. Conforme memorando e Relação dos Profissionais anexos

R$ R$ 4.793,50 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário:
5000 - FUNDO MULNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária:
5001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 27 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Ação: 2.166 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
Despesa 426 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Apodi/RN, 23 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:27DE3BDF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 51/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1093/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1093/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN;
CONTRATADOS: MB-EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURISTICOS AS. – CNPJ: 04.595.481/0001-86.

OBJETO: Despesas, com vista as Hospedagens da Secretária, Profissionais e Conselheiros dos Programas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, para participar da Oficina do Programa Parceiros do Idoso, 2ª. Oficina Regional de Acompanhamento e Apoio ao referido programa. Conforme memorando e Relação dos Profissionais anexos

R$ R$ 4.793,50 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão Orçamentário:
6000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade Orçamentária:
6001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 28 - Políticas de Assistenciais
Ação: 2.164 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso
Despesa 450 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 23 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EE0F7B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1091/2016 21 DE NOVEMBRO DE 2016

PLL nº. 051/2016 Autor: Raimundo Nonato Carlos

Dá Denominação de Rua Josefa Cabral de Macedo Existente na área Urbana no Bairro Bacurau I na Cidade de Apodi/RN a e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominação a rua existente na área Urbana no Bairro Bacurau I na Cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento são nominados com a seguinte característica de identificação:

I – Rua **JOSEFA CABRAL DE MACEDO** – nasce no **Oeste** o com a propriedade do Senhor Antonio Penha Filho, Ficando ao **Leste** – a Rua Rosita Moreira, e ao **Sul** – paralelas as Ruas João Andrade Fernandes e Aristides Manoel de Oliveira

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B7A57B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2475/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTONIO CAUBI MARCOLINO TORRES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 1576/2015

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000.
Tele fax: (84) 3333-2123

PORTARIA Nº 2475/2016 De 09 de novembro de 2016

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
9088	JOSÉ ZEQUINHA PEREIRA	29/10/1974	10%	15%
9295	EDENILDA MOTA DA COSTA PAIVA	14/08/1982	10%	15%
1478	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ	06/09/2005	10%	15%

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTONIO CAUBI MARCOLINO TORRES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 1576/2015

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73ECD3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2476/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16, § 1º e § 2º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000.
Tele fax: (84) 3333-2123

PORTARIA Nº 2476/2016 De 09 de novembro de 2016

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
1596	ANTONIA ARETA DE SOUZA GAMA	01/11/2003	0%	15%
1620	GEOVANI SOARES DE FREITAS	13/01/2003	0%	5%
1074	MARIA ALEXANDRINA DE SOUSA	02/03/1998	0%	15%
1200	EILSON PINHEIRO	06/06/2001	0%	15%
1526	ANTONIA JAILMA PINHEIRO MOTA	02/09/1996	0%	15%
1587	IRA CARLA DUTRA DE SOUZA	01/04/2002	0%	15%
1574	MARIA VILMA DE FREITAS FERNANDES	17/01/2000	0%	15%
1462	JOSE ERIVAN FERREIRA	06/11/2003	0%	15%

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:50430237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2477/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000.
Tele fax: (84) 3333-2123

PORTARIA Nº 2477/2016 De 09 de novembro de 2016

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME DOS SERVIDORES	ADMISSÃO	LETRAS/CLASSES ATUAL	LETRAS/CLASSES NOVO
1581	ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA	15/10/1999	ATS I - N4	ATS I - N5
1600	MARGARETE DEBORA GURGEL	01/11/2003	ATS I - N3	ATS I - N4
1571	MARIA ROSANA DE SOUZA PAIVA	15/10/1999	ATS I - N4	ATS I - N5
1551	JOSENIR IZIDIO DE MOURA	01/08/1998	ATS I - N4	ATS I - N6
1532	AURINEIDE BARBOZA DE MORAIS	17/01/2000	ATS I - N4	ATS I - N5
1524	ADONIAS DE OLIVEIRA COSTA	01/08/1998	ATS I - N5	ATS I - N6
1580	ROSA CLEIDE DE SOUZA	01/08/1998	ATS I - N4	ATS I - N5
1583	VÂNIA MARIA DE SOUZA	01/08/1997	ATS I - N5	ATS I - N6
1579	RITA FERREIRA TÔRRES DE ALMEIDA	02/01/1999	ATS I - N5	ATS I - N6
1588	MARIA ROSELY DE OLIVEIRA	01/04/2002	ATS I - N4	ATS I - N5
1589	MARIA SILVIA TAVARES DE FREITAS	01/04/2002	ATS I - N4	ATS I - N5
1566	MARIA EDNA DE SOUZA FREIRE	15/03/1999	ATS I - N5	ATS I - N6
1526	ANTONIA JAILMA PINHEIRO E MOTA	02/09/1996	ATS I - N5	ATS I - N6
1523	ABILENE MARIA DOS SANTOS	02/09/1996	ATS I - N6	ATS I - N7
1578	REGILÂNDIA MOREIRA DA S. MORAIS	02/09/1996	ATS I - N6	ATS I - N7
1535	ELAINE ALVES DE FREITAS OLIVEIRA	02/09/1996	ATS I - N6	ATS I - N7
1548	JOCÉLIO SOUSA DE OLIVEIRA	01/11/1999	ATS I - N5	ATS I - N6

1554	LUIZ TÔRRES MOREIRA	01/08/1998	ATS I - N5	ATS I - N6
1565	MARIA DO SOCORRO COSTA	17/01/2000	ATS I - N5	ATS I - N6
1555	LUIZ ANTONIO DE MOURA	15/10/1999	ATS I - N4	ATS I - N6
1538	FRANCISCA EDIVANIA PINHEIRO DE LIMA	17/01/2000	ATS I - N5	ATS I - N6
1547	JOAO BATISTA DE LIMA	02/01/1999	ATS I - N5	ATS I - N6
1542	FRANCISCO GILVAN DA SILVA LIMA	17/01/2000	ATS I - N5	ATS I - N6
1598	JAILA ADRIANA DA COSTA MOREIRA	01/11/2003	ATS I - N4	ATS I - N5

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5EE2BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2478/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos nº 17 e 18, da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados, devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, excetuados os integrantes do magistério público municipal e os da Saúde, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000.
Tele fax: (84) 3333-2123

PORTARIA Nº 2478/2016 De 09 de novembro de 2016

ANEXO ÚNICO

MAT.	NOMES	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS ATUAL	GRATIFICAÇÃO DE TÍTULOS NOVO
9528	ERINEIDE MARINHO DE P. SILVEIRA	01/04/1987	5%	15%
9244	MARIA DA NATIVIDADE M CÂMARA	07/08/1981	0%	15%
9430	MANOEL REGIS PINTO	01/061988	0%	10%
9392	JOSE HUMBERTO MOREIRA DE FREITAS	01/04/1985	0%	5%
1351	GERALDO ADJAILSON DE LIMA COSTA	15/04/2002	0%	15%
9408	LINDAUVA VALENTIM DE FREITAS ALVES	02/05/1985	5%	10%

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:73AC5792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1092/2016 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado alterar a Lei n° Nº. 1051/2015, de 22 de dezembro de 2015, através de um crédito adicional suplementar no limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinadas ao reforço da dotação orçamentária.

Art. 2° - Para acorrer as despesas orçamentárias com abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados, detalhamento, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3° - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Apodi	
Órgão Orçamentário	2000 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	2002 – GABINETE CIVIL	
FUNÇÃO	4 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	10 – Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo	
AÇÃO	2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete Civil	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo	25.000,00
	Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 100	
AÇÃO	2.3 - Manutenção do Veículo do Gabinete Civil	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 Material de Consumo	15.000,00
	Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 100	
TOTAL R$		40.000,00
TOTAL R$		40.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Apodi	
Órgão Orçamentário	2000 – PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçamentária	2006 - SEC. MUN. DE OBRAS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	3 - Modernização da infraestrutura	
PROGRAMA	11 - Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização	
AÇÃO	1.57 - Construção e Conservação do Esgotamento	

		Sanitário	
ELEMENTO DESPESA	DE	3 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
		Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 100	
TOTAL R$			40.000,00
TOTAL R$			40.000,00

Art. 5° - A presente Lei será regulamentada por Decreto no Poder Executivo no que couber.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A49E98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1093/2016 21 DE NOVEMBRO DE 2016

PLL nº. 011/2016 Autor: Genivan Aires da Costa

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PET QUERIDO – ONG/PEQ – APODI/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1° - Fica reconhecimento de utilidade pública a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PET QUERIDO – ONG/PEQ,** com sede e foro no Município de Apodi - Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:69608CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1094/2016 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza o Município de Apodi a firmar convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Apodi – RN e a Fundação para o Desenvolvimento do Vale do Apodi - FUNDEVAP

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Apodi-RN autorizado a firmar Convênio com a FNUDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO VALE DO APODI - FUNDEVAP, parceria que tem o fim precípuo de atender o interesse publico, notadamente auxílio financeiro na realização do FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS DO APODI, nos termos do Plano de Trabalho que segue em anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa lei somam o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e serão suportadas pelas dotações da Lei Orçamentária Anual 2016 com suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B6FA0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1095/2016 21 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, que a Câmara Municipal de Apodi, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:

I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar atendimento presencial ao público
II - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no sites eletrônico;
IV - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.

Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site
http://www.transparencia.apodi.rn.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme Anexo I.

§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.

§2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: I - genéricos;
I - desproporcionais ou desarrazoados; ou
II - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.

§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorroga do, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou d e direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.

Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações e a garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VI - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.

Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico as seguintes informações de interesse público:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, bem como programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.

§1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:

I - um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - um representante do Departamento de Informática;
V - um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito do Município de Apodi, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta in justificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de In formações:

I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - rever a classificação de informações sigilosa s, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:

I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração, desenvolverá atividades para:

I - promoção de campanha de abrangência municipal d e fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 21 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E192BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **06 de DEZEMBRO de 2016, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, ANO FABRICAÇÃO 2016/MODELO 2016,** para Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Disponibilidade do edital na Sede da Prefeitura de Apodi/RN ou
http://www.apodi.rn.gov.br/pma2016.

Apodi-RN, 21 de dezembro de 2016

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:C5CCFE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1053/2016 PMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:
PROCESSO Nº 1053/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADOS: MS CONSTRUÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 17.483.466/0001-98.
OBJETO: DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DOS POÇOS TUBULARES DAS COMUNIDADES DE: SOLEDADE, RIO NOVO, MOACIR LUCENA E LAJE DO MEIO, CONFORME MEMORANDO EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R$ 120.357,49 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
R$ 32.719,64 (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente os serviços do poço do Sítio Laje do Meio.
R$ 12.360,72 (doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), referente os serviços do poço do Sítio Moacir Lucena.
R$ 45.066,29 (quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente os serviços do poço do Sítio Soledade.
R$ 30.210,84 (trinta mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), referente as serviços do poço do Sítio Rio Novo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:

2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.34 - Construções e instalações de Sistema de Adutoras, Poços tubulares e Cataventos
Despesa 83 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.34 - Construções e instalações de Sistema de Adutoras, Poços tubulares e Cataventos
Despesa 84 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.40 - Manutenção de adutoras, poços tubulares e cataventos
Despesa 80 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Apodi/RN, 23 de novembro de 2016.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

JERLÂNDIO DE LIMA MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3470198D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2016

CONTRATO 064/2016, FIRMADO EM 23 de novembro de 2016.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN;**
Contratado: MS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 17.483.466/0001-98
COM VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL: R$ 120.357,49 (cento e vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
R$ 32.719,64 (trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), referente os serviços do poço do Sítio Laje do Meio.
R$ 12.360,72 (doze mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), referente os serviços do poço do Sítio Moacir Lucena.
R$ 45.066,29 (quarenta e cinco mil, sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente os serviços do poço do Sítio Soledade.
R$ 30.210,84 (trinta mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), referente as serviços do poço do Sítio Rio Novo.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DOS POÇOS TUBULARES DAS COMUNIDADES DE: SOLEDADE, RIO NOVO, MOACIR LUCENA E LAJE DO MEIO**;
MODALIDADE: Dispensa Emergencial nº. 138/2016
VIGÊNCIA da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016;
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93;
DOTARÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.34 - Construções e instalações de Sistema de Adutoras, Poços tubulares e Cataventos
Despesa 83 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.34 - Construções e instalações de Sistema de Adutoras, Poços tubulares e Cataventos
Despesa 84 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Apodi
Órgão Orçamentário:
2000 - PODER EXECUTIVO.
Unidade Orçamentária:
2005 - SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE
Função: 20 – Agricultura.
Subfunção: 606 - Extensão Rural.
Programa: 23 - Apoiar o Desenvolvimento da Produção Agropecuário
Ação: 1.40 - Manutenção de adutoras, poços tubulares e cataventos
Despesa 80 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINATURAS EM 23 de novembro de 2016: Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e a Empresa **MS CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 17.483.466/0001-98**.

Apodi/RN, 23 de novembro de 2016.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DFC9DE11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do ***Pregão Presencial n° 007/2014***, com a empresa ***T & M ASSESSORIA CONTÁBIL - LTDA***, inscrita no ***CNPJ: 10.583.853/0001-57***, Localizada R. Adeodato José dos Reis, 1275, Torre "C" apt. 304 Cond. Aquaeelle – Nova Parnamirim/RN, com a finalidade na Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Contábil de Todas as Secretarias Municipais. Vigência de ***17/03/2014 à 31/12/2016***. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme Contrato acostado ao Pregão Presencial n° 007/2014. Maiores informações na CPL Arez/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F70007FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, torna público o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato do ***Pregão Presencial n° 031/2014***, com a empresa

CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no ***CNPJ: 07.715.251/0001-00***, Localizada R. Prefeito Juvenal de Carvalho, nº 013 salas 04 e 05, Centro – São José de Mipibu/RN, com a finalidade na Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Serviços de Internet nos Prédios Públicos Municipais. Vigência de ***26/08/2016 à 31/12/2016***. Fundamento Legal: Art 57, II da Lei Federal 8.666/93. Os termos e condições do Aditivo são os existentes e fixados conforme Contrato acostado ao Pregão Presencial n° 031/2014. Maiores informações na CPL Arez/RN.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:F0E07DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO ***CONVITE N° 001/2015***, COM OS SENHORES: **DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,** INSCRITO NO CPF: 039.347.134-91 E **HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,** INSCRITO NO CPF: 010.820.104-05, COM A FINALIDADE NA CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA TÉCNICA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E UMA ASSESSORIA TÉCNICA PARA A COORDENADORIA DE MATERIAIS, COMPRAS E SERVIÇOS RESPECTIVAMENTE JUNTO ÀS UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. VIGÊNCIA DE *16/09/2016 À 18/11/2016*. FUNDAMENTO LEGAL: ART 57, II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

AREZ/RN 16/09/2016.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:CF6A042A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 854, 24 DE OUTUBRO 2016 - GP

Concede diária(s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 014/2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) unitária, perfazendo um total de R$ 80,00 (oitenta reais), ao servidor, Onevaldo Barbosa da Silva, matrícula nº 0150-1, ocupante do cargo/função de Professor – Coordenador Geral da Defesa Civil e Serviços Públicos, deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia, 08, de novembro de 2016, com objetivo de Participar de entrega de documentos na operação pipa Natal, conforme consta especificado na Convocação, em anexa.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 014/2016 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurá a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna-RN, 24 de outubro de 2016, 34º ano de fundação.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aurivan Nepomuceno da Silveira
Código Identificador:B82586BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2016 – Processo Administrativo n° 046, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: Francisco Edinilson Aquino Macedo valor global de **R$ 1.208,90 (mil duzentos e oito reais e noventa centavos)** referente ao fornecimento de 224 Kg de tomate ao valor de R$ 3,10 o quilo e 175 Kg de pimentão ao valor de R$ 2,94 o quilo; Jaldete Ribeiro de Bessa valor global de **R$ 1.700,11 (mil setecentos reais e onze centavos)** referente ao fornecimento de 197 Kg de coentro ao valor de R$ 8,63 o quilo; Luciene Pereira da Silva valor global de **R$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** referente ao fornecimento de 654 Kg de melancia ao valor de R$ 1,20 o quilo; e, Sheyla Katiane da Silva Fernandes valor global de **R$ 1.364,40 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 150 Kg de acerola ao valor de R$ 4,50 o quilo e 180 Kg de pimentão ao valor de R$ 3,83 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:84637130

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8666/93 (LEI DAS LICITAÇÕES), Lei Federal N° 11.947/09 e Resolução n° 026 do FNDE, de 17/07/2013, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública n° 001/2016 – Processo Administrativo n° 046, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** a presente Chamada Pública, que apresentou como vencedores: Francisco Edinilson Aquino Macedo valor global de **R$ 1.208,90 (mil duzentos e oito reais e noventa centavos)** referente ao fornecimento de 224 Kg de tomate ao valor de R$ 3,10 o quilo e 175 Kg de pimentão ao valor de R$ 2,94 o quilo; Jaldete Ribeiro de Bessa valor global de **R$ 1.700,11 (mil setecentos reais e onze centavos)** referente ao fornecimento de 197 Kg de coentro ao valor de R$ 8,63 o quilo; Luciene Pereira da Silva valor global de **R$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)** referente ao fornecimento de 654 Kg de melancia ao valor de R$ 1,20 o quilo; e, Sheyla Katiane da Silva Fernandes valor global de **R$ 1.364,40 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)** referente ao fornecimento de 150 Kg de acerola ao valor de R$ 4,50 o quilo e 180 Kg de pimentão ao valor de R$ 3,83 o quilo.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:B49CFE5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de Baraúna/RN, sito à Rua Hermenegildo, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, Casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, 79 – Centro - Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES**, DAP Nº RN SDW00228116546922041002 41, agricultora, residente e domiciliada no Sitio iluminação São Francisco, portador da cédula de identidade de nº 002.000.871 e CPF n.º 010.388.674-52 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada à manutenção do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2016.**

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016.**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA **receberá o valor total de R$ 1.364,40 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos),** conforme listagem a seguir:

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unit.	5. Valor Total
Acerola	KG	150	R$ 4,50	R$ 675,00
Pimentão	KG	180	R$ 3,83	R$ 689,40
VALOR TOTAL R$ 1.364,40				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/ Atividade	1.025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016** pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

SHEYLA KATIANE DA SILVAFERNANDES
Agricultora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:F9FC3EFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de Baraúna/RN, sito à Rua Hermenegildo, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, 79 – Centro - Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**, DAP Nº RN SDW0066654643726111410 15, agricultora, residente e domiciliada no Sitio Boa Água, portadora da cédula de identidade de nº 002.536.436 e CPF n.º 068.865.464-37 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada à manutenção do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2016**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016.**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA **receberá o valor total de R$ 784,80 (setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos),** conforme listagem a seguir:

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unit.	5. Valor Total
Melancia	KG	654	R$ 1,20	R$ 784,80
VALOR TOTAL R$ 784,80				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/ Atividade	1.025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016** pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ
Agricultora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:185FC54B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de Baraúna/RN, sito à Rua Hermenegildo, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, 79 – Centro - Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **JALDETE RIBEIRO DE BESSA**, DAP Nº RN SDW002755417411120922, agricultora, residente e domiciliada no Sitio Velame, portadora da cédula de identidade de nº 1.516.317 e CPF n.º 027.554.174-63 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada à manutenção do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2016**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016.**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA receberá o valor total de R$ 1.700,11 (mil e setecentos reais e onze centavos),** conforme listagem a seguir:

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unit.	5. Valor Total
Coentro	KG	197	R$ 8,63	R$ 1.700,11
VALOR TOTAL R$ 1.700,11				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/ Atividade	1.025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela

vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016** pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

JALDETE RIBEIRO DE BESSA
Agricultora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:EC1896E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede nesta cidade de Baraúna/RN, sito à Rua Hermenegildo, 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000 neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Antônia Luciana da Costa Oliveira**, brasileira, Casada, portador da cédula de identidade de n° 878999 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 030.497.664-41, residente na Rua Cícero Saldanha, 79 – Centro - Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **FRANCISCO EDINILSON AQUINO MACEDO**, DAP Nº RN SDW00409024945706080045 5, agricultor, residente e domiciliado no Sitio Lajedo do Mel, portadora da cédula de identidade de nº 002.127.490 e CPF n.º 040.902.494-57 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinada à manutenção do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **31 de dezembro de 2016**.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016.**

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 1.208,90 (mil duzentos e oito reais e noventa centavos), conforme listagem a seguir:

1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço Unit.	5. Valor Total
Tomate	KG	224	R$ 3,10	R$ 694,40
Pimentão	KG	175	R$ 2,94	R$ 514,50
VALOR TOTAL R$ 1.208,90				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/ Atividade	1.025 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30.07.00 - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2016** pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se envia da mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Baraúna/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante

FRANCISCO EDINILSON AQUINO MACEDO
Agricultor
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:16831F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2016 TOMADA DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO DE DATA

A CPL da Prefeitura M. de Barcelona/RN, pelo seu Presidente, torna publico que realizará a Licitação Nº 019/2016 - TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa especializada para construção de um MURO em volta da Escola Municipal Anália Pinheiro Borges, instalada na localidade Arisco, município de Barcelona RN. A sessão pública para abertura das propostas dar-se-á no dia 09 de dezembro de 2016, às 14:00 horas na sede da Prefeitura à rua Major Arthur, 73. O Edital estará à disposição dos interessados no mesmo endereço, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Tel. 84 3259.0053/0062 – E-mail: carlosrochabarreto@hotmail.com

JOSÉ ERIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:D5AC230A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 119, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir Danilo Rodrigues Barreto por Edilza Bezerra de Sales, na qualidade de Membro da Equipe de Transição constituída através do Decreto Nº 010, de 11 de novembro de 2016.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 22 de novembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:64B1E1D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 120, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os senhores Agaci de Souza Filho, portador do CPF nº 182.842.134-00, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Carlos Zamith de Souza, portador do CPF nº 086.130.104-82, Prefeito Municipal, para em conjunto assinar e movimentar contas com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no GER. Fina; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes e encerrar contas de depósito.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona 23 de novembro de 2016.

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Douglas da Silva
Código Identificador:A3A0BC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: M LOPES LTDA
CNPJ: 11.979.812/0001-47
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA DE VEÍCULOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. 2, DA LEI 8.666/93
OBS.: A VIGÊNCIA FICA PRORROGADA ATÉ 31.12.2016
*CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014.

Bento Fernandes/RN, 23.12.2015.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 130.702.314-20

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:18B2C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA N.º 189/2016 – GP/PMBS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 011/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 240, de 29 de maio de 2013, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 21 de outubro de 2016 (data do óbito)**, em favor de **Geraldo Pedro dos Santos**, portador da cédula de identidade sob o n.° 001.775.739 – SESPDS/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o n.° 046.035.724-76, na condição de cônjuge supérstite; e **Geferson Geraldo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade sob o n.° 003.654.026 – SESPDS/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no CPF/MF sob o n.° 711.040.414-56, na condição de filho menor de 21 anos, assistido pelo seu genitor, Sr. Geraldo Pedro dos Santos, dependentes da ex-servidora pública municipal, Sra. Maria de Fátima dos Santos, portadora da cédula de identidade sob o n.° 593.191 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o n.° 466.139.194-20, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor, Nível I, Classe J, 150 h/a, cujo óbito se deu em 21 de outubro de 2016.

Art. 2º. A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8o, inciso I, §1.º c/c art. n.° 29, I e, ainda, no art. 31, I da Lei Municipal n.o 240, de 29 de maio de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social de Boa Saúde. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, § 8.° da CF/88 (redação pela EC 41/2003) e art. 41 da lei municipal n.° 240/2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a de 21 de outubro de 2016 (data do óbito).

Registre-se e
publique-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:38F5CB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 123/2016

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferida por Lei.

R e s o l v e :

Art. 1° Ceder os Servidores Francisco Valderedo Souza, Mat.n°171, lotado na Secretária Municipal de Educação e o Sr. Francisco Alvarenga de Carvalho, Mat. N° 060, também lotado na Secretaria Municipal de Educação á Secretaria Municipal de Administração.

Art.° 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 20 de outubro de 2016.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 20 de Outubro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7FC94A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN n°. 1603160047

Certifico que na data de 23 de novembro de 2016 decorreu o prazo para que os licitantes interessados apresentassem seus memoriais recursais quanto à decisão proferida no Processo Administrativo 1603160047, Concorrência n° 001/2016 sem que as empresas interpusessem recurso.

Sendo assim, permanece inalterada a decisão proferida e registrada na ata da sessão da Concorrência nº 001/2016.

Caicó/RN, 23 de novembro de 2016

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:5CBA035A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2016-GP

SUMULA: Revoga gratificação de servidora e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, nos termos da Lei Municipal nº 992, de 22 de Fevereiro de 2013, de Reengenharia.*

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 125/2013-GP datada de 05 de fevereiro de 2013, que **gratificava** mensalmente a servidora abaixo descrita a partir do mês de **dezembro** do corrente ano, responsável pelo setor de folha de pagamento como assim especifica:

FUNCIONÁRIO(A)	FUNÇÃO	RG	CPF Nº	VALOR R$:
Maria Auxiliadora Gurgel	Agente Adm.	506.454	316.011.624-72	1.000,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, logo após segue para publicação no **DOE –** Diario Oficial Eletronico da FEMURN, **sem efeitos financeiros** a partir de **01** de **dezembro** de 20**16**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrários.

Palácio **JONAS GURGEL**, em Caraúbas, **22** de **novembro** de 20**16**, 148º ano da Emancipação Política do Município.

Registre-se.
Publique-se e
cumpra-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:52AF0666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1608300014. Inexigibilidade nº 003/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Chefia de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação de uma Empresa para fornecimento de energia elétrica dos Prédios Públicos**, junto a Empresa COSERN,** inscrito no CNPJ nº 083.241.960/0001-81, estabelecida no endereço Rua Mermoz, 105, Natal/RN. No valor estimado de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 30 de agosto de 2016.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:436C028E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1608240020. Inexigibilidade nº 004/2016. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Planejamento, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à contratação da IMPRENSA NACIONAL**,** inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede no endereço SIG, QUADRA 6- LOTE 800 – BRASÍLIA- DF – CEP 70610-46, com o objetivo de compra de créditos destinados a publicação de matérias no Diário Oficial da União No R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 16 de junho de 2016.

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B54DD95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº009/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

GAB-PRESIDENTE

O Instituto de Previdência Municipal de Ceará- Mirim –"Ceará-Mirim" PREVI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

Conceder ao Senhores,
Luis Antônio de Lima Ferreira, *inscrito no CPF nº 778.922.244-91, Cargo de Diretor de Presidência Matricula 009290-8.*
Luiz de Oliveira Fernandes, inscrito no CPF nº 512.822.754-53 Cargo de diretor Administrativo e Financeiro Matricula 007433-1.
Mackson Michell Barbosa da Costa, inscrito no CPF nº 045.119.834-01, Cargo de Procurador Autárquico Matricula: 9301933.
Rosallynny C Morais de Souza, inscrito no CPF nº 061.712.84483, Cargo de Secretaria Geral Matricula 9301984.
Lucio Ferreira de Araujo, inscrito no CPF nº 392.756.204-15, Cargo de Coordenador Administrativo matricula nº 9294880.
03 (três) diárias com pernoite para atender as despesas de viagem á cidade Brasília /DF, para participar do **4º Congresso de Conselheiros de RPPS'S APIPEM (Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais)** no período de 23 a 25 de Novembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor confeito retroativo a 23 de Novembro de 2016 revogadas as disposições em contrário.

Publica-se,
Registra-se e
Cumpra-se,

Ceará –Mirim 23 de Novembro de 2016

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente
CEARÁ-MIRIM - PREVI

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:FD309C99

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 015/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de suprimento de fundo para aquisição de peças mecânicas.

A Diretora Geral do SERVIÇO AUTÔNOM DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 083/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor ARNALDO CABRAL DE OLIVEIRA, CPF nº 478.143.144-53, matrícula nº 10.122, cargo/função: Motorista, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reias), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da portaria de concessão, e em conformidade quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Aquisição de peças mecânicas para veículos tipo moto pertencente ao SAAE.

MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		OUTROS	
ND: 339030	**VALOR:** R$ 500,00	**ND**: 339039	**VALOR:** R$ 0,00	**ND**:	**VALOR:** R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Aquisição de peças mecânicas para veículos tipo moto pertencente a frota do SAAE.					

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:01C7935E

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN – SAAE
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ Nº 02.558.157/0001-62).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, COM FORNECIMENTO DE 26 (VINTE E SEIS) LINHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS) DE CEARÁ-MIRIM/RN,
VALOR GLOBAL: R$ 14.244,48 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 04/01/2016 a 04/01/2017.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA E GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA E PELA CONTRATADA: BERNARDO BRYNER DE ALMEIDA E JEFFERSON MARTINS MADUREIRA (PROCURADORES)

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:CF13E60E

SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2016

A Gestora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "CAPUT", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 006/2016 com a empresa JMZ - IRRIGAÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA (CNPJ N° 01.714.488/0001-81) no valor global de R$ 5.391,71 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Um Centavos) pela Aquisição de UMA BOMBA CENTRÍFUGA MANCAL MEGANORM 125-80-200 FLROT para ser utilizada na Estação Elevatória de Água I localizada na sede do Município de Ceará - Mirim/RN, conforme Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 16 de novembro de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AAC93E0A

SAAE
PORTARIA DE CONCESSÃO – SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 014/2016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concessão de suprimento de fundo para despesas eventuais junto aos Correios.

A Diretora Geral do SERVIÇO AUTÔNOM DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ MIRIM-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 083/2013-GP, de 25 de janeiro de 2013.
CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2015 de 01 de setembro de 2015, os procedimentos para execução de despesas por meio de Suprimentos de Fundo, no âmbito desta Administração Indireta do Município de Ceará-Mirim/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Sra. ELIZABETE LIMA BEZERRA DE MENEZES, CPF nº 484.942.674-34, matrícula nº 10.119, cargo/função: Técnica de Contabilidade, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reias), com prazo de aplicação até 60 (sessenta) dias e comprovação até 75 (setenta e cinco) dias, de acordo com a data da publicação da portaria de concessão, e em conformidade quadro abaixo:

PROJ/ATV	FINALIDADE
2062	Despesas eventuais junto aos Correios

MATERIAL DE CONSUMO		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		OUTROS	
ND: 339030	**VALOR:** R$ 0,00	**ND**: 339039	**VALOR:** R$ 500,00	**ND**:	**VALOR:** R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL: Despesas eventuais junto aos Correios.					

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Publique-se.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:931BE028

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AVISO – DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016

ATO AVISO – DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente ao recurso interposto à Concorrência Pública nº 001/2016, Processo Administrativo nº 5183/2016 - Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de 04 (quatro) escolas municipais (Padrão FNDE), nas comunidades de Ponta do

Mato, Assentamento Espírito Santo, Assentamento Riachão e Assentamento Manibu, no município de Ceará-Mirim/RN) – o **PREFEITO MUNICIPAL** acata o parecer da Procuradoria Jurídica para conhecer e **não prover o primeiro recurso interposto pela empresa BMB CONSTRUÇÕES contra a empresa PILAR SERVIÇOS LTDA e não conhecer o segundo recurso interposto pela BMB CONSTRUÇÔES por ter ocorrido a preclusão consumativa**, mantendo como vencedora a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA**.

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:A93333E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 01 de junho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 32 , DE 01 DE junho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 117 12.361.0008.2010.0000 EDUCACAO 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 12.361.0008.1009.0000 EDUCACAO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F5E1D228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 33 , DE 27 DE julho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 27 de julho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 33 , DE 27 DE julho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 566 13.392.0015.2028.0000 CULTURA E TURISMO 10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Ficha: 569 13.392.0015.2028.0000 CULTURA E TURISMO - 10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F88489F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE julho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 01 de julho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 34 , DE 01 DE julho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 223 04.122.0010.2021.0000 INFRA ESTRUTURA 30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 219 04.122.0010.2021.0000 INFRA ESTRUTURA -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:897860F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 35 , DE 27 DE julho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 27 de julho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 35 , DE 27 DE julho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 37 04.122.0003.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA 2.250,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.250,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 41 04.122.0003.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA -2.250,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.250,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F9A4507A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 38 , DE 29 DE julho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 29 de julho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 38 , DE 29 DE julho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 100 12.122.0008.2019.0000 EDUCACAO 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 102 12.122.0008.2019.0000 EDUCACAO -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:FD4CA515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 39 , DE 28 DE setembro DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 28 de setembro de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 39 , DE 28 DE setembro DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 101 12.122.0008.2019.0000 EDUCACAO 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 114 12.361.0008.1009.0000 EDUCACAO -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:BC451C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 40 , DE 24 DE junho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 24 de junho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 40 , DE 24 DE junho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 128 12.361.0008.2018.0000 EDUCACAO 15.105,80
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.105,80

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 130 12.361.0008.2018.0000 EDUCACAO -15.105,80
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.105,80

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C7AEEDE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 1

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE junho DE 2016

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 456 de 10/12/2015 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2016.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2016

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº456, de 10 de dezembro de 2015) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CORONEL EZEQUIEL, 30 de junho de 2016

_____
ADAILTON TAVARES DA FONSECA

PREFEITURA MUN DE CORONEL EZEQUIEL
RUA JOAO ANTUNES SOBRINHO
08158669/0001-18 Exercício: 2016

Page 2

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE junho DE 2016

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 122 12.361.0008.2017.0000 EDUCACAO 17.071,34
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.071,34

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 124 12.361.0008.2017.0000 EDUCACAO -17.071,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.071,34

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:71CD2189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA– RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **POLICLINICA MIPIBU S/C LTDA – ME**, CNPJ nº: 09.307.447/0001-82, no valor de **R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)**, conforme consta planilha orçamentária anexada a este processo.
Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de Novembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C8D60E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 068/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa dispensa**,** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde – FMS** deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de Novembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AEEF78B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 069/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA– RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **JALVES DE SOUZA NETO – ME**, CNPJ nº: 11.344.274/0001-14, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais)**, conforme consta planilha orçamentária anexado a este processo.
Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de Novembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:62F2E51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 069/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa dispensa**,** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde – FMS** deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa – RN, 23 de Novembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:CC907992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2016

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 046/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI´S (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, realizada em 18 de novembro de 2016 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL. **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 18.904,00 (dezoito mil novecentos e quatro reais)**.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:096C8D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 602/2016
PROCESSO PMCN Nº 7686/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa fornecedora de GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL, para suprir a necessidade dos eventos sócios culturais apoiados pela prefeitura de Currais Novos/RN, a empresa fornecedora: CONFEITARIA EDUBOMBONS LTDA - EPP, com sede a Rua Dona Germana, 36, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrita no CNPJ: 40.771.560/0001-64, 50 PACOTES de GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS (12 X 500ML), pelo valor unitário de R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95D14639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1943, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o art. 34, da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, e Processo nº 9027/2016, autoriza a Readaptação de função para o Servidor **Jorge Mário Matias**, matrícula 2220, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 22 de novembro de 2016.

MOISÉS ALEX DE ARAÚJO SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A7181816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO 09

Resolução nº 09/2016
Autora: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Ementa: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2016 – altera o horário da Sessão Plenária Ordinária referente às quintas-feiras do Poder Legislativo do Município de Extremoz durante o período Eleitoral de 2016.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dos Vereadores o seguinte Projeto de Resolução:
Artigo 1º - Ficam as Sessões Plenárias Ordinárias realizadas nas quintas-feiras originárias do turno da tarde, alteradas para o turno da manhã correspondendo ao horário das 09:30 (nove e trinta) horas por todo período Eleitoral do ano de 2016.
Parágrafo Único: A alteração do *caput* deste artigo corresponde tão somente ao horário nas quintas-feiras, permanecendo inalterado o horário regimental nas terças-feiras.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Extremoz/RN, em 25 de Agosto de 2016.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente
Presidente

FÁBIO VICENTE DA SILVA
Vice-Presidente

ÉVIO OLIVEIRA DE FARIAS
1º Secretário

JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS
2º Secretário

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:7D5D26AF

SECRETARIA GERAL
LEI 886/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 886 / 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Extremoz e para efeito deste projeto será representado pela sigla COMTUR.
Art. 2º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE EXTREMOZ - COMTUR, vinculado administrativamente à Secretaria de Turismo e Eventos, que se constitui em um órgão colegiado, de caráter paritário, normativo, consultivo e fiscalizador e de assessoramento, na conjunção de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil nas questões referentes ao desenvolvimento da atividade de turismo na cidade de Extremoz.
Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.
I - participar da formulação, fiscalização e Execução da Política e Diretrizes das Ações de Turismo no município;
II - contribuir com o Poder Executivo na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
III - analisar e propor medidas normativas, para desenvolver o turismo no município;
IV - propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da população local para a importância das atividades turísticas;
VI - estudar e propor ações, visando buscar a consolidação do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;
VII - promover entre os empresários do setor a participação financeira dos mesmos na promoção e consolidação do Município como destino turístico;
VIII - emitir parecer sobre matéria de interesse turístico, proposto pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
IX - constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando à análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários;
X - propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas;
XI - propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio de interesse turístico;
XII - participar sobre outros assuntos, de interesse e prerrogativa do Turismo.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo de Extremoz – COMTUR, será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil dentre entidades organizadas que atuam no setor turístico.
I - Representantes do Poder Público:
01) Secretaria de Turismo e Eventos;
02) Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo;
03) Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
04) Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:
05) Batalhão de Polícia Militar de Extremoz.
II - Representantes da Sociedade Civil
01) Representante de alguma Associação do município ;
02) Representante de Empresa atuante na área;
03) Representante da Câmara Municipal de Extremoz;
Art. 5º Os membros das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo a sua recondução por igual período.
§ 1º O exercício do mandato do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, não será remunerado, e será considerado de relevância pública.
§ 2º Para cada um dos membros titulares que compõem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, explicitados no Artigo 4º, corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos tendo direito a voz e voto.
Art. 6º A Sede do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será nas dependências da Secretaria de Turismo e Eventos.
Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 8º O Prefeito nomeará e dará posse aos conselheiros e seus suplentes, através de Portaria, para exercer um mandato de dois (dois) anos, permitindo a sua recondução.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 06 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:AECAB159

SECRETARIA GERAL
LEI 887/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 887 / 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MATÉRIA EXTRACURRICULAR DE ROBÓTICA PARA O ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL EM EXTREMOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a matéria extracurricular de Robótica na rede municipal de educação, especificamente no nível fundamental de ensino.
Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Extremoz, estabelecer a forma e o conteúdo que serão ministrados aos alunos.
Parágrafo único: Poderão ser firmados convênios e/ou parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Conselhos, Entidades e Organizações ou Associação ligadas ao tema, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização de campanhas e atividades inerentes a esta Lei.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura patrocinará o curso de formação aos seus educadores.
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 06 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:966C873F

SECRETARIA GERAL
LEI 888/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 888/2016.

Dá nome a Via Interna Originária do Reloteamento da Quadra 05 do Loteamento PARQUE DAS PALMEIRAS, no município de Extremoz e da outras providencias.

Art. 1º - Fica nomeada a Via Interna Originária do Reloteamento da Quadra 05 do Loteamento PARQUE DAS PALMEIRAS, conforme Croqui anexado, assim definido:
Rua PALMEIRA TRIANGULO
Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 06 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:2613D35D

SECRETARIA GERAL
LEI 889/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI Nº 889/2016.

NOMEIA RUAS DO LOTEAMENTO NOVA AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeadas as ruas do LOTEAMENTO NOVA AMÉRICA, conforme Croqui anexado, assim definido:
RUA EUCLIDES DANTAS
RUA JAMAICA
RUA QUITO
RUA LOMBARDIA
RUA DOMINICA
Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 06 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:B7446E12

SECRETARIA GERAL
LEI 891/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI N º 891/2016.

NOMEIA AS RUAS DO LOTEAMENTO TABU LOCALIZADO EM GENIPABU, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeadas as RUAS DO LOTEAMENTO TABU LOCALIZADO EM GENIPABU, conforme Croqui anexado, assim definido:
RUA PÉROLA

RUA OSTRA
RUA ESTRELA MARINHA
RUA IMPERADOR
RUA ESPADARTE
RUA TAMBORIL
RUA CARDEAL DOS MARES
RUA CHERNE
RUA ABROLHOS
RUA SEREIA
TRAV. PÉROLA
TRAV. ESTRELA
TRAV. ESTRELA MARINHA
Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 27 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:E624BDBF

SECRETARIA GERAL
LEI 892/2016

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e, encaminhou ao Executivo Municipal que, por sua vez, deixou escoar o interstício legal, razão pela qual, nos termos artigo 30, inciso XV, do Regimento Interno da Casa do Povo, eu, JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz, promulgo a seguinte:
LEI N º 892/2016.

NOMEIA RUAS DO LOTEAMENTO SANTA MARTA, NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Ficam nomeadas as ruas do LOTEAMENTO SANTA MARTA, conforme Croqui anexado, assim definido:
RUA PADRE LUIZ DA FIGUEIRA
RUA SANTA LUZIA
RUA SANTA MARTA
RUA SANTA GLÓRIA
Art. 2º - Fica determinado que o órgão competente do município providencie a colocação da placa no local determinado.
Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a regulamentação final deste projeto de lei.
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a data de 27 de Outubro de 2016.

Câmara Municipal de Extremoz, em 21 de Novembro de 2016.

VEREADOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Extremoz

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:CACE7FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

Nº Processo: 14110001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e material permanente de informática, para o gabinete do secretario e contabilidade do legislativo Felipense, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Relação de Material)..
Total de Itens Licitados: 007.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Fornecedor(a)(e)(s) L A DO N BRITO - ME - PONTO DA INFORMÁTICA - CNPJ: 24.475.718/0001-00. Declaração de Dispensa em 14/11/2016. Aline Cledina da Silva - Presidente da CPL. Ratificação em 16/11/2016. Salomão Gomes de Oliveira - Presidente da Câmara Municipal.
Contratada(o): L A DO N BRITO - ME - PONTO DA INFORMÁTICA - CNPJ: 24.475.718/0001-00.
DOTAÇÃO:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor global: R$: 7.125,00(Sete mil cento e vinte e cinco reais).
Vigência: 16/12/2016.

Felipe Guerra/RN, 16 de novembro de 2016,

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:2D75E44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 425/2016-GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exonera a servidora Sra. Lígia Fabricia Pereira de Souza Gomes do cargo em comissão de Coordenadora do programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social empregado dessa empresa pública**,** e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal, **Sra. Lígia Fabricia Pereira de Souza Gomes** do cargo em comissão de **Coordenadora do Programa Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social**, pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:38B94086

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 426/2016-GP EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia a Sra. Tarcila de Lizandra do Nascimento no cargo de Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a **Sra. Tarcila de Lizandra do Nascimento** no cargo de **Coordenadora do programa bolsa família da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 23 de Novembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:ADA445CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2016

Portaria nº 094/2016
Fernando Pedroza, 23 de novembro de 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza, RN,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora pública em 21.11.2016,
RESOLVE:
Art. 1º.Declarar a vacância do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ocupado pela servidora MISLENE IRANETE DE ALMEIDA CAVALCANTI,CPF/MF 032.683.484-24, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos constantes no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Fernando Pedroza, RN,
Art. 2º.A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de até 02 (dois) anos, nada impedindo que, a seu interesse, seja restabelecida no cargo antes do período concedido.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:B23719AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: contrato de locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Operacional de Segurança Pública da Polícia Civil
Contratado.....: BENEDITA HONORIO BASTOS DE LIRA/CPF: 966.199.964-34
Valor.....: R$ 2.400,00 (Dois mil, quatrocentos reais)
Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GOIANINHA - RN, 04 DE OUTUBRO DE 2016

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito

RODOVIA RN 003 KM 53 Nº96 CENTRO GOIANINHA RN

Publicado por:
Francisca Magna de Oliveira Duarte
Código Identificador:07AD2CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.364/2016

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diárias por afastamento do município, à serviço, referente a alimentação e estada na cidade de Natal/RN no período de 06 e 07 de dezembro de 2016 com objetivo de PARTICIPAR DO ENCONTRO COM GESTORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO DE MANDATO – 2016/2017. A diária tem o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.
Portaria: 1.364/2016
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 005/2015
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN
Servidor: Elizabete Queiroz de Souza.
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 23 de novembro de 2016.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:10F2F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.365/2016

Nomeia Estela Rodrigues Oliveira da Silveira, Membro Representante da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte para substituição na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito do Município de Guamaré/RN,**Hélio Willamy Miranda da Fonseca**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 454 de 07 de abril de 2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o biênio 2015/2017 os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em substituição ao Conselheiro Titular Francisco Bernardino de Souza a saber:
I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte
Luís Antônio Soares de Araújo – Titular
Estela Rodrigues Oliveira da Silveira – Suplente

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E47DCB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.366/2016

Nomear Karina Maria de Brito Guimarães Castro para Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.45, inciso II da carta política deste Município;

Considerando o disposto no art. 17 da Lei Municipal de nº 454/2010 e do Decreto nº 025/2015 que dispõe sobre o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Karina Maria de Brito Guimarães Castro, CPF 971.307.964-72 para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, CPF 852.482.904-49 e pela gestora do FIA Sra. Karina Maria de Brito Guimarães Castro CPF 971.307.964-72, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheque, Retirar Cheques devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferência por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extrato de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar contas de Depósito e Efetuar transferência para mesma Titularidade.

Art. 3º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 23 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4654628C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.361/2016

Promover Progressão por tempo de serviço da servidora Selma Maria Vale da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão por tempo de serviço da servidora **SELMA MARIA VALE DA SILVA, Matrícula nº 58,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2011/2014, conforme alínea b, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:AD6BC70F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.362/2016

Promover Progressão por tempo de serviço da servidora Valdilene Moura Torres Tavares.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão por tempo de serviço da servidora **VALDILENE MOURA TORRES TAVARES, Matrícula nº 2713,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2011/2014, conforme alínea b, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:22828C16

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.363/2016

Mudança Horizontal da servidora Marycelia Bastos da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe " G " para Classe " H " da servidora **MARYCELIA BASTOS DA SILVA, Matrícula nº 537,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, inciso I, do artigo 47 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de novembro de 2016.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Carter Lopes Barbosa
Código Identificador:68F6A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2016 REGISTRO DE CANDIDATURA

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de convocação das eleições, perante a Comissão Eleitoral Escolar das Instituições Escolares, fica estabelecido o registro das chapas nas seguintes escolas:
Art. 1º As chapas registradas por cada escola será composta da seguinte forma:
I – Escola Municipal Professor Antonio Theodorico: – Chapa única – Iza Cristina Silva de Medeiros – Diretora;
II - Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira: – Chapa 1 – Miraci Batista Torres – Diretor, e Helena Maria dos Santos – Vice-diretora; Chapa 2 – Francineide Círiaco Tavares – Diretora, e Maria das Graças Félix de Souza – Vice- diretora;
III - Escola Municipal Sebastiana Ricardo dos Santos : - Chapa única – Francisca Antonia de Souza Vale – Diretora;
IV – Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva: - Chapa única – Selma Maria Vale da Silva – Diretora e Ercília Malaquias da Silva – Vice –diretora;
V – Escola Municipal Jessé Pinto Freire: - Chapa única – Maria das Dores da Fonseca Melo – Diretora;
VI – Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro: Chapa única – Maria de Fátima Machado- Diretora;
VII – Escola Municipal Francisca Freire de Miranda; Chapa única – Maria Francisca Ferreira de Araújo – Diretora e Marcia Rodrigues dos Santos Moura – Vice-diretora;
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**
Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões à sede da Secretaria Municipal de Educação, Guamaré em 23 de Novembro de 2016.

Comissão Eleitoral Central

MARIA GEOVÂNIA MARINHO

NAÍRE LÍGIA DA SILVA

ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:B56541D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 313 COMDRIS

Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000

PORTARIA 313/2016-GP

O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 356/2013 e Ata de reorganização e eleição de nova diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Integrado, Sustentável e Solidário – COMDRIS **RESOLVE:**
Art. 1º-Nomear todos os conselheiros e seus respectivos cargos de diretoria para o mandato do biênio 2016-2018.
Sr JOCELINO DANTAS BATISTA, portador da CPF nº 050.166.664-82, representando do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jandaíra, eleito presidente do Conselho;
Srª JAILZA DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CPF de Nº 070.419.194-63, representante da Associação de Jovens Agro ecologistas Amigos do Cabeço – JOCA, eleita tesoureira do Conselho;
JOSÉ AIRTON VALE DA SILVA, inscrito no CPF de Nº 109.018.644-47, representante da Associação Espeleológica Sócio Histórico Cultural e Ambiental do Município de Jandaíra – CAVERNATURE, eleito secretário do Conselho.
FRANCISCO HUMBERTO FERNANDES, inscrito no CPF de Nº 707.353.464-72, representante do Poder Público Municipal, membro do Conselho;
FRANCISCO EDSON ARAÚJO DA COSTA FERREIRA, inscrito no CPF de Nº 101.836.564-82, representante do Poder Público Estadual, pela EMATER, membro do Conselho;
JAVAM BARBOSA DE BRITO, inscrito no CPF de Nº 481.498.614-91, representante das organização religiosas, membro do Conselho;
ROSIANE FIRMINO GOMES, inscrita no CPF de Nº 025.831.774-43, representante da Associação dos Agricultores e Agricultoras Familiares da Comunidade de Trincheiras II, membra do Conselho;
JOSÉ HELDER MONTEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF de Nº 059.892.094-36, representante da Associação do Projeto de Assentamento Santa Inês;
MARIA DAS GRAÇAS VALE MACIEL, inscrita no CPF de Nº 302.952.974-68, representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Jandaíra – ADCEJAM, representante do Conselho.
Art. 2º - Fica o Conselho composto por nove (09) membros e todos os referidos conselheiros terão mandato de dois anos compreendido entre 21 de outubro de 2016 e 21 de outubro de 2018, com exceção dos representantes dos poderes públicos municipal e estadual e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, que poderá ser mudado durante o mandato, conforme indicação de oficio das instituições representadas.

Dê-se ciência, publiquem-se no Mural e nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:561B9CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2016

Dispõe sobre as regras para a transição de mandato 2016-2017, a composição da Equipe de Transição de Mandato e o desenvolvimento dos trabalhos.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto regulamenta a transição de mandato, tendo por finalidade a concretização dos princípios constitucionais da

impessoalidade, eficiência e continuidade, garantindo ao Candidato Eleito todas as informações necessárias para a assunção do cargo, aplicando-se subsidiariamente a Resolução 034/2016 do TCE/RN.
Art. 2º – A Equipe de Transição, é composta pelos seguintes membros, todos indicados pelo Candidato Eleito, com respectiva área de atuação:
Luzia Nunes Alexandre, CPF: 365.705.324-72 –Administração
Hilda da Silva Melo, CPF: 008.570.364-83 – Controle Interno
Iranildo Alexandre, CPF: 531.965.204-63 – Finanças/Planejamento
Lariza Elaine Martins Silva da Mata, CPF: 087.495.804-00 – Administração
Antonioni Almeida dos Santos, CPF: 068.627.934-46 – Contabilidade/Planejamento.
§1º – Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, para que não haja qualquer prejuízo à prestação dos serviços públicos, bem como organizar as informações prestadas para subsidiar os atos administrativos a serem editados nos primeiros dias de mandato.
§2º – A Equipe de Transição não será remunerada.
§3º – A Coordenação da Equipe caberá a: Luzia Nunes Alexandre.
Art. 3º – Ao Coordenador da Equipe de Transição de Mandato compete a convocação das reuniões, devendo a primeira ser convocada para ocorrer em até dez dias da nomeação e nesta ser discutido e deliberado o calendário das reuniões seguintes até o encerramento e o plano de trabalho.
Parágrafo único – a conclusão dos trabalhos será a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo, nos moldes previstos na Resolução 034/2016 – TCE/RN.
Art. 4º – A comissão de servidores municipais incumbida de repassar dados, informações e documentos que se fizerem essenciais ao regular cumprimento desta Resolução, bem como garantir a disponibilização da infraestrutura necessária à garantia do desenvolvimento dos trabalhos da Equipe de Transição de Mandato é composta pelos seguintes servidores:

Sebastião Viturino de Sousa Neto –CPF: 065.254.294-80 - Finança e Controle;
Kenio José da Silva Fernandes – CPF: 007.563.164-48 - Administração
João Maria Nunes – CPF: 779.142.364-20 - Transporte
Auzenira Vicente da Silva Sousa – CPF: 912.975.164-00 - Assistência Social;
Stenio da Silva Sousa – CPF: 048.871.594-63 - Saúde
Amarildo Cavalcanti– CPF: 064.254.294-80 - Contábil
Gilmar Gilson Soppa – CPF: 012.556.188-17 - Coordenação

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos Dezessete dias (17) dias do mês de novembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:9461A825

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 429.303.674-15, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN**, homologado em 17 de outubro de 2016, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: Central abc – Peças Automotivas LTDA - ME
CNPJ: 12.783.291/0001-10
Endereço: Rua Vitória Régia nº 72 – 1º andar – Jardim Central – São Bernardo do Campo _ São Paulo – CEP: 09841-120.
Telefone: 11 4109 4258
Representante Legal: Paulo Manuel de Melo
CPF: 202.819.194-53
LOTE 01 - FIAT UNO MILLE FLEX
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL1-ALTERNADOR-UND.-1-SINAP-R$ 340,00-R$ 340,00-2-AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760-UND.-2-CORVEN-R$ 137,00-R$ 274,00-3-AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870-UND.-2-CORVEN-R$ 118,00-R$ 236,00-4-ANEL DE SEGMENTO 7508-UND.-2-COFAP-R$ 66,00-R$ 132,00-5-BANDEJA TRASEIRA 08188-UND.-2-DFB-R$ 118,00-R$ 236,00-6-BARRA DIREÇÃO BLS3746-UND.-1-DFB-R$ 61,00-R$ 61,00-7-BATERIA DE 60 A-UND.-1-TUDOR-R$ 73,00-R$ 73,00-8-BOBINA DE IGNIÇÃO-UND.-2-OLIMPIC-R$ 74,00-R$ 148,00-9-SONDA LAMBADA-UND.-2-M.T.E.-R$ 77,00-R$ 154,00-10-FLAUTA BICO INJETORES-UND.-1-MAGNETT MARELLI-R$ 227,00-R$ 227,00-11-BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.-UND.-1-TSO-R$ 141,00-R$ 141,00-12-BOMBA D'ÁGUA-UND.-1-INDISA-R$ 143,00-R$ 143,00-13-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-MAGNETT MARELLI-R$ 71,00-R$ 71,00-14-BRAÇO CAIXA DIREÇÃO-UND.-4-DFB-R$ 70,00-R$ 280,00-15-BRONZE DE BIELA-UND.-4-METALEVE-R$ 63,00-R$ 252,00-16-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND.-4-METALEVE-R$ 55,00-R$ 220,00-17-BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA-UND.-6-BORFLEX-R$ 31,00-R$ 186,00-18-BUCHA DE FREIO TRASEIRO-UND.-4-BORFLEX-R$ 17,00-R$ 68,00-19-BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE-UND.-4-BORFLEX-R$ 29,00-R$ 116,00-20-CABO ABERTURA DO CAPÔ-UND.-1-IKS-R$ 55,00-R$ 55,0021-CABO DE ACELERADOR-UND.-1-IKS-R$ 121,00-R$ 121,00-22-CABO DE EMBREAGEM-UND.-1-IKS-R$ 67,00-R$ 67,0023-CABO DE FREIO-UND.-1-IKS-R$ 86,00-R$ 86,0024-CABO DE VELA-UND.-2-OLIMPIC-R$ 65,00-R$ 130,0025-CABO DO FREIO DE MÃO-UND.-1-IKS-R$ 38,00-R$ 38,0026-CABO DO VELOCIMETRO-UND.-1-IKS-R$ 46,00-R$ 46,0027-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-AMPRI-R$ 120,00-R$ 120,0028-CALÇO DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-BORFLEX-R$ 22,00-R$ 44,0029-BIELA DO MOTOR-UND.-4-AUTOLINEA-R$ 60,00-R$ 240,00-30-CHAVE DE SETA-UND.-1-OSPINA-R$ 60,00-R$ 60,00-31-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-CONTROIL-R$ 72,00-R$ 72,00-32-COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA-UND.-4-KIT E CIA-R$ 20,00-R$ 80,00-33-COIFA DA JUNTA LADO DO CAMBIO-UND.-2-KIT E CIA-R$ 29,00-R$ 58,00-34-COMANDO DE VALVULA-UND.-1-APLIC-R$ 138,00-R$ 138,00-35-KIT DE EMBREAGEM-UND.-2-VALEO-R$ 134,00-R$ 268,00-36-CORREIA DENTADA-UND.-2-DAYCO-R$ 49,00-R$ 98,00-37-CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190-UND.-2-DAYCO-R$ 28,00-R$ 56,00-38-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-LABORTEX-R$ 29,00-R$ 58,00-39-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO 0200602-UND.-2-LABORTEX-R$ 29,00-R$ 58,00-40-COXIM DO MOTOR 0210505-UND.-2-LABORTEX-R$ 25,00-R$ 50,00-41-COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 0210505-UND.-2-LABORTEX-R$ 70,00-R$ 140,00-42-COXIM DO MOTOR LADO DA CAIXA S1031-UND.-2-LABORTEX-R$ 63,00-R$ 126,00-43-CUBO DA RODA TRASEIRA AL599-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 85,00-R$ 170,00-44-DISCO DE FREIO DF9171-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 66,00-R$ 132,0045-ESCAPAMENTO-UND.-1-SCAPEX-R$ 175,00-R$ 175,0046-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-GAUSS-R$ 41,00-R$ 41,0047-FAROIS PRINCIPAIS-UND.-2-RCD-R$ 95,00-R$ 190,0048-FILTRO DE AR LX907-UND.-2-VOX-R$ 29,00-R$ 58,0049-FILTRO DE COMBUSTIVEL 33310P-UND.-2-VOX-R$ 29,00-R$ 58,0050-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-MARILIA-R$ 96,00-R$ 96,00-51-MANCAL MOTOR PARTIDA-UND.-1-SINAP-R$ 108,00-R$ 108,00-52-JOGO DE JUNTA DO MOTOR 80232-UND.-2-BRASMECK-R$ 108,00-R$ 216,00-53-JOGO DE PISTÃO DO MOTOR 55195783-UND.-1-KS-R$ 340,00-R$ 340,00-54-JUNTA DE CABEÇOTE 82301-UND.-2-BRANIL-R$ 65,00-R$ 130,00-55-JUNTA DE TAMPA DE VALVULA 75613-UND.-2-BRANIL-R$ 26,00-R$ 52,00-56-JUNTA DO CARTER-UND.-2-BRANIL-R$ 30,00-R$ 60,0057-JUNTA DO COLETOR 84612-UND.-2-BRANIL-R$ 24,00-R$ 48,0058-JUNTA

HOMOCINETICA 515-339-UND.-2-PLATINUM-R$ 97,00-R$ 194,0059-CARTER DO MOTOR-UND.-1-IGASA-R$ 119,00-R$ 119,0060-KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO 10310-UND.-2-KIT E CIA-R$ 50,00-R$ 100,0061-KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO 10309-UND.-2-KIT E CIA-R$ 45,00-R$ 90,0062-LÂMPADA BIODO H 4 12342-UND.-6-AVX-R$ 28,00-R$ 168,0063-LÂMPADA INTERNA DA CABINE-UND.-2-AVX-R$ 13,00-R$ 26,00-64-LÂMPADAS DE PISCA 1 POLO-UND.-5-AVX-R$ 12,00-R$ 60,00-65-LÂMPADAS TRASEIRA 2 POLOS-UND.-5-AVX-R$ 9,00-R$ 45,00-66-LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA-UND.-2-COFRAN-R$ 34,00-R$ 68,00-67-LANTERNAS TRASEIRAS 320088-UND.-2-COFRAN-R$ 105,00-R$ 210,00-68-LONA DE FREIO FI90-UND.-2-LONA FLEX-R$ 28,00-R$ 56,00-69-MOLA DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-CINDUMEL-R$ 140,00-R$ 280,00-70-MOLA ESPIRAL DIANTEIRA-UND.-2-CINDUMEL-R$ 97,00-R$ 194,00-71-MOLAS DE SEGMENTO STD7508-UND.-2-CINDUMEL-R$ 64,00-R$ 128,00-72-BICO INJETOR-UND.-4-NEWMAX-R$ 75,00-R$ 300,00-73-TANQUE COMBUSTÍVEL-UND.-1-IGASA-R$ 285,00-R$ 285,00-74-MOTOR DE LIMPADOR-UND.-1-ELTRON-R$ 98,00-R$ 98,00-75-PALHETA DO LIMPADOR DE PÁRA-BRISA-UND.-2-AVX-R$ 42,00-R$ 84,0076-PASTILHA DE FREIO PE05-UND.-4-ECOPADS-R$ 53,00-R$ 212,0077-KIT PISTAO DO MOTOR-UND.-2-MALHE-R$ 86,00-R$ 172,0078-PIVÔ DA BANDEJA PS826-UND.-4-FIRST-R$ 63,00-R$ 252,0079-PIVO INF. PS826-UND.-4-FIRST-R$ 59,00-R$ 236,0080-RADIADOR RV2210-UND.-1-VISCONDE-R$ 97,00-R$ 97,0081-REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO 5755-UND.-2-CONTROIL-R$ 38,00-R$ 76,0082-RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA-UND.-1-ORION-R$ 25,00-R$ 25,0083-RETENTOR DA POLIA 05266-UND.-2-ORION-R$ 53,00-R$ 106,0084-RETENTOR DO COMANDO 02539-UND.-2-ORION-R$ 35,00-R$ 70,0085-RETENTOR DE VALVULA 03044-UND.-8-ORION-R$ 22,00-R$ 176,0086-RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO-UND.-1-ORION-R$ 46,00-R$ 46,0087-RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA-UND.-2-ORION-R$ 50,00-R$ 100,0088-RETENTOR DO VOLANTE 05245-UND.-2-ORION-R$ 62,00-R$ 124,0089-ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA-UND.-1-TINKEN-R$ 85,00-R$ 85,0090-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA F45951-UND.-2-TINKEN-R$ 85,00-R$ 170,0091-ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-UND.-2-TINKEN-R$ 96,00-R$ 192,0092-CUBO RODA DIANTEIRO-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 220,00-R$ 440,0093-SAPATA DE FREIO FI97-UND.-2-MAZZICAR-R$ 126,00-R$ 252,0094-SOLENOIDE 9330081046-UND.-1-ZM-R$ 105,00-R$ 105,0095-SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA LUCAS CAV-UND.-1-DELPHI-R$ 140,00-R$ 140,0096-SUPORTE ESCOVA M PARTIDA-UND.-1-GAUSS-R$ 50,00-R$ 50,0097-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 115,00-R$ 230,0098-TAMPA DO RES. DE EXP. DO RAD. 51784095-UND.-2-FLORIO-R$ 32,00-R$ 64,0099-TERMINAL DE DIREÇÃO N6012-UND.-2-FIRST-R$ 55,00-R$ 110,00100-TERMINAL DO ESTABILIZADOR N6014-UND.-2-FIRST-R$ 68,00-R$ 136,00101-TRIZETA 5135010XD-UND.-2-COTRAME-R$ 100,00-R$ 200,00102-VALVULA TERMOSTATICA 46737644-UND.-1-IGUAÇU-R$ 140,00-R$ 140,00103-VELA DE IGNIÇÃO BKR6EZ – JOGO C/4-UND.-2-BOSCH-R$ 124,00-R$ 248,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01-R$ 14.200,00

LOTE 03 - FIORINO PLACA NNR 8593ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL 1-ALTERNADOR-UND.-1-SINAP-R$ 200,00-R$ 200,00-2-AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760-UND.-2-CORVEN-R$ 130,00-R$ 260,00-3-AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870-UND.-2-CORVEN-R$ 75,08-R$ 150,16-4-ANEL DE SEGMENTO 7508-UND.-2-COFAP-R$ 75,00-R$ 150,00-5-BANDEJA TRASEIRA 08188-UND.-2-DFB-R$ 110,00-R$ 220,006-BARRA DIREÇÃO BLS3746-UND.-1-DFB-R$ 129,00-R$ 129,007-BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-UND.-1-BORFLEX-R$ 20,00-R$ 20,008-BATERIA DE 60 A-UND.-1-TUDOR-R$ 88,00-R$ 88,009-BOBINA DE IGNIÇÃO-UND.-1-OLIMPIC-R$ 200,00-R$ 200,0010-SONDA LAMBADA-UND.-2-M.T.E-R$ 170,00-R$ 340,0011-FLAUTA BICO INJETORES-UND.-1-MAGNETT MARELLI-R$ 140,00-R$ 140,0012-BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.-UND.-1-TSO-R$ 60,00-R$ 60,0013-BOMBA D'ÁGUA-UND.-1-INDISA-R$ 30,00-R$ 30,0014-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-MAGNETT MARELLI-R$ 30,00-R$ 30,0015-BORRACHA DE SUPORTE DO ESCAPAMENTO-UND.-4-BORFLEX-R$ 20,00-R$ 80,0016-BRAÇO CAIXA DIREÇÃO-UND.-2-DFB-R$ 50,00-R$ 100,0017-BRONZE DE BIELA-UND.-4-METALLEVE-R$ 30,00-R$ 120,0018-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND.-4-METALEVE-R$ 35,00-R$ 140,0019-BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA-UND.-6-BORFLEX-R$ 28,00-R$ 168,0020-BUCHA DE FREIO TRASEIRO-UND.-4-BORFLEX-R$ 20,00-R$ 80,0021-BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE-UND.-4-BORFLEX-R$ 20,00-R$ 80,0022-CABO ABERTURA DO CAPÔ-UND.-1-IKS-R$ 23,00-R$ 23,0023-CABO DE ACELERADOR-UND.-1-IKS-R$ 35,00-R$ 35,0024-CABO DE EMBREAGEM-UND.-1-IKS-R$ 44,00-R$ 44,0025-CABO DE FREIO-UND.-1-IKS-R$ 37,00-R$ 37,0026-CABO DE VELA - JOGO-UND.-2-OLIMPIC-R$ 75,00-R$ 150,0027-CABO DO FREIO DE MÃO-UND.-1-IKS-R$ 44,00-R$ 44,0028-CABO DO VELOCIMETRO-UND.-1-IKS-R$ 7,00-R$ 7,00 29-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-AMPRI-R$ 190,00-R$ 190,0030-CALÇO DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-BORFLEX-R$ 18,13-R$ 36,2631-BIELA DO MOTOR-UND.-4-AUTOLINEA-R$ 71,19-R$ 284,7632-CHAVE DE SETA-UND.-1-OSPINA-R$ 51,78-R$ 51,78 33-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-CONTROIL-R$ 71,19-R$ 71,1934-COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA-UND.-2-KIT E CIA-R$ 24,59-R$ 49,1835-COIFA DA JUNTA LADO DO CAMBIO-UND.-2-KIT E CIA-R$ 32,36-R$ 64,7236-COMANDO DE VALVULA-UND.-2-APLIC-R$ 78,96-R$ 157,9237-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-VALEO-R$ 78,96-R$ 78,9638-CORREIA DENTADA-UND.-2-DAYCO-R$ 59,55-R$ 119,1039-CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190-UND.-2-DAYCO-R$ 38,84-R$ 77,68 40-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-LABOUTEX-R$ 47,89-R$ 95,7841-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO 0200602-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,8442-COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 0210505-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,8443-COXIM DO MOTOR LADO DA CAIXA S1031-UND.-2-LABORTEX-R$ 46,60-R$ 93,2044-CUBO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-Hipper freios -R$ 85,43-R$ 170,8645-CUBO DA RODA DIANTEIRA AL599-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 113,91-R$ 227,8246-DISCO DE FREIO DF9171-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 76,37-R$ 152,7447-ESCAPAMENTO-UND.-1-SCAPEX-R$ 111,32-R$ 111,3248-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-GAUSS-R$ 27,18-R$ 27,1849-FAROIS PRINCIPAIS-UND.-2-RCD-R$ 69,90-R$ 139,8050-FILTRO DE AR LX907-UND.-2-VOX-R$ 33,66-R$ 67,3251-FILTRO DE COMBUSTIVEL 33310P-UND.-2-VOX-R$ 28,48-R$ 56,9652-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-MARILIA-R$ 75,08-R$ 75,0853-MANCAL MOTOR PARTIDA-UND.-1-SINAP-R$ 104,85-R$ 104,8554-JOGO DE JUNTA DO MOTOR 80232-UND.-1-BRASMECK-R$ 88,02-R$ 88,02 55-JOGO DE PISTÃO DO MOTOR 55195783-UND.-1-KS-R$ 113,91-R$ 113,9156-JUNTA DE CABEÇOTE 82301-UND.-2-BRANIL-R$ 67,31-R$ 134,6257-JUNTA DE TAMPA DE VALVULA 75613-UND.-2-BRANIL-R$ 34,95-R$ 69,9058-JUNTA DO CARTER-UND.-2-BRANIL-R$ 28,48-R$ 56,9659-JUNTA DO COLETOR 84612-UND.-2-BRANIL-R$ 29,77-R$ 59,5460-JUNTA HOMOCINETICA 515-339-UND.-2-PLATINUM-R$ 115,20-R$ 230,4061-CARTER DO MOTOR-UND.-1-IGASA-R$ 102,25-R$ 102,2562-KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO 10310-UND.-2-KIT E CIA-R$ 44,01-R$ 88,0263-KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO 10309-UND.-2-KIT E CIA-R$ 46,60-R$ 93,2064-LÂMPADA BIODO H 4 12342-UND.-4-AVX-R$ 28,48-R$ 113,9265-LÂMPADA INTERNA DA CABINE-UND.-4-AVX-R$ 18,13-R$ 72,5266-LÂMPADAS DE PISCA 1 POLO-UND.-6-AVX-R$ 9,06-R$ 54,3667-LÂMPADAS TRASEIRA 2 POLOS-UND.-6-AVX-R$ 9,06-R$ 54,3668-LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA-UND.-2-COFRAN-R$ 31,07-R$ 62,1469-LANTERNAS TRASEIRAS 320088-UND.-2-COFRAN-R$ 107,43-R$ 214,8670-LIMPADOR DE PÁRA-BRISA-UND.-2-avx-R$ 47,89-R$ 95,7871-LONA DE FREIO FI90-UND.-2-Lona flex-R$ 36,24-R$ 72,4872-MOLA DO FEIXE TRASEIRO-UND.-1-CINDUMEL-R$ 75,08-R$ 75,0873-MOLA ESPIRAL DIANTEIRA-UND.-2-CINDUMEL-R$ 113,91-R$ 227,82 74-MOLAS DE SEGMENTO STD7508-UND.-2-NEWMAX-R$ 115,20-R$ 230,4075-BICO INJETOR-UND.-4-NEWMAX-R$ 76,37-R$ 305,4876-TANQUE COMBUSTÍVEL-UND.-1-IGASA-R$ 205,80-R$ 205,8077-MOTOR DE LIMPADOR-UND.-1-ELTRON-R$ 76,37-R$ 76,3778-

PASTILHA DE FREIO PE05-UND.-2-ECOPADS-R$ 81,54-R$ 163,0879-KIT PISTAO DO MOTOR-UND.-2-MALHE-R$ 205,80-R$ 411,6080-PIVÔ DA BANDEJA PS826-UND.-2-FIRST-R$ 62,13-R$ 124,2681-TERMINAL DIREÇÃO-UND.-2-FIRST-R$ 63,43-R$ 126,8682-RADIADOR RV2210-UND.-1-VISCONDE-R$ 141,09-R$ 141,0983-REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO 5755-UND.-2-CONTROIL-R$ 166,98-R$ 333,9684-RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA-UND.-2-ORION-R$ 47,89-R$ 95,7885-RETENTOR DA POLIA 05266-UND.-1-ORION-R$ 49,19-R$ 49,1986-RETENTOR DO COMANDO 02539-UND.-2-ORION-R$ 60,83-R$ 121,6687-RETENTOR DE VALVULA 03044-UND.-8-ORION-R$ 25,89-R$ 207,1288-RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA-UND.-2-ORION-R$ 28,48-R$ 56,9689-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR 05245-UND.-1-ORION-R$ 94,49-R$ 94,4990-ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA-UND.-2-TINKEN-R$ 80,26-R$ 160,5291-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA F45951-UND.-2-TINKEN-R$ 100,00-R$ 200,0092-ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-UND.-2-TINKEN-R$ 85,00-R$ 170,0093-SAPATA DE FREIO FI97-UND.-2-MAZZICAR-R$ 75,00-R$ 150,0094-SOLENOIDE 9330081046-UND.-1-ZM-R$ 75,00-R$ 75,0095-SUPORTE ESCOVA M PARTIDA-UND.-1-ZM-R$ 22,94-R$ 22,9496-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 85,00-R$ 170,0097-TAMPA DO RES. DE EXP. DO RAD. 51784095-UND.-2-TANCLIK-R$ 22,00-R$ 44,0098-TERMINAL DE DIREÇÃO N6012-UND.-2-FIRST-R$ 75,00-R$ 150,0099-TERMINAL DO ESTABILIZADOR N6014-UND.-2-FIRST-R$ 43,00-R$ 86,00100-TRIZETA 5135010XD-UND.-2-COTRAME-R$ 75,00-R$ 150,00101-VALVULA TERMOSTATICA 46737644-UND.-2-IGUAÇU-R$ 76,00-R$ 152,00102-VELA DE IGNIÇÃO BKR6EZ-UND.-8-BOSCH-R$ 25,00-R$ 200,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R$ 12.350,00**

LOTE 04 - FIORINO PLACA NNS 1243

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL

1-ALTERNADOR-UND.-1-SINAP-R$ 207,10-R$ 207,102-AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760-UND.-2-CORVEN-R$ 135,91-R$ 271,823-AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870-UND.-2-CORVEN-R$ 75,08-R$ 150,164-ANEL DE SEGMENTO 7508-UND.-2-COFAP-R$ 77,66-R$ 155,325-BANDEJA TRASEIRA 08188-UND.-2-DFB-R$ 112,61-R$ 225,226-BARRA DIREÇÃO BLS3746-UND.-1-DFB-R$ 129,44-R$ 129,447-BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-UND.-1-BORFLEX-R$ 20,71-R$ 20,718-BATERIA DE 60 A-UND.-1-TUDOR-R$ 88,02-R$ 88,029-BOBINA DE IGNIÇÃO-UND.-1-OLIMPIC-R$ 207,10-R$ 207,1010-SONDA LAMBADA-UND.-2-M.T.E.-R$ 176,04-R$ 352,0811-FLAUTA BICO INJETORES-UND.-1-MAGNETTI MRELLI-R$ 141,09-R$ 141,0912-BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.-UND.-1-TSO-R$ 64,72-R$ 64,7213-BOMBA D'ÁGUA-UND.-1-INDISA-R$ 32,36-R$ 32,3614-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 31,07-R$ 31,0715-BORRACHA DE SUPORTE DO ESCAPAMENTO-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0416-BRAÇO CAIXA DIREÇÃO-UND.-2-DFB-R$ 51,78-R$ 103,5617-BRONZE DE BIELA-UND.-4-METALEVE-R$ 32,36-R$ 129,4418-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND.-4-METALEVE-R$ 36,24-R$ 144,9619-BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA-UND.-6-BORFLEX-R$ 28,48-R$ 170,8820-BUCHA DE FREIO TRASEIRO-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0421-BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0422-CABO ABERTURA DO CAPÔ-UND.-1-IKS-R$ 23,30-R$ 23,3023-CABO DE ACELERADOR-UND.-1-IKS-R$ 36,24-R$ 36,2424-CABO DE EMBREAGEM-UND.-1-IKS-R$ 44,01-R$ 44,0125-CABO DE FREIO-UND.-1-IKS-R$ 37,54-R$ 37,5426-CABO DE VELA - JOGO-UND.-2-OLIMPIC-R$ 76,37-R$ 152,7427-CABO DO FREIO DE MÃO-UND.-1-IKS-R$ 44,01-R$ 44,0128-CABO DO VELOCIMETRO-UND.-1-IKS-R$ 77,66-R$ 77,6629-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-AMPRI-R$ 200,63-R$ 200,6330-CALÇO DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-BORFLEX-R$ 18,13-R$ 36,2631-BIELA DO MOTOR-UND.-4-AUTOLINEA-R$ 71,19-R$ 284,7632-CHAVE DE SETA-UND.-1-OSPINA-R$ 51,78-R$ 51,7833-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-CONTROIL-R$ 71,19-R$ 71,1934-COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA-UND.-2-KIT E CIA-R$ 24,59-R$ 49,1835-COIFA DA JUNTA LADO DO CAMBIO-UND.-2-KIT E CIA-R$ 32,36-R$ 64,7236-COMANDO DE VALVULA-UND.-2-APLIC-R$ 78,96-R$ 157,9237-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-VALEO-R$ 78,96-R$ 78,9638-CORREIA DENTADA-UND.-2-DAYCO-R$ 59,55-R$ 119,1039-CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190-UND.-2-DAYCO-R$ 38,84-R$ 77,6840-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-LABORTEX-R$ 47,89-R$ 95,7841-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO 0200602-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,8442-COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 0210505-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,8443-COXIM DO MOTOR LADO DA CAIXA S1031-UND.-2-LABORTEX-R$ 46,60-R$ 93,2044-CUBO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-HIPER FREIOS-R$ 85,43-R$ 170,8645-CUBO DA RODA DIANTEIRA AL599-UND.-2-HIPER FREIOS-R$ 113,91-R$ 227,8246-DISCO DE FREIO DF9171-UND.-2-HIPER FREIOS-R$ 76,37-R$ 152,7447-ESCAPAMENTO-UND.-1-SCAPEX-R$ 111,32-R$ 111,3248-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-GAUSS-R$ 27,18-R$ 27,1849-FAROIS PRINCIPAIS-UND.-2-RDC-R$ 69,90-R$ 139,8050-FILTRO DE AR LX907-UND.-2-VOX-R$ 33,66-R$ 67,3251-FILTRO DE COMBUSTIVEL 33310P-UND.-2-VOX-R$ 28,48-R$ 56,9652-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-MARILIA-R$ 70,00-R$ 70,0053-MANCAL MOTOR PARTIDA-UND.-1-SINAP-R$ 100,00-R$ 100,0054-JOGO DE JUNTA DO MOTOR 80232-UND.-1-BRASMECK-R$ 83,00-R$ 83,0055-JOGO DE PISTÃO DO MOTOR 55195783-UND.-1-KS-R$ 103,00-R$ 103,0056-JUNTA DE CABEÇOTE 82301-UND.-2-BRANIL-R$ 60,00-R$ 120,0057-JUNTA DE TAMPA DE VALVULA 75613-UND.-2-BRANIL-R$ 30,00-R$ 60,0058-JUNTA DO CARTER-UND.-2-BRANIL-R$ 23,00-R$ 46,0059-JUNTA DO COLETOR 84612-UND.-2-BRANIL-R$ 29,00-R$ 58,0060-JUNTA HOMOCINETICA 515-339-UND.-2-PLATINUM-R$ 102,00-R$ 204,0061-CARTER DO MOTOR-UND.-1-IGASA-R$ 100,00-R$ 100,0062-KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO 10310-UND.-2-KIT E CIA-R$ 40,00-R$ 80,0063-KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO 10309-UND.-2-KIT E CIA-R$ 43,00-R$ 86,0064-LÂMPADA BIODO H 4 12342-UND.-4-AVX-R$ 22,00-R$ 88,0065-LÂMPADA INTERNA DA CABINE-UND.-4-AVX-R$ 18,00-R$ 72,0066-LÂMPADAS DE PISCA 1 POLO-UND.-6-AVX-R$ 9,00-R$ 54,0067-LÂMPADAS TRASEIRA 2 POLOS-UND.-6-AVX-R$ 9,00-R$ 54,0068-LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA-UND.-2-COFRAN-R$ 30,00-R$ 60,0069-LANTERNAS TRASEIRAS 320088-UND.-2-COFRAN-R$ 105,00-R$ 210,0070-LIMPADOR DE PÁRA-BRISA-UND.-2-AVX-R$ 45,00-R$ 90,0071-LONA DE FREIO FI90-UND.-2-LONA FLEX-R$ 35,00-R$ 70,0072-MOLA DO FEIXE TRASEIRO-UND.-1-CINDUMEL-R$ 75,08-R$ 75,0873-MOLA ESPIRAL DIANTEIRA-UND.-2-CINDUMEL-R$ 110,92-R$ 221,8474-MOLAS DE SEGMENTO STD7508-UND.-2-NEWMAX-R$ 110,00-R$ 220,0075-BICO INJETOR-UND.-4-NEWMAX-R$ 75,00-R$ 300,0076-TANQUE COMBUSTÍVEL-UND.-1-IGASA-R$ 200,00-R$ 200,0077-MOTOR DE LIMPADOR-UND.-1-ELTRON-R$ 72,00-R$ 72,0078-PASTILHA DE FREIO PE05-UND.-2-ECOPADS-R$ 80,56-R$ 161,1279-KIT PISTAO DO MOTOR-UND.-2-MALHE-R$ 200,00-R$ 400,0080-PIVÔ DA BANDEJA PS826-UND.-2-FIRST-R$ 60,00-R$ 120,0081-TERMINAL DIREÇÃO-UND.-2-FIRST-R$ 60,10-R$ 120,2082-RADIADOR RV2210-UND.-1-VISCONDE-R$ 136,00-R$ 136,0083-REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO 5755-UND.-2-CONTROIL-R$ 163,00-R$ 326,0084-RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA-UND.-2-ORION-R$ 45,00-R$ 90,0085-RETENTOR DA POLIA 05266-UND.-1-ORION-R$ 49,19-R$ 49,1986-RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA-UND.-2-ORION-R$ 23,00-R$ 46,0087-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR 05245-UND.-1-ORION-R$ 94,49-R$ 94,4988-ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA-UND.-2-TINKEN-R$ 80,26-R$ 160,5289-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA F45951-UND.-2-TINKEN-R$ 106,14-R$ 212,2890-ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-UND.-2-TINKEN-R$ 89,31-R$ 178,6291-SAPATA DE FREIO FI97-UND.-2-MAZZICAR-R$ 73,66-R$ 147,3292-SOLENOIDE 9330081046-UND.-1-ZM-R$ 71,66-R$ 71,6693-SUPORTE ESCOVA M PARTIDA-UND.-1-ZM-R$ 25,89-R$ 25,8994-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424-UND.-2-HIPER FREIOS-R$ 90,61-R$ 181,2295-TAMPA DO RES. DE EXP. DO RAD. 51784095-UND.-2-TANCLIK-R$ 24,59-R$ 49,1896-TERMINAL DE DIREÇÃO N6012-UND.-2-FIRST-R$ 70,00-R$ 140,0097-TERMINAL DO ESTABILIZADOR N6014-UND.-2-FIRST-R$ 44,01-R$ 88,0298-TRIZETA 5135010XD-UND.-

2-COTRAME-R$ 70,00-R$ 140,0099-VALVULA TERMOSTATICA 46737644-UND.-2-IGUAÇU-R$ 76,37-R$ 152,74100-VELA DE IGNIÇÃO BKR6EZ-UND.-8-BOSCH-R$ 25,89-R$ 207,12 **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R$ 12.000,00**

LOTE 05 - FIORINO PLACA MZK 5316

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL

1-ALTERNADOR-UND.-1-SINAP-R$ 207,10-R$ 207,102-AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760-UND.-2-CORVEN-R$ 135,91-R$ 271,823-AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870-UND.-2-CORVEN-R$ 75,08-R$ 150,164-ANEL DE SEGMENTO 7508-UND.-2-COFAP-R$ 77,66-R$ 155,325-BANDEJA TRASEIRA 08188-UND.-2-DFB-R$ 112,61-R$ 225,226-BARRA DIREÇÃO BLS3746-UND.-1-DFB-R$ 129,44-R$ 129,447-BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-UND.-1-BORFLEX-R$ 20,71-R$ 20,718-BATERIA DE 60 A-UND.-1-TUDOR-R$ 88,02-R$ 88,029-BOBINA DE IGNIÇÃO-UND.-1-OLIMPIC-R$ 207,10-R$ 207,1010-SONDA LAMBADA-UND.-2-M.T.E.-R$ 176,04-R$ 352,0811-FLAUTA BICO INJETORES-UND.-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 141,09-R$ 141,0912-BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.-UND.-1-TSO-R$ 64,72-R$ 64,7213-BOMBA D'ÁGUA-UND.-1-INDISA-R$ 32,36-R$ 32,3614-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 31,07-R$ 31,0715-BORRACHA DE SUPORTE DO ESCAPAMENTO-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0416-BRAÇO CAIXA DIREÇÃO-UND.-2-DFB-R$ 51,78-R$ 103,5617-BRONZE DE BIELA-UND.-4-METALEVE-R$ 32,36-R$ 129,4418-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND.-4-METALEVE-R$ 36,24-R$ 144,9619-BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA-UND.-6-BORFLEX-R$ 28,48-R$ 170,8820-BUCHA DE FREIO TRASEIRO-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0421-BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE-UND.-4-BORFLEX-R$ 22,01-R$ 88,0422-CABO ABERTURA DO CAPÔ-UND.-1-IKS-R$ 23,30-R$ 23,3023-CABO DE ACELERADOR-UND.-1-IKS-R$ 36,24-R$ 36,2424-CABO DE EMBREAGEM-UND.-1-IKS-R$ 44,01-R$ 44,0125-CABO DE FREIO-UND.-1-IKS-R$ 37,54-R$ 37,5426-CABO DE VELA - JOGO-UND.-2-OLIMPIC-R$ 76,37-R$ 152,7427-CABO DO FREIO DE MÃO-UND.-1-IKS-R$ 44,01-R$ 44,0128-CABO DO VELOCIMETRO-UND.-1-IKS-R$ 77,66-R$ 77,6629-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-AMPRI-R$ 200,63-R$ 200,6330-CALÇO DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-BORFLEX-R$ 18,13-R$ 36,2631-BIELA DO MOTOR-UND.-4-AUTOLINEA-R$ 71,19-R$ 284,7632-CHAVE DE SETA-UND.-1-OSPINA-R$ 51,78-R$ 51,7833-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-CONTROIL-R$ 71,19-R$ 71,1934-COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA-UND.-2-KIT E CIA-R$ 24,59-R$ 49,1835-COIFA DA JUNTA LADO DO CAMBIO-UND.-2-KIT E CIA-R$ 32,36-R$ 64,7236-COMANDO DE VALVULA-UND.-2-APLIC-R$ 78,96-R$ 157,9237-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-VALEO-R$ 78,96-R$ 78,9638-CORREIA DENTADA-UND.-2-DAYCO-R$ 59,55-R$ 119,1039-CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190-UND.-2-DAYCO-R$ 38,84-R$ 77,68 40-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-LABORTEX-R$ 47,89-R$ 95,7841-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO 0200602-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,8442-COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 0210505-UND.-2-LABORTEX-R$ 41,42-R$ 82,84-43-COXIM DO MOTOR LADO DA CAIXA S1031-UND.-2-LABORTEX-R$ 46,60-R$ 93,20-44-CUBO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 85,43-R$ 170,86-45-CUBO DA RODA DIANTEIRA AL599-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 113,91-R$ 227,82-46-DISCO DE FREIO DF9171-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 76,37-R$ 152,74-47-ESCAPAMENTO-UND.-1-SCAPEX-R$ 111,32-R$ 111,32-48-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-GAUSS-R$ 27,18-R$ 27,18-49-FAROIS PRINCIPAIS-UND.-2-RCD-R$ 69,90-R$ 139,80-50-FILTRO DE AR LX907-UND.-2-VOX-R$ 33,66-R$ 67,32-51-FILTRO DE COMBUSTIVEL 33310P-UND.-2-VOX-R$ 28,48-R$ 56,96-52-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-MARILIA-R$ 75,08-R$ 75,08-53-MANCAL MOTOR PARTIDA-UND.-1-SINAP-R$ 104,85-R$ 104,8554-JOGO DE JUNTA DO MOTOR 80232-UND.-1-BRASMECK-R$ 88,02-R$ 88,0255-JOGO DE PISTÃO DO MOTOR 55195783-UND.-1-KS-R$ 113,91-R$ 11,9156-JUNTA DE CABEÇOTE 82301-UND.-2-BRANIL-R$ 67,31-R$ 134,6257-JUNTA DE TAMPA DE VALVULA 75613-UND.-2-BRANIL-R$ 34,95-R$ 69,9058-JUNTA DO CARTER-UND.-2-BRANIL-R$ 28,48-R$ 56,9659-JUNTA DO COLETOR 84612-UND.-2-BRANIL-R$ 29,77-R$ 59,5460-JUNTA HOMOCINETICA 515-339-UND.-2-PLATINUM-R$ 115,20-R$ 230,4061-CARTER DO MOTOR-UND.-1-IGASA-R$ 102,25-R$ 102,2562-KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO 10310-UND.-2-KIT E CIA-R$ 44,01-R$ 88,0263-KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO 10309-UND.-2-KIT E CIA-R$ 46,60-R$ 93,2064-LÂMPADA BIODO H 4 12342-UND.-4-AVX-R$ 28,48-R$ 113,9265-LÂMPADA INTERNA DA CABINE-UND.-4-AVX-R$ 18,13-R$ 72,5266-LÂMPADAS DE PISCA 1 POLO-UND.-6-AVX-R$ 9,06-R$ 54,3667-LÂMPADAS TRASEIRA 2 POLOS-UND.-6-AVX-R$ 9,06-R$ 54,3668-LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA-UND.-2-COFRAN-R$ 31,07-R$ 62,1469-LANTERNAS TRASEIRAS 320088-UND.-2-COFRAN-R$ 101,00-R$ 202,0070-LIMPADOR DE PÁRA-BRISA-UND.-2-AVX-R$ 47,89-R$ 95,7871-LONA DE FREIO FI90-UND.-2-LONA FLEX-R$ 36,24-R$ 72,4872-MOLA DO FEIXE TRASEIRO-UND.-1-CINDUMEL-R$ 75,08-R$ 75,0873-MOLA ESPIRAL DIANTEIRA-UND.-2-CINDUMEL-R$ 113,91-R$ 227,8274-MOLAS DE SEGMENTO STD7508-UND.-2-NEWMAX-R$ 115,20-R$ 230,4075-BICO INJETOR-UND.-4-NEWMAX-R$ 71,00-R$ 284,0076-TANQUE COMBUSTÍVEL-UND.-1-IGASA-R$ 205,80-R$ 205,8077-MOTOR DE LIMPADOR-UND.-1-ELTRON-R$ 76,37-R$ 76,3778-PASTILHA DE FREIO PE05-UND.-2-ECOPADS-R$ 81,54-R$ 163,0879-KIT PISTAO DO MOTOR-UND.-2-MALHE-R$ 205,80-R$ 411,6080-PIVÔ DA BANDEJA PS826-UND.-2-FIRST-R$ 62,13-R$ 124,2681-TERMINAL DIREÇÃO-UND.-2-FIRST-R$ 63,43-R$ 126,8682-RADIADOR RV2210-UND.-1-VISCONDE-R$ 141,09-R$ 141,0983-REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO 5755-UND.-2-CONTROIL-R$ 160,20-R$ 320,4084-RETENTOR DA CAIXA DE TRANSFERÊNIA-UND.-2-ORION-R$ 47,89-R$ 95,7885-RETENTOR DA POLIA 05266-UND.-1-ORION-R$ 49,19-R$ 49,1986-RETENTOR DO COMANDO 02539-UND.-2-ORION-R$ 55,00-R$ 110,0087-RETENTOR DE VALVULA 03044-UND.-8-ORION-R$ 20,00-R$ 160,0088-RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA-UND.-2-ORION-R$ 25,00-R$ 50,0089-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR 05245-UND.-1-ORION-R$ 94,49-R$ 94,4990-ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA-UND.-2-TINKEN-R$ 75,26-R$ 150,5291-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA F45951-UND.-2-TINKEN-R$ 100,00-R$ 200,0092-ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-UND.-2-TINKEN-R$ 85,00-R$ 170,0093-SAPATA DE FREIO FI97-UND.-2-MAZZICAR-R$ 70,00-R$ 140,0094-SOLENOIDE 9330081046-UND.-1-ZM-R$ 70,21-R$ 70,2195-SUPORTE ESCOVA M PARTIDA-UND.-1-ZM-R$ 25,89-R$ 25,8996-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424-UND.-2-HIPPER FREIOS-R$ 89,00-R$ 178,0097-TAMPA DO RES. DE EXP. DO RAD. 51784095-UND.-2-TANCLIK-R$ 20,01-R$ 40,0298-TERMINAL DE DIREÇÃO N6012-UND.-2-FIRST-R$ 77,66-R$ 155,3299-TERMINAL DO ESTABILIZADOR N6014-UND.-2-FIRST-R$ 41,00-R$ 82,00100-TRIZETA 5135010XD-UND.-2-COTRAME-R$ 71,00-R$ 142,00101-VALVULA TERMOSTATICA 46737644-UND.-2-IGUAÇU-R$ 70,00-R$ 140,00102-VELA DE IGNIÇÃO BKR6EZ-UND.-8-BOSCH-R$ 20,00-R$ 160,00**VALOR TOTAL DO LOTE 05-R$ 12.350,00**

LOTE 06 - MARCOPOLO - VOLARE A6 PLACA 3793

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL 1-LONA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-DUROLINE-R$ 232,99-R$ 465,982-LONA DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-DUROLINE-R$ 244,64-R$ 489,283-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-COFAP-R$ 317,12-R$ 634,244-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-COFAP-R$ 296,41-R$ 592,825-BASE DO MOTOR DIANTEIRA-UND.-2-BORFLEX-R$ 192,86-R$ 385,726-BASE CAIXA DE MACHA-UND.-2-BORFLEX-R$ 212,28-R$ 424,567-TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA-UND.-2-NAKATA-R$ 186,39-R$ 372,788-BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL-UND.-2-NAKATA-R$ 555,29-R$ 1.110,589-BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGACAO-UND.-2-NAKATA-R$ 516,45-R$ 1.032,9010-CRUZETA TRANSMISSÃO-UND.-4-PLATINUM-R$ 166,98-R$ 667,9211-LUVA TRANSMISSÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 319,71-R$ 639,4212-LUVA DO PINHÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 425,85-R$ 851,7013-PONTEIRA TRANSMISSÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 387,02-R$ 774,0414-GARFO Q SOLDA DA TRANSMISSAO-UND.-2-COTRAME-R$ 134,62-R$ 269,2415-ROLAMENTO RODA

TRAZ EXTERNO-UND.-2-BRB-R$ 154,03-R$ 308,0616-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND.-2-PLATINUM-R$ 121,68-R$ 243,36 17-CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL-UND.-1-ZF-R$ 2.794,55-R$ 2.794,5518-CAIXA DE SATELITE COMPLETA-UND.-1-TIPH-R$ 2.626,29-R$ 2.626,2919-KIT COROA COM PINHAO-UND.-1-MOTOPEÇA-R$ 2.522,74-R$ 2.522,7420-ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO-UND.-1-BRB-R$ 267,93-R$ 267,9321-FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL-UND.-2-RCD-R$ 199,34-R$ 398,6822-LANTERNA TRAZEIRA-UND.-2-GF-R$ 115,20-R$ 230,4023-CANO ESCAPE COMPLETO-UND.-1-SCAPEX-R$ 581,18-R$ 581,1824-RETENTOR DA RODA TRAZEIRO-UND.-2-CORTECO-R$ 95,79-R$ 191,5825-OLEO 15X40 EXTRA TURBO - BALDE 20 LT-UND.-4-BR-R$ 348,19-R$ 1.392,7626-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3-UND.-10-TRW-R$ 73,78-R$ 737,8027-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4-UND.-10-TRW-R$ 84,14-R$ 841,4028-OLEO DE CAIXA MARCHA 90-UND.-15-EATON-R$ 78,96-R$ 1.184,4029-SEMI EIXO-UND.-2-TIPH-R$ 453,04-R$ 906,0830-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-VALEO-R$ 1.338,39-R$ 1.338,39 31-GARFO DE EMBREAGEM-UND.-1-COTRAME-R$ 192,86-R$ 192,8632-CABO DE ACELERADOR-UND.-2-CABOVEL-R$ 166,98-R$ 333,9633-TERMINAL ACELERADOR-UND.-5-MATALAUTO-R$ 72,49-R$ 362,4534-PINHÃO VELOCIMETRO-UND.-1-EATON-R$ 154,03-R$ 154,0335-ABRAÇADEIRA 2 /1.2-UND.-5-ABRAÇATEC-R$ 72,49-R$ 362,4536-MANGOTE INFERIO DO RADIADOR-UND.-2-GATES-R$ 192,86-R$ 385,7237-ARANHA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-5-MATALAUTO-R$ 69,90-R$ 349,50 38-ANEL VEDACAO DAS CAMISAS-UND.-12-BRANIL-R$ 69,90-R$ 838,8039-SUSPIRO DO MOTOR-UND.-2-AJE-R$ 103,55-R$ 207,1040-JUNTA CABECOTE DO MOTOR-UND.-4-CORTECO-R$ 102,25-R$ 409,0041-JUNTA DA TAMPA VALVULAS-UND.-4-CORTECO-R$ 89,31-R$ 357,2442-JUNTA DO CARTE DE OLEO MOTOR-UND.-2-CORTECO-R$ 108,73-R$ 217,4643-JUNTA DA TAMPA INPERCAO-UND.-2-CORTECO-R$ 89,31-R$ 178,6244-OLEO TRANSMISSAO 140-UND.-10-BR-R$ 78,96-R$ 789,6045-RETENTOR DA RODA TRAZEIRA-UND.-4-MERITOR-R$ 95,79-R$ 383,1646-RETENTOR DA DIANTEIRO-UND.-4-MERITOR-R$ 90,61-R$ 362,4447-ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-UND.-2-TINKEN-R$ 166,98-R$ 333,9648-ROLAMENTO RODA TRAZ INTERNO-UND.-2-TINKEN-R$ 179,92-R$ 359,8449-PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-ECOPADS-R$ 108,73-R$ 217,46 50-CABO VELOCIMETRO-UND.-2-IKS-R$ 102,25-R$ 204,50-51-CABO ESTRANGULADOR-UND.-2-IKS-R$ 141,09-R$ 282,1852-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-UND.-4-VOX-R$ 102,25-R$ 409,00-53-FILTRO SEDMENTADOR-UND.-2-VOX-R$ 119,08-R$ 238,1654-FILTRO COMBUSTIVEL-UND.-4-VOX-R$ 128,14-R$ 512,5655-TAMBOR FREIO TRAZEIRO-UND.-2-FRUM-R$ 108,73-R$ 217,4656-SAPATA DE FREIO-UND.-2-DUROLINE-R$ 128,14-R$ 256,2857-PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO-UND.-2-RODAFUSO-R$ 76,37-R$ 152,7458-PORCA DA PONTA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-4-RODAFUSO-R$ 82,84-R$ 331,36 59-ARANHA DA CAPA-UND.-6-MATALAUTO-R$ 69,90-R$ 419,4060-OLEO HIDRAULICO ATF LITRO-UND-15-EATON-R$ 73,78-R$ 1.106,7061-FILTRO DE HIDRAULICO-UND-5-VOX-R$ 78,96-R$ 394,8062-GRAXA 1 KILO-UND-15-SKF-R$ 90,61-R$ 1.359,1563-ABRACADEIRA DA TRANSMISSAO-UND-10-ABRAÇATEC-R$ 77,66-R$ 776,6064-PALHETA LIMPADOR-UND-2-GRANERO-R$ 103,55-R$ 207,1065-HELICE DO RADIADOR-UND-2-AGF-R$ 166,98-R$ 333,9666-BRONZE IELA MOTOR-UND-4-METALEVE-R$ 129,44-R$ 517,7667-BRONZE CHUMACEIRA-UND-4-METALEVE-R$ 142,39-R$ 569,5668-JOGO ARRUELAS ENCOSTO-UND-2-METALEVE-R$ 108,73-R$ 217,4669-KIT DE JUNTAS DO MOTOR-UND-1-BRANIL-R$ 582,47-R$ 582,47-70-KIT DE JUNTAS RETIFICACAO PARCIAL MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 328,78-R$ 657,5671-BIELA DO MOTOR-UND-4-MWM-R$ 194,16-R$ 776,6472-JUNTA DO COLETOR LATERAL-UND-4-SABO-R$ 82,84-R$ 331,36-73-BOMBA DE OLEO DO MOTOR-UND-1-ANROI-R$ 478,92-R$ 478,92-74-MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR-UND-1-AGF-R$ 516,45-R$ 516,45-75-VALVULA TERMOSTATICA-UND-2-IGUAÇU-R$ 265,35-R$ 530,7076-TAMPA DISTRIBUICAO-UND-1-MWM-R$ 451,74-R$ 451,7477-JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUICAO-UND-2-SABO-R$ 84,14-R$ 168,2878-CORREIA ALTERNADOR-UND-2-GATES-R$ 102,25-R$ 204,5079-TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR-UND-1-NYTRON-R$ 647,19-R$ 647,1980-RETENTOR DO VOLANTE-UND-1-CORTECO-R$ 134,62-R$ 134,6281-RETENTOR DA POLIA-UND-2-CORTECO-R$ 135,91-R$ 271,8282-BOMBA DAGUA MOTOR-UND-2-UNIBOMBAS-R$ 361,13-R$ 722,2683-BICO INJETOR MOTOR-UND-4-MWM-R$ 258,88-R$ 1.035,5284-CANO DO BICO INJETOR-UND-4-INCODIESEL-R$ 128,14-R$ 512,5685-SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR-UND-2-3RHO-R$ 168,27-R$ 336,5486-JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR-UND-2-MWM-R$ 425,85-R$ 851,7087-JOGO ANEIS DE VEDACAO DA CAMISA-UND-2-ORION-R$ 129,44-R$ 258,8888-SEMI EIXO TRANSMISSAO-UND-2-TIPH-R$ 516,45-R$ 1.032,9089-PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-BLINDEX-R$ 841,35-R$ 841,3590-TAMPA DA BOMBA INJETORA-UND-1-INCODIESEL-R$ 322,30-R$ 322,3091-TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL-UND-2-TANCLICK-R$ 102,25-R$ 204,5092-TAMPA DO RADIADOR-UND-3-TANCLICK-R$ 76,37-R$ 229,1193-TAMPA DE ISPERCAO DO MOTOR-UND-2-FLORIO-R$ 90,61-R$ 181,2294-LAMPADA DE FAROL H-4-UND-4-AVX-R$ 84,14-R$ 336,5695-LAMPADA 2 POLOS-UND-5-AVX-R$ 66,01-R$ 330,0596-LAMPADA 1 POLO-UND-5-AVX-R$ 67,31-R$ 336,5597-LAMPADA H-7-UND-4-AVX-R$ 78,96-R$ 315,8498-RODA 6 FUROS-UND-4-BRASRODA-R$ 517,75-R$ 2.071,0099-CUBO DE ROA TRAZEIRO-UND-2-FRUN-R$ 387,02-R$ 774,04100-TANQUE COMBUSTIVEL-UND-1-BEPO-R$ 582,47-R$ 582,47101-RESERVATORIO DE AGUA-UND-1-GONEL-R$ 257,58-R$ 257,58102-REERVATORIO DO HIDRAULICO-UND-1-GONEL-R$ 220,05-R$ 220,05103-JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-UND-1-SBAL-R$ 322,30-R$ 322,30104-DISCO DE FREIO DIANTEIRO-UND-2-MDS-R$ 258,88-R$ 517,76105-RADIADOR-UND-1-VISCONDE-R$ 1.228,36-R$ 1.228,36106-BASE DO CAMBIO TRASEIRO-UND-2-BORFLEX-R$ 154,03-R$ 308,06107-CABO DO TACOGRAFO-UND-1-IKS-R$ 115,20-R$ 115,20108-DISCO TACOGRAFO SEMANAL-UND-4-TCO-R$ 103,55-R$ 414,20109-ROLAMENTO LATERAL COROA-UND-1-TINKEN-R$ 257,58-R$ 257,58110-RETENTOR DE VALVULAS-UND-8-CORTECO-R$ 77,66-R$ 621,28111-JUNTA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-SABO-R$ 95,79-R$ 95,79112-ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR-UND-1-COFAP-R$ 168,27-R$ 168,27113-CAMISA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-KNORR-R$ 218,75-R$ 218,75114-BIELA DO COMPRESSOR-UND-1-KNORR-R$ 232,99-R$ 232,99115-KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-KNORR-R$ 477,63-R$ 477,63116-SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO-UND-1-SCAPEX-R$ 295,12-R$ 295,12117-CANO SAIDA DO MOTOR-UND-1-SCAPEX-R$ 289,94-R$ 289,94118-COLETOR DE ADMISSAO-UND-1-SCAPEX-R$ 517,75-R$ 517,75119-JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO-UND-2-COFAP-R$ 484,10-R$ 968,20120-JOGO DE PISTAO DO MOTOR-UND-2-KS-R$ 711,91-R$ 1.423,82121-CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM-UND-1-CONTROIL-R$ 264,05-R$ 264,05 122-CUICAO DE FREIO-UND-2-BOECHAT-R$ 388,31-R$ 776,62123-EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S-UND-2-BOECHAT-R$ 212,28-R$ 424,56124-BATERIA 100 AMPERES-UND-2-TUDOR-R$ 686,02-R$ 1.372,04125-MANGOTE DA TURBINA-UND-2-GATES-R$ 166,98-R$ 333,96126-MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR-UND-1-GATES-R$ 148,85-R$ 148,85127-MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR-UND-1-GATES-R$ 166,98-R$ 166,9828-TURBINA-UND-1-BORG-R$ 2.200,44-R$ 2.200,44129-KIT DE JUNTA DA TURBINA-UND-1-BORG-R$ 89,31-R$ 89,31130-PARAFUSO DE RODA TRASEIRA-UND-18-RADOFUSO-R$ 77,66-R$ 1.397,88131-CANO LIGACAO DA TURBINA-UND-2-SCAPEX-R$ 141,09-R$ 282,18132-SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA-UND-2-IGUAÇU-R$ 134,62-R$ 269,24133-COLMEIA DO RADIADOR-UND-1-VISCONDE-R$ 1.098,93-R$ 1.098,93134-RADIADOR DE 4 TUBOS-UND-1-VISCONDE-R$ 1.488,54-R$ 1.488,54135-CABECOTE DO MOTOR COMPLETO-UND-1-MWM-R$ 3.687,68-R$ 3.687,68136-VALVULAS DE ADMISSAO-UND-4-TRW-R$ 88,02-R$ 352,08137-VALVULAS DE ESCAPAMENTO-UND-4-TRW-R$ 89,31-R$ 357,24138-MANGOTE DO INTERCOOLER-UND-1-GATES-R$ 220,05-R$ 220,05139-VALVULA BOMBA INJETORA-UND-2-DELPHI-R$ 195,45-R$ 390,90140-BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-BORFLEX-R$ 220,05-R$ 220,05141-BUZINA A AR-UND-2-

BERGSON-R$ 192,86-R$ 385,72142-LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO-UND-2-GF-R$ 129,44-R$ 258,88143-LATERNA DE PISCA TRAZEIRO-UND-4-GF-R$ 102,25-R$ 409,00144-OLEO PARA MOTOR EXTRA TURBO BALDE 20 LTS-UND-4-BR-R$ 336,54-R$ 1.346,16145-PARAFUSO DE CABECOTE DO MOTOR-UND-12-RODAFUSO-R$ 74,00-R$ 888,00146-PARAFUSO DA FIXACAO CAIXA DE MARCHA-UND-4-RODAFUSO-R$ 71,19-R$ 284,76147-KIT PARAFUSO DA TURBINA-UND-1-RODAFUSO-R$ 89,31-R$ 89,31148-FAIXA REFLETIVA-UND-20-3M-R$ 70,00-R$ 1.400,00149-PARACHOQUE DIANTEIRO-UND-1-DTS-R$ 1.487,24-R$ 1.487,24150-PALHETA DO LIMPADOR-UND-2-GRANERO-R$ 103,55-R$ 207,10151-EIXO PRIMARIO DA CAIXA MARCHA-UND-1-ZF-R$ 840,05-R$ 840,05152-EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA-UND-1-ZF-R$ 970,79-R$ 970,79153-BALANCIM DO MOTOR-UND-8-APLIC-R$ 208,00-R$ 1.664,00154-VARETA DE TUXO DO MOTOR-UND-8-APLIC-R$ 77,66-R$ 621,28155-CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA-UND-2-ZF-R$ 108,73-R$ 217,46156-VALVULA 4 CIRCUITO-UND-1-KNORR-R$ 453,04-R$ 453,04157-VALVULA RELE-UND-1-KNORR-R$ 438,41-R$ 438,41158-MANETIN DE ACIONAMENTO FREIO ESTACIONAR-UND-1-KNORR-R$ 453,04-R$ 453,04159-REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO-UND-2-KNORR-R$ 119,00-R$ 238,00160-REPARO DA VALVULA PEDAL-UND-2-KNORR-R$ 119,00-R$ 238,00161-REPARO DO MANETIN DE FREIO-UND-3-KNORR-R$ 82,84-R$ 248,52162-MANGUEIRA DE FREIO AR-UND-2-GATES-R$ 100,00-R$ 200,00163-MANGUEIRA DA TURBINA-UND-1-GATES-R$ 162,27-R$ 162,27 **VALOR TOTAL DO LOTE 06-R$ 95.600,00**

LOTE 08 - SAVEIRO PLACA MZB 2642

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL 1-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 265,35-R$ 530,702-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 270,53-R$ 541,063-ABRAÇADEIRA P/ MAGOTE DO RADIADOR-UND.-4-ABRAÇATEC-R$ 71,19-R$ 284,764-ABRAÇADEIRA DE ESCAPE-UND.-4-ABRAÇATEC-R$ 72,49-R$ 289,965-ABRAÇADEIRA G-UND.-2-ABRAÇATEC-R$ 67,31-R$ 134,626-ADITIVO DO RADIADOR-UND.-6-RADNAQ-R$ 89,31-R$ 535,867-AUTOMÁTICO DO MOTOR/PARTIDA-UND.-1-IKRO-R$ 147,56-R$ 147,568-ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETO-UND.-1-UNIVERSAL-R$ 225,23-R$ 225,239-BATERIA 75 AMPERES-UND.-1-TUDOR-R$ 581,18-R$ 581,1810-BASE DA CAIXA DE MARCHA-UND.-2-LABORTEX-R$ 115,20-R$ 230,4011-BOBINA DE CAMPO P/ MOTOR/PARTIDA-UND.-1-ZEN-R$ 141,09-R$ 141,0912-BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR-UND.-2-OLIMPIC-R$ 218,75-R$ 437,5013-BUCHA DO MOTOR/PARTIDA-UND.-4-METALAUTO-R$ 66,01-R$ 264,0414-BASE DO MOTOR-UND.-2-BORFLEX-R$ 128,14-R$ 256,2815-BOIA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-TSO-R$ 166,98-R$ 166,9816-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 195,45-R$ 195,4517-BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR-UND.-1-INDISA-R$ 205,80-R$ 205,8018-BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR-UND.-1-ANROI-R$ 425,85-R$ 425,8519-BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-BORFLEX-R$ 82,84-R$ 165,6820-BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA-UND.-4-BORFLEX-R$ 76,37-R$ 305,4821-BUZINA-UND.-1-BERGSON-R$ 108,73-R$ 108,7322-CABEÇA DA ALAVANCA-UND.-1-UNIVERSAL-R$ 95,79-R$ 95,7923-CANO D'ÁGUA-UND.-2-VALCLEI-R$ 86,72-R$ 173,4424-ATUADOR DE EMBREAGEM-UND.-1-LS-R$ 257,58-R$ 257,5825-CABO DO ACELERADOR-UND.-1-IKS-R$ 166,98-R$ 166,9826-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-AMPRI-R$ 581,18-R$ 581,1827-CABO DE VELOCÍMETRO-UND.-1-IKS-R$ 97,08-R$ 97,0828-JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO-UND.-2-IKS-R$ 207,10-R$ 414,2029-CANO DE ESCAPEINÍCIO-UND.-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 199,34-R$ 199,3430-CHAVE DE SETA COMPLETA-UND.-1-SCAPEX-R$ 308,07-R$ 308,0731-CEBOLÃO DE TEMPERATURA DO RADIADOR-UND.-2-OSPINA-R$ 104,85-R$ 209,7032-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-IGUAÇU-R$ 361,13-R$ 361,1333-CILINDRO DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-CONTROIL-R$ 121,68-R$ 243,3634-CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR-UND.-2-CONTROIL-R$ 128,14-R$ 256,2835-CORREIA DO ALTERNADOR-UND.-2-DAYCO-R$ 178,63-R$ 357,2636-COIFA C/ ROLAMENTO-UND.-2-DAYCO-R$ 95,79-R$ 191,5837-COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-2-SAMKIT-R$ 93,20-R$ 186,4038-COXIM DO MOTOR-UND.-2-LABORTEX-R$ 110,02-R$ 220,0439-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-BORFLEX-R$ 121,68-R$ 243,3640-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-SAMPEL-R$ 82,84-R$ 165,6841-DISCOS DE FREIO DIANTEIRO-UND.-2-SAMPEL-R$ 147,56-R$ 295,1242-ESTATOR DO ALTERNADOR-UND.-1-HIPPER FREIOS-R$ 173,45-R$ 173,4543-FAROIS DIANTEIRO-UND.-2-ZM-R$ 361,13-R$ 722,2644-FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR-UND.-6-RCD-R$ 86,72-R$ 520,3245-FILTRO DE COMBUSTÍVEL-UND.-3-TECFIL-R$ 86,72-R$ 260,1646-FILTRO DE AR DO MOTOR-UND.-3-TECFIL-R$ 89,31-R$ 267,9347-GRADE DO RADIADOR-UND.-1-TECFIL-R$ 199,34-R$ 199,3448-JUNTA DO MOTOR-UND.-1-UNIVERSAL-R$ 361,13-R$ 361,1349-JUNTA DO CARTER-UND.-2-SABÓ-R$ 102,25-R$ 204,5050-JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA-UND.-2-SABÓ-R$ 76,37-R$ 152,7451-JUNTA HOMOCINÉTICA DIANTEIRA-UND.-2-SABÓ-R$ 187,69-R$ 375,3852-JUNTA DA TAMPA DE TUCHO-UND.-2-PLATINUM-R$ 80,26-R$ 160,5253-JUNTA DESLIZANTE-UND.-2-SABÓ-R$ 238,17-R$ 476,3454-JUNTA DE COLETOR ESCAPE-UND.-2-PLATINUM-R$ 76,37-R$ 152,7455-KIT CENTRALIZADOR-UND.-4-SABÓ-R$ 69,90-R$ 279,6056-KIT DE COIFA DA RODA DIANTEIRA-UND.-4-CECARELLI-R$ 82,84-R$ 331,3657-KIT DE EMBREAGEM COMPLETO-UND.-2-KIT E CIA-R$ 425,85-R$ 851,7058-KIT DE ESTABILIZADOR-UND.-2-VALEO-R$ 106,14-R$ 212,2859-LÂMPADAS 01 POLO-UND.-10-KIT E CIA-R$ 63,43-R$ 634,3060-LÂMPADAS 02 POLO-UND.-6-AVX-R$ 66,01-R$ 396,0661-LÂMPADA H1-UND.-10-AVX-R$ 81,54-R$ 815,4062-LÂMPADA H4-UND.-10-AVX-R$ 84,14-R$ 841,4063-LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO-UND.-1-AVX-R$ 213,57-R$ 213,5764-LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO-UND.-1-COFRAN-R$ 212,28-R$ 212,2865-LIMPADOR DE PARABRISAS-UND.-2-COFRAN-R$ 103,55-R$ 207,1066-LONA DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-DYNA-R$ 97,08-R$ 194,1667-MAÇANETA P/ PORTA MALA-UND.-2-LONAFLEX-R$ 147,56-R$ 295,1268-MANGOTE DO FILTRO DE AR-UND.-2-UNIVERSAL-R$ 110,02-R$ 220,0469-MANGOTE DO RADIADOR-UND.-2-GONEL-R$ 121,68-R$ 243,3670-MANGUEIRA DE FREIO-UND.-2-GATES-R$ 84,14-R$ 168,2871-MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO-UND.-1-IBTF-R$ 645,89-R$ 645,8972-MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA-UND.-2-OLIMPIC-R$ 220,05-R$ 440,1073-MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISAS-UND.-1-CINDUMEL-R$ 296,41-R$ 296,4174-PARABRISAS-UND.-1-ELTRON-R$ 427,15-R$ 427,1575-PARAFUSO P/ RODA-UND.-8-BLINDEX-R$ 76,37-R$ 610,9676-PASTILHA DE FREIODIANTEIRO-UND.-2-RODAFUSO-R$ 148,85-R$ 297,7077-PINCE DE FREIO COMPLETO-UND.-2-ECOPADS-R$ 516,45-R$ 1.032,9078-PORTA ESCOVA DO MOTOR/PARTIDA-UND.-1-VARGA-R$ 97,08-R$ 97,0879-RADIADOR-UND.-1-GAUSS-R$ 484,10-R$ 484,1080-RETENTOR DE VÁLVULA-UND.-8-VISCONDE-R$ 80,26-R$ 642,0881-RETENTOR DO EIXO DE COMANDO-UND.-2-SABÓ-R$ 95,79-R$ 191,5882-RETENTOR DA POLIA DO MOTOR-UND.-2-SABÓ-R$ 110,02-R$ 220,0483-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-UND.-2-SABÓ-R$ 121,68-R$ 243,3684-RETENTOR CAIXA DE MARCHA LATERAL-UND.-2-CORTECO-R$ 90,61-R$ 181,2285-RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO-UND.-2-CORTECO-R$ 108,73-R$ 217,4686-REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR-UND.-2-SABÓ-R$ 97,08-R$ 194,1687-REPARO DA PINCE DE FREIO DIANTEIRO-UND.-2-GAUSS-R$ 108,73-R$ 217,4688-RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-UND.-1-CONTROIL-R$ 122,95-R$ 122,9589-RETROVISOR-UND.-2-GONEL-R$ 166,98-R$ 333,9690-ROTOR DO ALTERNADOR-UND.-2-COFRAN-R$ 81,00-R$ 162,0091-ROLAMENTO DO ALTERNADOR-UND.-2-IKRON-R$ 85,00-R$ 170,0092-ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO-UND.-2-FAG-R$ 95,00-R$ 190,0093-ROLAMENTO DO DIFERENCIAL-UND.-2-SKF-R$ 162,00-R$ 324,0094-ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA-UND.-2-TINKEN-R$ 154,03-R$ 308,0695-ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-VTO-R$ 129,44-R$ 258,8896-ROLAMENTO CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR-UND.-2-VTO-R$ 220,00-R$ 440,0097-SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR-UND.-2-NYTRON-R$ 110,01-R$ 220,0298-SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR-UND.-2-IGUAÇU-R$ 120,00-R$ 240,0099-SENSOR DE VELOCIDADE-UND.-2-DS-R$ 211,37-R$ 422,74100-SILICONE DE ALTA TEMPERATURA-

UND.-6-AJE-R$ 73,78-R$ 442,68101-SONDA LAMBDA-UND.-2-LOCTITE-R$ 284,76-R$ 569,52102-VELA DE INGNICAO- JOGO-UND-2-M.T.E.-R$ 147,56-R$ 295,12103-JOGO DE ANÉIS SEGMENTO-UND-2-BOSCH-R$ 297,00-R$ 594,00104-JOGO DE BRONZE DE BIELA-UND-2-COFAP-R$ 199,34-R$ 398,68105-JOGO DE BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-2-METAL LEVE-R$ 213,57-R$ 427,14 **VALOR TOTAL DO LOTE 08-R$ 33.700,00**

LOTE 09 GM PRISMA JOY AUTOMOVEL PLACA NNR 4660

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-ADITIVO P/ RADIADOR-UND-3-RADNAQ-R$ 77,40-R$ 232,202-ADESIVO 3M-UND-2-3M-R$ 71,19-R$ 142,383-ABRAÇADEIRA G-UND-5-ABRAÇATEC-R$ 66,27-R$ 331,354-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 323,60-R$ 647,205-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 258,88-R$ 517,766-BASE DA CAIXA DE MARCHA-UND-1-BORFLEX-R$ 142,77-R$ 142,777-BASE DO MOTOR-UND-2-BORFLEX-R$ 168,27-R$ 336,548-BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR-UND-1-UNIBOMBAS-R$ 258,88-R$ 258,889-BOMBA D COMBUSTÍVEL-UND-1-MAGNETTI MARELLI-R$ 323,60-R$ 323,6010-BOMBA DE FREIO-UND-1-CONTROIL-R$ 207,10-R$ 207,1011-BOIA DE COMBUSTÍVEL-UND-1-TSO-R$ 194,16-R$ 194,1612-CABEÇA DA ALAVANCA-UND-1-UNIVESAL-R$ 110,02-R$ 110,0213-CANO DE ÁGUA-UND-1-VALCLEI-R$ 97,08-R$ 97,0814-CANO DE ESCAPE INÍCIO-UND-1-SCAPEX-R$ 165,68-R$ 165,685-CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA-UND-1-AMPRI-R$ 711,91-R$ 711,9116-CILINDRO DE FREIO RODA TRASEIRA-UND-2-CONTROIL-R$ 106,14-R$ 212,2817-CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR-UND-1-DAYCO-R$ 104,85-R$ 104,8518-CORREIA DO ALTERNADOR-UND-1-DAYCO-R$ 97,08-R$ 97,0819-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND-2-SAMPEL-R$ 86,72-R$ 173,4420-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO-UND-2-SAMPEL-R$ 84,14-R$ 168,2821-CUBOS DA RODA DIANTEIRA-UND-2-HIPPER FREIOS-R$ 181,21-R$ 362,4222-CUBOS DA RODA TRASEIRA-UND-2-HIPPER FREIOS-R$ 194,16-R$ 388,3223-DISCO DE FREIO DIANTEIRO-UND-2-HIPPER FREIOS-R$ 119,08-R$ 238,1624-ENCAIXE ELÉTRICO DA CX. FUSÍVEL-UND-10-DNI-R$ 65,76-R$ 657,6025-FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR-UND-1-TECFIL-R$ 81,54-R$ 81,5426-FILTRO DE COMBUSTÍVEL-UND-1-TECFIL-R$ 84,14-R$ 84,1427-FILTRO DE AR-UND-1-TECFIL-R$ 88,02-R$ 88,0228-JUNTA HOMOCINÉTICA-UND-2-PLATINUM-R$ 194,16-R$ 388,3229-JUNTA DA TAMPA DE TUCHO-UND-1-SABÓ-R$ 129,44-R$ 129,4430-JUNTA DESLIZANTE-UND-2-PLATINUM-R$ 194,16-R$ 388,3231-JUNTA DE COLETOR ESCAPE-UND-1-SABÓ-R$ 73,78-R$ 73,7832-JUNTA DO CARTER-UND-1-SABÓ-R$ 73,78-R$ 73,7833-JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA-UND-1-BRANIL-R$ 72,49-R$ 72,4934-KIT CENTRALIZADOR-UND-2-CECARELLI-R$ 69,90-R$ 139,8035-KIT ESTABILIZADOR-UND-2-SAMKIT-R$ 80,26-R$ 160,5236-KIT DE EMBREAGEM-UND-1-VALEO-R$ 841,35-R$ 841,3537-LÂMPADA 01 POLO-UND-4-AVX-R$ 67,31-R$ 269,2438-LÂMPADA 02 POLO-UND-4-AVX-R$ 60,00-R$ 240,0039-LÂMPADA H1-UND-2-AVX-R$ 65,00-R$ 130,0040-LÂMPADA H4-UND-2-AVX-R$ 68,00-R$ 136,0041-LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO-UND-1-COFRAN-R$ 117,79-R$ 117,7942-LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO-UND-1-COFRAN-R$ 117,79-R$ 117,7943-LONA DE FREIO RODA TRASEIRA-PAR-1-LONAFLEX-R$ 97,08-R$ 97,0844-MAÇANETA DO VIDRO DA PORTA-UND-4-UNIVERSAL-R$ 69,00-R$ 276,0045-MANGUEIRA DO FILTRO DE AR-UND-1-GONEL-R$ 93,20-R$ 93,2046-MANGUEIRA DE FREIO-UND-4-IBTF-R$ 75,00-R$ 300,0047-MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL-MT-5-GATES-R$ 65,00-R$ 325,0048-MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA-UND-2-CINDUMEL-R$ 117,79-R$ 235,5849-PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-PAR-1-ECOPADS-R$ 100,71-R$ 100,7150-PARAFUSO P/ RODA-UND-8-RODA FUSO-R$ 60,00-R$ 480,0051-PARABRISAS-UND-1-BLINDEX-R$ 711,91-R$ 711,9152-PINCE DE FREIO COMPLETO-UND-2-VARGAS-R$ 582,47-R$ 1.164,9453-RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-UND-1-GONEL-R$ 93,20-R$ 93,2054-RETENTOR DO EIXO DE COMANDO-UND-1-ORION-R$ 81,54-R$ 81,5455-RETENTOR DE VÁLVULA-UND-8-ORION-R$ 60,00-R$ 480,0056-RETENTOR DA POLIA DO MOTOR-UND-1-ORION-R$ 84,14-R$ 84,1457-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-UND-1-ORION-R$ 90,61-R$ 90,6158-REPARO DA PINCE DE FREIO-UND-2-CONTROIL-R$ 81,54-R$ 163,0859-ROLAMENTO DA CORREIA SINCRONIZADORA-UND-1-NYTRON-R$ 117,79-R$ 11,7960-ROLAMENTO DIANTEIRO-UND-2-VTO-R$ 104,85-R$ 209,7061-ROLAMENTO DO DIFERENCIAL-UND-2-PLATINUM-R$ 148,85-R$ 297,7062-SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR-UND-1-IGUAÇU-R$ 106,14-R$ 106,1463-SENSOR DA BORBOLETA-UND-2-DS-R$ 229,00-R$ 458,0064-SILICONE DE ALTA TEMPERATURA-UND-3-LOCTITI-R$ 70,00-R$ 210,0065-SENSOR DE VELOCIDADE-UND-1-AJE-R$ 323,60-R$ 323,6066-SONDA LAMBDA-UND-1-M.T.E-R$ 258,88-R$ 258,8867-SOQUETE P/ FAROL DIANTEIRO-UND-2-TC-R$ 70,00-R$ 140,0068-TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA-UND-1-FLORIO-R$ 77,66-R$ 77,6669-TAMPA LATERAL DO BLOCO/MOTOR-UND-4-AJE-R$ 70,00-R$ 280,0070-TAMPA DO TANQUE/COMBUSTÍVEL-UND-1-CLICK-R$ 103,55-R$ 103,5571-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO-UND-2-HIPPER FREIOS-R$ 160,00-R$ 320,0072-TANQUE DE COMBUSTÍVEL-UND-1-IGASA-R$ 465,98-R$ 465,9873-TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR-UND-1-NYTRON-R$ 157,63-R$ 157,6374-TERMNAL DE DIREÇÃO L. DIREITO-UND-1-NAKATA-R$ 90,00-R$ 90,0075-TERMINAL DE DIREÇÃO L. ESQUERDO-UND-1-NAKATA-R$ 95,00-R$ 95,0076-VÁLVULA DE ESCAPE-UND-4-TRW-R$ 75,00-R$ 300,0077-VÁLVULA DE ADMISSÃO-UND-4-TRW-R$ 72,00-R$ 288,0078-VELA DE IGNIÇÃO-UND-4-BOSCH-R$ 80,00-R$ 320,0079-VIDRO TRASEIRO-UND-1-BLINDEX-R$ 500,00-R$ 500,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 09-R$ 20.250,00**

LOTE 10 TRATOR MASSEY FERGUNSON

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R$ 321,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-4-KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 10-R$ 17.150,00**

LOTE 11 TRATOR NEW HOLLAND

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R$ 321,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-

COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND--KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 11-R$ 17.150,00**

LOTE 12 TRATOR AGRALLE

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R$ 321,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-4-KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 12-R$ 17.150,00**

LOTE 13 TRATOR VALMET

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R$ 321,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-4-KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00**VALOR TOTAL DO LOTE 13-R$ 17.150,00**

LOTE 14 TRATOR VALMET 2

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R$ 32,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-4-KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 14-R$ 17.150,00**

LOTE 15 TRATOR URSOS

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL1-KIT DE EMBREAGEM-UND-2-TECMECANIC-R$ 1.954,51-R$ 3.909,022-FILTRO DE OLEO-UND-5-VOX-R$ 110,02-R$ 550,103-FILTRO OLEO COMBUSTIVEL-UND-5-HEINGST-R$ 126,85-R$ 634,254-CHAVE IGNIÇÃO-UND-1-FACOBRAS-R$ 116,50-R$ 116,505-VALVULA HIDRAULICO TRASEIRO-UND-1-DFB-R$ 152,74-R$ 152,746-LAMINAS DOIS 2,60 09 FUROS COM PARAFUSO-UND-1-CESTARI-R$ 321,30-R 321,307-PNEU TRSAEIRO 18.4-30 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 1.044,56-R$ 2.089,128-PNEUS DIANTEIRO 12.4.24 12 LONAS-UND-2-TECHNIC-R$ 916,00-R$ 1.832,009-CAMARA AR 18.4.30-UND-2-TECNIBOR-R$ 167,00-R$ 334,0010-CAMARA AR 12.4.24-UND-2-TECNIBOR-R$ 135,00-R$ 270,0011-FILTRO AR DO MOTOR-UND-3-VOX-R$ 150,00-R$ 450,0012-BOMBA DE ENGRAXAR 14 QUILOS-UND-1-RADNAQ-R$ 142,25-R$ 142,2513-MANCAL-UND-4-AUTOLINEA-R$ 110,02-R$ 440,0814-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND-4-PLATINUM-R$ 115,00-R$ 460,0015-COROA E PINHÃO-UND-2-ENGRETECNICA-R$ 657,54-R$ 1.315,0816-KIT MOTOR-UND-4-ENGRETECNICA-R$ 523,00-R$ 2.092,0017-BRONZE DE BIELA-UND-4-KS-R$ 142,39-R$ 569,5618-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-4-KS-R$ 103,00-R$ 412,0019-KIT DE JUNTA DO MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 130,00-R$ 260,0020-BIELA-UND-4-AUTOLINEA-R$ 200,00-R$ 800,00 **VALOR TOTAL DO LOTE 15-R$ 17.150,00**

LOTE 17 MARCOPOLO VOLARE

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-LONA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-DUROLINE-R$ 232,99-R$ 465,982-LONA DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-DUROLINE-R$ 244,64-R$ 489,283-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-AVAN-R$ 317,12-R$ 634,244-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-AVAN-R$ 296,41-R$ 592,825-BASE DO MOTOR DIANTEIRA-UND.-2-BORFLEX-R$ 192,86-R$ 385,726-BASE CAIXA DE MACHA-UND.-2-BORFLEX-R$ 212,28-R$ 424,567-TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA-UND.-2-NAKATA-R$ 186,39-R$ 372,788-BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL-UND.-2-GRN-R$ 555,29-R$ 1.110,589-BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGACAO-UND.-2-GRN-R$ 516,45-R$ 1.032,9010-RUZETA TRANSMISSÃO-UND.-4-COTRAME-R$ 166,98-R$ 667,9211-LUVA TRANSMISSÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 319,71-R$ 639,4212-LUVA DO PINHÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 425,85-R$ 851,7013-PONTEIRA TRANSMISSÃO-UND.-2-COTRAME-R$ 387,02-R$ 774,0414-GARFO QSOLDA DA TRANSMISSAO-UND.-2-COTRAME-R$ 134,62-R$ 269,2415-ROLAMENTO RODA TRAZ EXTERNO-UND.-2-BRB-R$ 154,03-R$ 308,0616-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND.-2-BRB-R$ 121,68-R$ 243,3617-CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL-UND.-1-AMPRI-R$ 2.794,55-R$ 2.794,5518-CAIXA DE SATELITE COMPLETA-UND.-1-TIPH-R$ 2.626,29-R$ 2.626,2919-KIT COROA COM PINHAO-UND.-1-MOTOPEÇA-R$ 2.522,74-R$ 2.522,7420-ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO-UND.-1-BRB-R$ 267,93-R$ 267,9321-FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL-UND.-2-RCD-R$ 199,34-R$ 398,6822-LANTERNA TRAZEIRA-UND.-2-GF-R$ 115,20-R$ 230,4023-CANO ESCAPE COMPLETO-UND.-1-SCAPEX-R$ 581,18-R$ 581,1824-RETENTOR DA RODA TRAZEIRO-UND.-2-CORTECO-R$ 95,79-R$ 191,5825-OLEO 15X40 EXTRA TURBO - BALDE 20 LT-UND.-4-BR-R$ 348,19-R$ 1.392,7626-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3-UND.-10-PLATINUIM-R$ 73,78-R$ 737,8027-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4-UND.-10-PLATINUM-R$ 84,14-R$ 841,40 28-OLEO DE CAIXA MARCHA 90-UND.-15-EATON-R$ 78,96-R$ 1.184,4029-

SEMI EIXO-UND.-2-TIPH-R$ 453,04-R$ 906,0830-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-VALEO-R$ 1.338,39-R$ 1.338,3931-GARFO DE EMBREAGEM-UND.-1-CESTARI-R$ 192,86-R$ 192,8632-CABO DE ACELERADOR-UND.-2-IKS-R$ 166,98-R$ 333,9633-TERMINAL ACELERADOR-UND.-5-METALAUTO-R$ 72,49-R$ 362,4534-PINHÃO VELOCIMETRO-UND.-1-AJE-R$ 154,03-R$ 154,0335-ABRAÇADEIRA 2 /1.2-UND.-5-ABRAÇATEC-R$ 72,49-R$ 362,4536-MANGOTE INFERIO DO RADIADOR-UND.-2-GATES-R$ 192,86-R$ 385,7237-ARANHA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-5-METALAUTO-R$ 69,90-R$ 349,5038-ANEL VEDACAO DAS CAMISAS-UND.-12-ORION-R$ 69,90-R$ 838,8039-SUSPIRO DO MOTOR-UND.-2-AJE-R$ 103,55-R$ 207,1040-JUNTA CABECOTE DO MOTOR-UND.-4-BRANIL-R$ 102,25-R$ 409,0041-JUNTA DA TAMPA VALVULAS-UND.-4-BRANIL-R$ 89,31-R$ 357,2442-JUNTA DO CARTE DE OLEO MOTOR-UND.-2-BRANIL-R$ 108,73-R$ 217,4643-JUNTA DA TAMPA INPERCAO-UND.-2-BRANIL-R$ 89,31-R$ 178,6244-OLEO TRANSMISSAO 140-UND.-10-EATON-R$ 78,96-R$ 789,6045-RETENTOR DA RODA TRAZEIRA-UND.-4-CORTECO-R$ 95,79-R$ 383,1646-RETENTOR DA DIANTEIRO-UND.-4-CORTECO-R$ 90,61-R$ 362,4447-ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-UND.-2-BRB-R$ 166,98-R$ 333,9648-ROLAMENTO RODA TRAZ INTERNO-UND.-2-RB-R$ 179,92-R$ 359,8449-PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-BRASFREIOS-R$ 108,73-R$ 217,4650-CABO VELOCIMETRO-UND.-2-IKS-R$ 102,25-R$ 204,5051-CABO ESTRANGULADOR-UND.-2-IKS-R$ 141,09-R$ 282,1852-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-UND.-4-VOX-R$ 102,25-R$ 409,0053-FILTRO SEDMENTADOR-UND.-2-VOX-R$ 119,08-R$ 238,1654-FILTRO COMBUSTIVEL-UND.-4-VOX-R$ 128,14-R$ 512,5655-TAMBOR FREIO TRAZEIRO-UND.-2-MDS-R$ 108,73-R$ 217,4656-SAPATA DE FREIO-UND.-2-MAZZICAR-R$ 128,14-R$ 256,2857-PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO-UND.-2-RODAFUSO-R$ 76,37-R$ 152,7458-PORCA DA PONTA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-4-RODAFUSO-R$ 82,84-R$ 331,3659-ARANHA DA CAPA-UND.-6-METALAUTO-R$ 69,90-R$ 419,4060-OLEO HIDRAULICO ATF LITRO-UND-15-EATON-R$ 73,78-R$ 1.106,761-FILTRO DE HIDRAULICO-UND-5-VOX-R$ 78,96-R$ 394,8062-GRAXA 1 KILO-UND-15-MARFAK-R$ 90,61-R$ 1.359,1563-ABRACADEIRA DA TRANSMISSAO-UND-10-ABRAÇATEC-R$ 77,66-R$ 776,6064-PALHETA LIMPADOR-UND-2-AVX-R$ 103,55-R$ 207,1065-HELICE DO RADIADOR-UND-2-DFB-R$ 166,98-R$ 333,9666-BRONZE BIELA MOTOR-UND-4-METALEVE-R$ 129,44-R$ 517,7667-BRONZE CHUMACEIRA-UND-4-METALEVE-R$ 142,39-R$ 569,5668-JOGO ARRUELAS ENCOSTO-UND-2-METALEVE-R$ 108,73-R$ 217,4669-KIT DE JUNTAS DO MOTOR-UND-1-BRANIL-R$ 582,47-R$ 582,4770-KIT DE JUNTAS RETIFICACAO PARCIAL MOTOR-UND-2-BRANIL-R$ 328,78-R$ 657,5671-BIELA DO MOTOR-UND-4-AUTOLINEA-R$ 194,16-R$ 776,6472-JUNTA DO COLETOR LATERAL-UND-4-BRANIL-R$ 82,84-R$ 331,3673-BOMBA DE OLEO DO MOTOR-UND-1-ANROI-R$ 478,92-R$ 478,9274-MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR-UND-1-DFB-R$ 516,45-R$ 516,4575-VALVULA TERMOSTATICA-UND-2-IGUAÇU-R$ 265,35-R$ 530,7076-TAMPA DISTRIBUICAO-UND-1-MWM-R$ 451,74-R$ 451,7477-JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUICAO-UND-2-BRANIL-R$ 84,14-R$ 168,2878-CORREIA ALTERNADOR-UND-2-DAICO-R$ 102,25-R$ 204,5079-TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR-UND-1-NYTRON-R$ 647,19-R$ 647,1980-RETENTOR DO VOLANTE-UND-1-CORTECO-R$ 134,62-R$ 134,6281-RETENTOR DA POLIA-UND-2-CORTECO-R$ 135,91-R$ 271,8282-BOMBA DAGUA MOTOR-UND-2-UNIBOMBAS-R$ 361,13-R$ 722,2683-BICO INJETOR MOTOR-UND-4-INCODIESEL-R$ 258,88-R$ 1.035,5284-CANO DO BICO INJETOR-UND-4-INCODIESEL-R$ 128,14-R$ 512,5685-SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR-UND-2-3RHO-R$ 168,27-R$ 336,5486-JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR-UND-2-DFB-R$ 425,85-R$ 851,7087-JOGO ANEIS DE VEDACAO DA CAMISA-UND-2-ORION-R$ 129,44-R$ 258,8888-SEMI EIXO TRANSMISSAO-UND-2-TIPH-R$ 516,45-R$ 1.032,9089-PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-BLINDEX-R$ 841,35-R$ 841,3590-TAMPA DA BOMBA INJETORA-UND-1-INCODIESEL-R$ 322,30-R$ 322,3091-TAMPA DO TANQUE COMBUSTIVEL-UND-2-TANCLICK-R$ 102,25-R$ 204,5092-TAMPA DO RADIADOR-UND-3-TANCLICK-R$ 76,37-R$ 229,1193-TAMPA DE ISPERCAO DO MOTOR-UND-2-TANCLICK-R$ 90,61-R$ 181,2294-LAMPADA DE FAROL H-4-UND-4-AVX-R$ 84,14-R$ 336,5695-LAMPADA 2 POLOS-UND-5-AVX-R$ 66,01-R$ 330,0596-LAMPADA 1 POLO-UND-5-AVX-R$ 67,31-R$ 336,5597-LAMPADA H-7-UND-4-AVX-R$ 78,96-R$ 315,8498-RODA 6 FUROS-UND-4-BRASRODA-R$ 517,75-R$ 2.071,0099-CUBO DE RODA TRAZEIRO-UND-2-MDS-R$ 387,02-R$ 774,04100-TANQUE COMBUSTIVEL-UND-1-BEPO-R$ 582,47-R$ 582,47101-RESERVATORIO DE AGUA-UND-1-GONEL-R$ 257,58-R$ 257,58102-RESERVATORIO DO HIDRAULICO-UND-1-ZF-R$ 220,05-R$ 220,0503-JOG DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-UND-1-SBAL-R$ 322,30-R$ 322,30104-DISCO DE FREIO DIANTEIRO-UND-2-MDS-R$ 258,88-R$ 517,76105-RADIADOR-UND-1-VISCONDE-R$ 1.228,36-R$ 1.228,36106-BASE DO MOTOR DIANTEIRO-UND-2-BORFLEX-R$ 155,33-R$ 310,66107-BASE DO CAMBIO TRASEIRO-UND-2-BORFLEX-R$ 154,03-R$ 308,06108-CABO DO TACOGRAFO-UND-1-IKS-R$ 115,20-R$ 115,20109-DISCO TACOGRAFO SEMANAL-UND-4-TCO-R$ 103,55-R$ 414,20110-ROLAMENTO LATERAL COROA-UND-1-BRB-R$ 257,58-R$ 257,58111-RETENTOR DE VALVULAS-UND-8-ORION-R$ 77,66-R$ 621,28112-JUNTA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-BRANIL-R$ 95,79-R$ 95,79113-ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR-UND-1-COFAP-R$ 168,27-R$ 168,27 114-CAMISA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-AUTOLINEA-R$ 218,75-R$ 218,75115-BIELA DO COMPRESSOR-UND-1-AUTOLINEA-R$ 232,99-R$ 232,99116-KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-AUTOLINEA-R$ 477,63-R$ 477,63117-SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO-UND-1-SCAPEX-R$ 295,12-R$ 295,12118-CANO SAIDA DO MOTOR-UND-1-SCAPEX-R$ 289,94-R$ 289,94119-COLETOR DE ADMISSAO-UND-1-SCAPEX-R$ 517,75-R$ 517,75120-JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO-UND-2-COFAP-R$ 484,10-R$ 968,20121-JOGO DEPISTAO DO MOTOR-UND-2-KS-R$ 711,91-R$ 1.423,82122-CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM-UND-1-WAYSER-R$ 264,05-R$ 264,05123-CUICAO DE FREIO-UND-2-BOECHAT-R$ 388,31-R$ 776,62124-EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S-UND-2-BOECHAT-R$ 212,28-R$ 424,56125-BATERIA 100 AMPERES-UND-2-TUDOR-R$ 686,02-R$ 1.372,04126-MANGOTE DA TURBINA-UND-2-GATES-R$ 166,98-R$ 333,96127-MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR-UND-1-GATES-R$ 148,85-R$ 148,85128-MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR-UND-1-GATES-R$ 166,98-R$ 166,9829-TURBINA-UND-1-BORG-R$ 2.200,44-R$ 2.200,44130-KIT DE JUNTA DA TURBINA-UND-1-BRANIL-R$ 89,31-R$ 89,31131-PARAFUSO DE RODA TRASEIRA-UND-18-RODAFUSO-R$ 77,66-R$ 1.397,88132-CANO LIGACAO DA TURBINA-UND-2-SCAPEX-R$ 141,09-R$ 282,18133-SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA-UND-2-IGUAÇU-R$ 134,62-R$ 269,24134-COLMEIA DO RADIADOR-UND-1-VISCONDE-R$ 1.098,93-R$ 1.098,93135-RADIADOR DE 4 TUBOS-UND-1-VISCONDE-R$ 1.488,54-R$ 1.488,54136-CABECOTE DO MOTOR COMPLETO-UND-1-AUTIMPEX-R$ 3.687,68-R$ 3.687,68137-VALVULAS DE ADMISSAO-UND-4-TRW-R$ 88,02-R$ 352,08138-VALVULAS DE ESCAPAMENTO-UND-4-TRW-R$ 89,31-R$ 357,24139-MANGOTE DO INTERCOOLER-UND-1-GATES-R$ 220,05-R$ 220,05140-VALVULA BOMBA INJETORA-UND-2-DELPHI-R$ 195,45-R$ 390,90141-BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-BORFLEX-R$ 220,05-R$ 220,05 142-BUZINA A AR-UND-2-BERGSON-R$ 192,86-R$ 385,72143-LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO-UND-2-GF-R$ 129,44-R$ 258,88144-LATERNA DE PISCA TRAZEIRO-UND-4-GF-R$ 102,25-R$ 409,00145-OLEO PARA MOTOR EXTRA TURBO BALDE 20 LTS-UND-4-BR-R$ 336,54-R$ 1.346,16146-PARAFUSO DE CABECOTE DO MOTOR-UND-12-RODAFUSO-R$ 76,37-R$ 916,44147-PARAFUSO DA FIXACAO CAIXA DE MARCHA-UND-4-RODAFUSO-R$ 71,19-R$ 284,76148-KIT PARAFUSO DA TURBINA-UND-1-RODAFUSO-R$ 89,31-R$ 89,31149-FAIXA REFLETIVA-UND-20-3M-R$ 71,19-R$ 1.423,80150-PARACHOQUE DIANTEIRO-UND-1-DTS-R$ 1.487,24-R$ 1.487,24151-PALHETA DO LIMPADOR-UND-2-AVX-R$ 103,55-R$ 207,10152-EIXO PRIMARIO DA CAIXA MARCHA-UND-1-ZF-R$ 840,05-R$ 840,05153-EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA-UND-1-ZF-R$ 970,79-R$

970,79154-BALANCIM DO MOTOR-ND-8-AUTOLINEA-R$ 218,75-R$ 1.750,00155-VARETA DE TUXO DO MOTOR-UND-8-AUTOLINEA-R$ 70,00-R$ 560,00156-CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA-UND-2-GATES-R$ 108,20-R$ 216,40157-VALVULA 4 CIRCUITO-UND-1-KNORR-R$ 453,04-R$ 453,04158-VALVULA RELE-UND-1-KNORR-R$ 438,37-R$ 438,37159-MANETIN DE ACIONAMENTO FREIO ESTACIONAR-UND-1-KNORR-R$ 453,04-R$ 453,04160-REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO-UND-2-KNORR-R$ 125,00-R$ 250,00161-REPARO DA VALVULA PEDAL-UND-2-KNORR-R$ 125,00-R$ 250,00162-REPARO DO MANETIN DE FREIO-UND-3-KNORR-R$ 80,00-R$ 240,00163-MANGUEIRA DE FREIO AR-UND-2-GATES-R$ 100,00-R$ 200,00164-MANGUEIRA DA TURBINA-UND-1-GATES-R$ 160,27-R$ 160,27 **VALOR TOTAL DO LOTE 17-R$ 96.000,00**

Empresa: PM DE MELO - ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79
Endereço: Av. Piloto Pereira Tim 673 – Parque de Exposição – Parnamirim/RN.
Telefone: 84 3272 1729
Representante Legal: Herryson Bruno Dantas Vital
CPF: 010.625.104-02

LOTE 02 - FIORINO PLACA MZA 7135

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL 1-ALTERNADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 204,10-R$ 204,1002-AMORTECEDOR DIANTEIRO SE32760-UND.-2-NAKATA-R$ 133,91-R$ 267,8203-AMORTECEDOR TRASEIRO SE30870-UND.-2-NAKATA-R$ 73,08-R$ 146,1604-ANEL DE SEGMENTO 7508-UND.-2-NAKATA-R$ 75,66-R$ 151,3205-BANDEJA TRASEIRA 08188-UND.-2-NAKATA-R$ 100,00-R$ 200,0006-BARRA DIREÇÃO BLS3746-UND.-1-NAKATA-R$ 100,00-R$ 100,0007-BATEDOR DO FEIXE DE MOLA-UND.-1-NAKATA-R$ 20,71-R$ 20,7108-BATERIA DE 60 A-UND.-1-NAKATA-R$ 80,00-R$ 80,0009-BOBINA DE IGNIÇÃO-UND.-1-NAKATA-R$ 200,00-R$ 200,00010-SONDA LAMBADA-UND.-2-NAKATA-R$ 150,00-R$ 300,0001-FLAUTA BICO INJETORES-UND.-1-NAKATA-R$ 120,00-R$ 120,00012-BOIA MEDIDORA DO TANQUE DE COMB.-UND.-1-NAKATA-R$ 64,72-R$64,72013-BOMBA D'ÁGUA-UND.-1-NAKATA-R$ 32,36-R$ 32,36014-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-NAKATA-R$ 31,07-R$ 31,07015-BORRACHA DE SUPORTE DO ESCAPAMENTO-UND.-4-NAKATA-R$ 22,01-R$ 88,04016-BRAÇO CAIXA DIREÇÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 51,78-R$ 103,56017-BRONZE DE BIELA-UND.-4-NAKATA-R$ 25,00-R$ 100,00018-BRONZE DE CHUMACEIRA-UND.-4-NAKATA-R$ 25,00-R$ 100,00019-BUCHA DE BANDEJA TRASEIRA-UND.-6-NAKATA-R$ 25,00-R$ 150,00020-BUCHA DE FREIO TRASEIRO-UND.-4-NAKATA-R$ 20,00-R$ 80,00021-BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE-UND.-4-NAKATA-R$ 20,00-R$ 80,00022-CABO ABERTURA DO CAPÔ-UND.-1-NAKATA-R$ 23,30-R$ 23,30023-CABO DE ACELERADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 36,24-R$ 36,24024-CABO DE EMBREAGEM-UND.-1-NAKATA-R$ 44,01-R$ 44,01025-CABO DE FREIO-UND.-1-NAKATA-R$ 37,54-R$ 37,54026-CABO DE VELA - JOGO-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37-R$ 152,74027-CABO DO FREIO DE MÃO-UND.-1-NAKATA-R$ 44,01-R$ 44,01028-CABO D VELOCIMETRO-UND.-1-NAKATA-R$ 77,66-R$ 77,66029-CAIXA DE DIREÇÃO-UND.-1-NAKATA-R$ 200,63-R$ 200,63030-CALÇO DO FEIXE DE MOLA-UND.-2-NAKATA-R$ 15,00-R$ 30,00031-BIELA DO MOTOR-UND.-4-NAKATA-R$ 71,19-R$ 284,76032-CHAVE DE SETA-UND.-1-NAKATA-R$ 51,78-R$ 51,78033-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-NAKATA-R$ 71,19-R$ 71,19034-COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA-UND.-2-NAKATA-R$ 24,59-R$ 49,18035-COIFA DA JUNTA LADO DO CAMBIO-UND.-2-NAKATA-R$ 32,36-R$ 64,72036-COMANDO DE VALVULA-UND.-2-NAKATA-R$ 78,96-R$ 157,92037-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-NAKATA-R$ 78,96-R$ 78,96038-CORREIA DENTADA-UND.-2-NAKATA-R$ 59,55-R$ 119,10039-CORREIA DO ALTERNADOR 5PK1190-UND.-2-NAKATA-R$ 38,84-R$ 77,68040-COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 47,89-R$ 95,78041-COXIM DO AMORTECEDOR-UND.-2-NAKATA-R$ 41,42-R$ 82,84042-COXIM DO MOTOR DIANTEIRO 0210505-UND.-2-NAKATA-R$ 41,42-R$ 82,84043-COXIM DO MOTOR LADO DA CAIXA S1031-UND.-2-NAKATA-R$ 46,60-R$ 93,20044-CUBO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 85,43-R$ 170,86045-CUBO DA RODA DIANTEIRA AL599-UND.-2-NAKATA-R$ 100,00-R$ 200,00046-DISCO DE FREIO DF9171-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37-R$ 152,74047-ESCAPAMENTO-UND.-1-NAKATA-R$ 100,00-R$ 100,00048-ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 27,18-R$ 27,18049-FAROIS PRINCIPAIS-UND.-2-NAKATA-R$ 69,90-R$ 139,80050-FILTRO DE AR LX907-UND.-2-NAKATA-R$ 33,66-R$ 67,32051-FILTRO DE COMBUSTIVEL 33310P-UND.-2-NAKATA-R$ 28,48-R$ 56,96052-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 75,08-R$ 75,08053-MANCAL MOTOR PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 104,85-R$ 104,85054-JOGO DE JUNTA DO MOTOR 80232-UND.-1-NAKATA-R$ 88,02-R$ 88,02055-JOGO DE PISTÃO DO MOTOR 55195783-UND.-1-NAKATA-R$ 113,91-R$ 113,91056-JUNTA DE CABEÇOTE 82301-UND.-2-NAKATA-R$ 67,31-R$ 134,62057-JUNTA DE TAMPA DE VALVULA 75613-UND.-2-NAKATA-R$ 34,95-R$ 69,90058-JUNTA DO CARTER-UND.-2-NAKATA-R$ 28,48-R$ 56,96059-JUNTA DO COLETOR 84612-UND.-2-NAKATA-R$ 29,77-R$ 59,54060-JUNTA HOMOCINETICA 515-339-UND.-2-NAKATA-R$ 115,20-R$ 230,40061-CARTER DO MOTOR-UND.-1-NAKATA-R$ 102,25-R$ 102,25062-KIT DO ESTABILIZADOR EXTERNO 10310-UND.-2-NAKATA-R$ 44,01-R$ 88,02063-KIT DO ESTABILIZADOR INTERNO 10309-UND.-2-NAKATA-R$ 46,60-R$ 93,20064-LÂMPADA BIODO H 4 12342-UND.-4-NAKATA-R$ 28,48-R$ 113,92065-LÂMPADA INTERNA DA CABINE-UND.-4-NAKATA-R$ 18,13-R$ 72,52066-LÂMPADAS DE PISCA 1 POLO-UND.-6-NAKATA-R$ 9,06-R$ 54,36067-LÂMPADAS TRASEIRA 2 POLOS-UND.-6-NAKATA-R$ 9,06-R$ 54,36068-LANTERNA DO PISCA-PISCA DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 31,07-R$ 62,14069-LANTERNAS TRASEIRAS 320088-UND.-2-NAKATA-R$ 107,43-R$ 214,86070-LIMPADOR DE PÁRA-BRISA-UND.-2-NAKATA-R$ 47,89-R$ 95,78071-LONA DE FREIO FI90-UND.-2-NAKATA-R$ 36,24-R$ 72,48072-MOLA DO FEIXE TRASEIRO-UND.-1-NAKATA-R$ 75,08-R$ 75,08073-MOLA ESPIRAL DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 100,00-R$ 200,00074-MOLAS DE SEGMENTO STD7508-UND.-2-NAKATA-R$ 100,00-R$ 200,00075-BICO INJETOR-UND.-4-NAKATA-R$ 76,37-R$ 305,48076-TANQUE COMBUSTÍVEL-UND.-1-NAKATA-R$ 205,80-R$ 205,80077-MOTOR DE LIMPADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 76,37-R$ 76,37078-PASTILHA DE FREIO PE05-UND.-2-NAKATA-R$ 81,54-R$ 163,08079-KIT PISTAO DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 205,80-R$ 411,60080-PIVÔ DA BANDEJA PS826-UND.-2-NAKATA-R$ 62,13-R$ 124,26081-TERMINAL DIREÇÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 63,43-R$ 126,86082-RADIADOR RV2210-UND.-1-NAKATA-R$ 141,09-R$ 141,09083-REPARO DA PINÇA DE FREIO-UND.-2-NAKATA-R$ 150,00-R$ 300,00084-RETENTOR DA CAIXA DE-UND.-2-NAKATA-R$ 47,89-R$ 95,78085-RETENTOR DA POLIA 05266-UND.-1-NAKATA-R$ 49,19-R$ 49,19086-RETENTOR DO COMANDO 02539-UND.-2-NAKATA-R$ 60,83-R$ 121,66087-RETENTOR DE VALVULA 03044-UND.-8-NAKATA-R$ 25,89-R$ 207,12088-RETENTOR DO ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 28,48-R$ 56,96089-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-UND.-1-NAKATA-R$ 94,49-R$ 94,49090-ROLAMENTO CENTRAL CAIXA MARCHA-UND.-2-NAKATA-R$ 80,26-R$ 160,52091-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA F45951-UND.-2-NAKATA-R$ 106,14-R$ 212,28092-ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 89,31-R$ 178,62093-SAPATA DE FREIO FI97-UND.-2-NAKATA-R$ 77,66-R$ 155,32094-SOLENOIDE 9330081046-UND.-1-NAKATA-R$ 77,66-R$ 77,66095-SUPORTE ESCOVA M PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 23,89-R$ 23,89096-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO TF2424-UND.-2-NAKATA-R$ 90,61-R$ 181,22097-TAMPA DO RES. DE EXP. DO RAD. 51784095-UND.-2-NAKATA-R$ 24,59-R$ 49,18098-TERMINAL DE DIREÇÃO N6012-UND.-2-NAKATA-R$ 77,66-R$ 155,32099-TERMINAL DO ESTABILIZADOR N6014-UND.-2-NAKATA-R$ 44,01-R$ 88,020100-TRIZETA 5135010XD-UND.-2-NAKATA-R$ 77,66-R$ 155,320101-VALVULA TERMOSTATICA 46737644-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37-R$ 152,740102-VELA DE IGNIÇÃO BR6EZ-UND.-8-NAKATA-R$ 25,89-R$ 207,120 **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R$ 12.200,000**

LOTE 07 - SAVEIRO PLACA 9846

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT.-MARCA-V. UNIT.-V. TOTAL 1-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 265,35-R$ 530,7002-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 270,53-R$ 541,0603-ABRAÇADEIRA P/ MAGOTE DO RADIADOR-UND.-4-NAKATA-R$ 71,19-R$ 284,7604-ABRAÇADEIRA DE ESCAPE-UND.-4-NAKATA-R$ 72,49-R$ 289,9605-ABRAÇADEIRA G-UND.-2-NAKATA-R$ 67,31-R$ 134,6206-ADITIVO DO RADIADOR-UND.-6-NAKATA-R$ 89,31-R$ 535,8607-AUTOMÁTICO DO MOTOR/PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 147,56-R$ 147,5608-ALAVANCA DE CAMBIO COMPLETO-UND.-1-NAKATA-R$ 225,23-R$ 225,2309-BATERIA 75 AMPERES-UND.-1-NAKATA-R$ 581,18-R$ 581,18010-BASE DA CAIXA DE MARCHA-UND.-2-NAKATA-R$ 115,20-R$ 230,40011-BOBINA DE CAMPO P/ MOTOR/PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 141,09-R$ 141,09012-BOBINA DE IGNIÇÃO DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 218,75-R$ 437,50013-BUCHA DO MOTOR/PARTIDA-UND.-4-NAKATA-R$ 66,01-R$ 264,04014-BASE DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 128,14-R$ 256,28015-BOIA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-NAKATA-R$ 166,98-R$ 166,98016-BOMBA DE COMBUSTÍVEL-UND.-1-NAKATA-R$ 195,45-R$ 195,45017-BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR-UND.-1-NAKATA-R$ 205,80-R$ 205,80018-BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR-UND.-1-NAKATA-R$ 425,85-R$ 425,85019-BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 82,84-R$ 165,6820-BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA-UND.-4-NAKATA-R$ 76,37-R$ 305,48021-BUZINA-UND.-1-NAKATA-R$ 108,73-R$ 108,73022-CABEÇA DA ALAVANCA-UND.-1-NAKATA-R$ 95,79-R$ 95,79023-CANO D'ÁGUA-UND.-2-NAKATA-R$ 86,72-R$ 173,44024-ATUADOR DE EMBREAGEM-UND.-1-NAKATA-R$ 257,58-R$ 257,58025-CABO DO ACELERADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 166,98-R$ 166,98026-CAIXA DE IREÇÃO-UND.-1-NAKATA-R$ 581,18-R$ 581,18027-CABO DE VELOCÍMETRO-UND.-1-NAKATA-R$ 97,08-R$ 97,08028-JOGO CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO-UND.-1-NAKATA-R$ 143,67-R$ 143,67029-JOGO CABO DE VELA DE IGNIÇÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 207,10-R$ 414,20030-CANO DE ESCAPE INÍCIO-UND.-1-NAKATA-R$ 199,34-R$ 199,34031-CHAVE DE SETA COMPLETA-UND.-1-NAKATA-R$ 308,07-R$ 308,07032-CEBOLÃO DE TEMPERATURA DO RADIADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 104,85-R$ 209,70033-CILINDRO MESTRE DE FREIO-UND.-1-NAKATA-R$ 361,13-R$ 361,1304-CILINDRO DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68-R$ 243,36035-CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 128,14-R$ 256,28036-CRREIA DO ALTERNADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 178,63-R$ 357,26037-COIFA C/ ROLAMENTO-UND.-2-NAKATA-R$ 95,79-R$ 191,58038-COIFA DA CAIXA D DIREÇÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 93,20-R$ 186,40039-COXIM DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 110,02-R$ 220,04040-COXIM DO AMORTECEDOR IANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68-R$ 243,36041-COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 82,84-R$ 165,68042-DISCOS DE FREIO DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 147,56-R$ 295,12043-ESTATOR DO ALTERNADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 173,45-R$ 173,45044-FAROIS DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 361,13-R$ 722,26045-FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR-UND.-6-NAKATA-R$ 86,72-R$ 520,32046-FILTRO DE COMBUSTÍVEL-UND.-3-NAKATA-R$ 86,72-R$ 260,16047-FILTRO DE AR DO MOTOR-UND.-3-NAKATA-R$ 89,31-R$ 267,93048-GRADE DO RADIADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 199,34-R$ 199,34049-JUNTA DO MOTOR-UND.-1-NAKATA-R$ 361,13-R$ 361,13050-JUNTA DO CARTER-UND.-2-NAKATA-R$ 102,25-R$ 204,50051-JUNTA DA TAMPA TERMOSTÁTICA-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37-R$ 152,74052-JUNTA HOMOCINÉTICA DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 187,69-R$ 375,38053-JUNTA DA TAMPA DE TUCHO-UND.-2-NAKATA-R$ 80,26-R$ 160,52054-JUNTA DESLIZANTE-UND.-2-NAKATA-R$ 238,17-R$ 476,34055-JUNTA DE COLETOR ESCAPE-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37-R$ 152,74056-KIT CENTRALIZDOR-UND.-4-NAKATA-R$ 69,90-R$ 279,60057-KIT DE COIFA DA RODA DIANTEIRA-UND.-4-NAKATA-R$ 82,84-R$ 331,36058-KIT DE EMBREAGEM COMPLETO-UND.-2-NAKATA-R$ 325,85-R$ 651,70059-KIT DE ESTABILIZADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 106,14-R$ 212,28060-LÂMPADAS 01 POLO-UND.-10-NAKATA-R$ 63,43-R$ 634,30061-LÂMPADAS 02 POLO-UND.-6-NAKATA-R$ 66,01-R$ 396,06062-LÂMPADA H1-UND.-10-NAKATA-R$ 66,54-R$ 665,40063-LÂMPADA H4-UND.-10-NAKATA-R$ 69,14-R$ 691,40064-LANTERNA TRASEIRA L. ESQUERDO-UND.-1-NAKATA-R$ 213,57-R$ 213,57065-LANTERNA TRASEIRA L. DIREITO-UND.-1-NAKATA-R$ 212,28-R$ 212,28066-LIMPADOR DE PARABRISAS-UND.-2-NAKATA-R$ 103,55-R$ 207,10067-LONA DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 97,08-R$ 194,16068-MAÇANETA P/ PORTA MALA-UND.-2-NAKATA-R$ 147,56-R$ 295,12069-MANGOTE DO FILTRO DE AR-UND.-2-NAKATA-R$ 110,02-R$ 220,04070-MANGOTE DO RADIADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68-R$ 243,36071-MANGUEIRA DE FREIO-UND.-2-NAKATA-R$ 84,14-R$ 168,28072-MÓDULO DE IGNIÇÃO COMPLETO-UND.-1-NAKATA-R$ 553,55-R$ 553,550 73-MOLA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 220,05-R$ 440,10074-MOTOR P/ LIMPADOR DE PARABRISAS-UND.-1-NAKATA-R$ 296,41-R$ 296,41075-PARABRISAS-UND.-1-NAKATA-R$ 427,15-R$ 427,15076-PARAFUSO P/ RODA-UND.-8-NAKATA-R$ 76,37-R$ 610,96077-PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 148,85-R$ 297,70078-PINCE DE FREIO COMPLETO-UND.-2-NAKATA-R$ 516,45-R$ 1.032,90079-PORTA ESCOVA DO MOTOR/PARTIDA-UND.-1-NAKATA-R$ 97,08-R$ 97,08080-RADIADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 484,10-R$ 484,10081-REENTOR DE VÁLVULA-UND.-8-NAKATA-R$ 80,26-R$ 642,08082-RETENTOR DO EIXO DE COMANDO-UND.-2-NAKATA-R$ 95,79-R$ 191,58083-RETENTOR DA POLIA DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 110,02-R$ 220,04084-RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68-R$ 243,36085-RETENTOR CAIXA DE MARCHA LATERAL-UND.-2-NAKATA-R$ 90,61-R$ 181,22086-RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO-UND.-2-NAKATA-R$ 108,73-R$ 217,46087-REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 97,08-R$ 194,16088-REPARO DA PINCE DE FREIO DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 108,73-R$ 217,46089-RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR-UND.-1-NAKATA-R$ 122,96-R$ 122,96090-RETROVISOR-UND.-2-NAKATA-R$ 166,98-R$ 333,96091-ROTOR DO ALTERNADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 82,84-R$ 165,68092-ROLAMENTO DO ALTERNADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 89,31-R$ 178,62093-ROLAMENTO DA COLUNA DE DIREÇÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 97,08-R$ 194,160
94-ROLAMENTO DO DIFERENCIAL-UND.-2-NAKATA-R$ 168,27-R$ 336,54095-ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 154,03-R$ 308,06096-ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 129,44-R$ 258,88097-ROLAMENTO CORREIA SINCRONIZADORA DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 225,23-R$ 450,46098-SENSOR DE TEMPERATURA DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 110,02-R$ 220,04099-SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68-R$ 243,360100-SENSOR DE VELOCIDADE-UND.-2-NAKATA-R$ 213,57-R$ 427,140101-SILICONE DE ALTA TEMPERATURA-UND.-6-NAKATA-R$ 73,78-R$ 442,680102-SONDA LAMBDA-UND.-2-NAKATA-R$ 284,76-R$ 569,520103-VELA DE INGNICAO- JOGO-UND-2-NAKATA-R$ 147,56-R$ 295,120104-JOGO DE ANÉIS SEGMENTO-UND-2-NAKATA-R$ 297,71-R$ 595,420105-JOGO DE BRONZE DE BIELA-UND-2-NAKATA-R$ 199,34-R$ 398,680106-JOO DE BRONZE DE CHUMACEIRA-UND-2-NAKATA-R$ 213,57-R$ 427,140 **VALOR TOTAL DO LOTE 07-R$ 33.300,000**

LOTE 16 IVECO/CITYCLASS

ITEM-DESCRIÇÃO DO PRODUTO-UND.-QUANT.-MARCA-VALOR UNIT.-VALOR TOTAL

1-LONA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 232,99-R$ 465,98 2-LONA DE FREIO TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 244,64- R$ 489,28 3-AMORTECEDOR DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 317,12- R$ 634,24 4-AMORTECEDOR TRASEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 296,41- R$ 592,82 5-BASE DO MOTOR DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 192,86- R$ 385,72 6-BASE CAIXA DE MACHA-UND.-2-NAKATA-R$ 212,28- R$ 424,56 7-TERMINAL DIREÇÃO DA BARRA LONGA-UND.-2-NAKATA-R$ 186,39- R$ 372,78 8-BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL-UND.-2-NAKATA-R$ 555,29- R$ 1.110,58 9-BARRA DE DIREÇÃO CURTA DE LIGACAO-UND.-2-NAKATA-R$ 516,45- R$ 1.032,90 10-CRUZETA TRANSMISSÃO-UND.-4-NAKATA-R$ 166,98- R$ 667,92 11-LUVA TRANSMISSÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 319,71-

R$ 639,42 12-LUVA DO PINHÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 425,85- R$ 851,70 13-PONTEIRA TRANSMISSÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 387,02- R$ 774,04 14-GARFO Q SOLDA DA TRANSMISSAO-UND.-2-NAKATA-R$ 134,62- R$ 269,24 15-ROLAMENTO RODA TRAZ EXTERNO-UND.-2-NAKATA-R$ 154,03- R$ 308,06 16-ROLAMENTO TRANSMISSÃO-UND.-2-NAKATA-R$ 121,68- R$ 243,36 17-CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA COMPL-UND.-1-NAKATA-R$ 2.794,55- R$ 2.794,55 18-CAIXA DE SATELITE COMPLETA-UND.-1-NAKATA-R$ 2.626,29- R$ 2.626,29 19-KIT COROA COM PINHAO-UND.-1-NAKATA-R$ 2.522,74- R$ 2.522,74 20-ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO-UND.-1-NAKATA-R$ 267,93- R$ 267,93 21-FAROL DIANTEIRO PRINCIPAL-UND.-2-NAKATA-R$ 199,34- R$ 398,68 22-LANTERNA TRAZEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 115,20- R$ 230,40 23-CANO ESCAPE COMPLETO-UND.-1-NAKATA-R$ 581,18- R$ 581,18 24-RETENTOR DA RODA TRAZEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 95,79- R$ 191,58 25-OLEO 15X40 EXTRA TURBO - BALDE 20 LT-UND.-4-NAKATA-R$ 348,19- R$ 1.392,76 26-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 3-UND.-10-NAKATA-R$ 73,78- R$ 737,80 27-OLEO DE FREIO 500 ML DOT 4-UND.-10-NAKATA-R$ 84,14- R$ 841,40 28-OLEO DE CAIXA MARCHA 90-UND.-15-NAKATA-R$ 78,96- R$ 1.184,40 29-SEMI EIXO-UND.-2-NAKATA-R$ 453,04- R$ 906,08 30-KIT DE EMBREAGEM-UND.-1-NAKATA-R$ 1.338,39- R$ 1.338,39 31-GARFO DE EMBREAGEM-UND.-1-NAKATA-R$ 192,86- R$ 192,86 32-CABO DE ACELERADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 166,98- R$ 333,96 33-TERMINAL ACELERADOR-UND.-5-NAKATA-R$ 72,49- R$ 362,45 34-PINHÃO VELOCIMETRO-UND.-1-NAKATA-R$ 154,03- R$ 154,03 35-ABRAÇADEIRA 2 /1.2-UND.-5-NAKATA-R$ 72,49- R$ 362,45 36-MANGOTE INFERIO DO RADIADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 192,86- R$ 385,72 37-ARANHA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-5-NAKATA-R$ 69,90- R$ 349,50 38-ANEL VEDACAO DAS CAMISAS-UND.-12-NAKATA-R$ 69,90- R$ 838,80 39-SUSPIRO DO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 103,55- R$ 207,10 40-JUNTA CABECOTE DO MOTOR-UND.-4-NAKATA-R$ 102,25- R$ 409,00 41-JUNTA DA TAMPA VALVULAS-UND.-4-NAKATA-R$ 89,31- R$ 357,24 42-JUNTA DO CARTE DE OLEO MOTOR-UND.-2-NAKATA-R$ 108,73- R$ 217,46 43-JUNTA DA TAMPA INPERCAO-UND.-2-NAKATA-R$ 89,31- R$ 178,62 44-OLEO TRANSMISSAO 140-UND.-10-NAKATA-R$ 78,96- R$ 789,60 45-RETENTOR DA RODA TRAZEIRA-UND.-4-NAKATA-R$ 95,79- R$ 383,16 46-RETENTOR DA DIANTEIRO-UND.-4-NAKATA-R$ 90,61- R$ 362,44 47-ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO-UND.-2-NAKATA-R$ 166,98- R$ 333,96 48-ROLAMENTO RODA TRAZ INTERNO-UND.-2-NAKATA-R$ 179,92- R$ 359,84 49-PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA-UND.-2-NAKATA-R$ 108,73- R$ 217,46 50-CABO VELOCIMETRO-UND.-2-NAKATA-R$ 102,25- R$ 204,50 51-CABO ESTRANGULADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 141,09- R$ 282,18 52-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE-UND.-4-NAKATA-R$ 102,25- R$ 409,00 53-FILTRO SEDMENTADOR-UND.-2-NAKATA-R$ 119,08- R$ 238,16 54-FILTRO COMBUSTIVEL-UND.-4-NAKATA-R$ 128,14- R$ 512,56 55-TAMBOR FREIO TRAZEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 108,73- R$ 217,46 56-SAPATA DE FREIO-UND.-2-NAKATA-R$ 128,14- R$ 256,28 57-PORCA DE PONTA DE EIXO DIANTEIRO-UND.-2-NAKATA-R$ 76,37- R$ 152,74 58-PORCA DA PONTA DA CAPA TRAZEIRA-UND.-4-NAKATA-R$ 82,84- R$ 331,36 59-ARANHA DA CAPA-UND.-6-NAKATA-R$ 69,90- R$ 419,40 60-OLEO HIDRAULICO ATF LITRO-UND-15-NAKATA-R$ 73,78- R$ 1.106,70 61-GRAXA 1 KILO-UND-15-NAKATA-R$ 90,61- R$ 1.359,15 62-ABRACADEIRA DA TRANSMISSAO-UND-10-NAKATA-R$ 77,66- R$ 776,60 63-PALHETA LIMPADOR-UND-2-NAKATA-R$ 103,55- R$ 207,10 64-HELICE DO RADIADOR-UND-2-NAKATA-R$ 166,98- R$ 333,96 65-BRONZE BIELA MOTOR-UND-4-NAKATA-R$ 129,44- R$ 517,76 66-BRONZE CHUMACEIRA-UND-4-NAKATA-R$ 142,39- R$ 569,56 7-JOGO ARRUELAS ENCOSTO-UND-2-NAKATA-R$ 108,73- R$ 217,46 68-KIT DE JUNTAS DO MOTOR-UND-1-NAKATA-R$ 582,47- R$ 582,47 69-KIT DE JUNTAS RETIFICACAO PARCIAL MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 328,78- R$ 657,56 70-BIELA DO MOTOR-UND-4-NAKATA-R$ 194,16- R$ 776,64 71-JUNTA DO COLETOR LATERAL-UND-4-NAKATA-R$ 82,84- R$ 331,36 72-BOMBA DE OLEO DO MOTOR-UND-1-NAKATA-R$ 478,92- R$ 478,92 73-MULTIVISCOSA ELETROVENTILADOR-UND-1-NAKATA-R$ 516,45- R$ 516,45 74-VALVULA TERMOSTATICA-UND-2-NAKATA-R$ 265,35- R$ 530,70 75-TAMPA DISTRIBUICAO-UND-1-NAKATA-R$ 451,74- R$ 451,74 76-JUNTA DA TAMPA DE DISTRIBUICAO-UND-2-NAKATA-R$ 84,14- R$ 168,28 77-CORREIA ALTERNADOR-UND-2-NAKATA-R$ 102,25- R$ 204,50 78-TENSIONADOR DA CORREIA DO ALTERNADOR-UND-1-NAKATA-R$ 647,19- R$ 647,19 79-RETENTOR DO VOLANTE-UND-1-NAKATA-R$ 134,62- R$ 134,62 80-RETENTOR DA POLIA-UND-2-NAKATA-R$ 135,91- R$ 271,82 81-BOMBA DAGUA MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 361,13- R$ 722,26 82-BICO INJETOR MOTOR-UND-4-NAKATA-R$ 258,88- R$ 1.035,52 83-CANO DO BICO INJETOR-UND-4-NAKATA-R$ 128,14- R$ 512,56 84-SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 168,27- R$ 336,54 85-JOGOS DE CAMISAS DO MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 425,85- R$ 851,70 86-JOGO ANEIS DE VEDACAO DA CAMISA-UND-2-NAKATA-R$ 129,44- R$ 258,88 87-SEMI EIXO TRANSMISSAO-UND-2-NAKATA-R$ 516,45- R$ 1.032,90 88-PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-NAKATA-R$ 841,35- R$ 841,35 89-TAMPA DA BOMBA INJETORA-UND-1-NAKATA-R$ 322,30- R$ 322,30 90-TAMPA DO TNQUE COMBUSTIVEL-UND-2-NAKATA-R$ 102,25- R$ 204,50 91-TAMPA DO RADIADOR-UND-3-NAKATA-R$ 76,37- R$ 229,11 92-TAMPA DE ISPERCAO DO MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 90,61- R$ 181,22 93-LAMPADA DE FAROL H-4-UND-4-NAKATA-R$ 84,14- R$ 336,56 94-LAMPADA 2 POLOS-UND-5-NAKATA-R$ 66,01- R$ 330,05 95-LAMPADA 1 POLO-UND-5-NAKATA-R$ 67,31- R$ 336,55 96-LAMPADA H-7-UND-4-NAKATA-R$ 78,96- R$ 315,8497-RODA 6 FUROS-UND-4-NAKATA-R$ 517,75- R$ 2.071,00 98-CUBO DE RODA TRAZEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 387,02- R$ 774,04 99-TANQUE COMBUSTIVEL-UND-1-NAKATA-R$ 582,47- R$ 582,47 100-RESERVATORIO DE AGUA-UND-1-NAKATA-R$ 257,58- R$ 257,58 101-RESERVATORIO DO HIDRAULICO-UND-1-NAKATA-R$ 220,05- R$ 220,05 102-JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO-UND-1-NAKATA-R$ 322,30- R$ 322,30 103-DISCO DE FREIO DIANTEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 258,88- R$ 517,76 104-RADIADOR-UND-1-NAKATA-R$ 1.228,36- R$ 1.228,36 105-BASE DO MOTOR DIANTEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 155,33- R$ 310,66 106-BASE DO CAMBIO TRASEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 154,03- R$ 308,06 107-CABO DO TACOGRAFO-UND-1-NAKATA-R$ 115,20- R$ 115,20 108-DISCO TACOGRAFO SEMANAL-UND-4-NAKATA-R$ 103,55- R$ 414,20 109-ROLAMENTO LATERAL COROA-UND-1-NAKATA-R$ 257,58- R$ 257,58 110-RETENTOR DE VALVULAS-UND-8-NAKATA-R$ 77,66- R$ 621,28 111-JUNTA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-NAKATA-R$ 95,79- R$ 95,79 112-ANEL SEGMENTO COMPRESSOR DE AR-UND-1-NAKATA-R$ 168,27- R$ 168,27 113-CAMISA DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-NAKATA-R$ 218,75- R$ 218,75 114-BIELA DO COMPRESSOR-UND-1-NAKATA-R$ 232,99- R$ 232,99 115-KIT COMPLETO DO COMPRESSOR DE AR-UND-1-NAKATA-R$ 477,63- R$ 477,63 116-SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO-UND-1-NAKATA-R$ 295,12- R$ 295,12 117-CANOSAIDA DO MOTOR-UND-1-NAKATA-R$ 289,94- R$ 289,94 118-COLETOR DE ADMISSAO-UND-1-NAKATA-R$ 517,75- R$ 517,75 119-JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO-UND-2-NAKATA-R$ 484,10- R$ 968,20 120-JOGO DE PISTAO DO MOTOR-UND-2-NAKATA-R$ 711,91- R$ 1.423,82 121-CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM-UND-1-NAKATA-R$ 264,05- R$ 264,05 122-CUICAO DE FREIO-UND-2-NAKATA-R$ 388,31- R$ 776,62 123-EIXO ACIONAMENTO DA CUICA S-UND-2-NAKATA-R$ 212,28- R$ 424,56 124-BATERIA 100 AMPERES-UND-2-NAKATA-R$ 686,02- R$ 1.372,04 125-MANGOTE DA TURBINA-UND-2-NAKATA-R$ 166,98- R$ 333,96 126-MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR-UND-1-NAKATA-R$ 148,85- R$ 148,85 127-MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR-UND-1-NAKATA-R$ 166,98- R$ 166,98 128-TURBINA-UND-1-NAKATA-R$ 2.200,44- R$ 2.200,44 129-KIT DE JUNTA DA TURBINA-UND-1-NAKATA-R$ 89,31- R$ 89,31 130-PARAFUSO DE RODA TRASEIRA-UND-18-NAKATA-R$ 77,66- R$ 1.397,88 131-CANO LIGACAO DA TURBINA-UND-2-NAKATA-R$ 141,09- R$ 282,18 132-SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA-UND-2-NAKATA-R$ 134,62- R$ 269,24 133-COLMEIA DO RADIADOR-UND-1-NAKATA-R$

1.098,93- R$ 1.098,93 134-RADIADOR DE 4 TUBOS-UND-1-NAKATA-R$ 1.488,54- R$ 1.488,54 135-CABECOTE DO MOTOR COMPLETO-UND-1-NAKATA-R$ 3.687,68- R$ 3.687,68 136-VALVULAS DE ADMISSAO-UND-4-NAKATA-R$ 88,02- R$ 352,08 137-VALVULAS DE ESCAPAMENTO-UND-4-NAKATA-R$ 89,31- R$ 357,24 138-MANGOTE DO INTERCOOLER-UND-1-NAKATA-R$ 220,05- R$ 220,05 139-VALVULA BOMBA INJETORA-UND-2-NAKATA-R$ 195,45- R$ 390,90 140-BORRACHA DO PARABRIZA DIANTEIRO-UND-1-NAKATA-R$ 220,05- R$ 220,05 141-BUZINA A AR-UND-2-NAKATA-R$ 192,86- R$ 385,72 142-LANTERNA DE PISCA DIANTEIRO-UND-2-NAKATA-R$ 129,44- R$ 258,88 143-LATERNA DE PISCA TRAZEIRO-UND-4-NAKATA-R$ 102,25- R$ 409,00 144-OLEO PARA MOTOR EXTRA TURBO BALDE 20 LTS-UND-4-NAKATA-R$ 336,54- R$ 1.346,16 145-PARAFUSO DE CABECOTE DO MOTOR-UND-12-NAKATA-R$ 76,37- R$ 916,44 146-PARAFUSO DA FIXACAO CAIXA DE MARCHA-UND-4-NAKATA-R$ 71,19- R$ 284,76 147-KIT PARAFUSO DA TURBIN-UND-1-NAKATA-R$ 89,31- R$ 89,31 148-FAIXA REFLETIVA-UND-20-NAKATA- R$ 46,18 - R$ 923,60 149-PARACHOQUE DIANTEIRO-UND-1-NAKATA-R$ 1.487,24- R$ 1.487,24 150-PALHETA DO LIMPADOR-UND-2-NAKATA-R$ 103,55- R$ 207,10 151-EIXO PRIMARIO DA CAIXA MARCHA-UND-1-NAKATA-R$ 840,05- R$ 840,05 152-EIXO ENTALHADO DA CAIXA MARCHA-UND-1-NAKATA-R$ 970,79- R$ 970,79 153-BALANCIM DO MOTOR-UND-8-NAKATA-R$ 218,75- R$ 1.750,00 154-VARETA DE TUXO DO MOTOR-UND-8-NAKATA-R$ 77,66- R$ 621,28 155-CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA-UND-2-NAKATA-R$ 108,73- R$ 217,46 156-VALVULA 4 CIRCUITO-UND-1-NAKATA-R$ 453,04- R$ 453,04 157-VALVULA RELE-UND-1-NAKATA-R$ 438,79- R$ 438,79 158-MANETIN DE ACIONAMENTO FREIO ESTACIONAR-UND-1-NAKATA- R$ 452,00 - R 452,00 159-REPARO DA VALVULA 4 CIRCUITO-UND-2-NAKATA- R$ 128,14 - R$ 256,8 160-REPARO DA VALVULA PEDAL-UND-2-NAKATA-R$ 128,14- R$ 256,28 161-REARO DO MANETIN DE FREIO-UND-3-NAKATA-R$ 82,84- R$ 248,52 162-MANGUEIRA DE FREIO AR-UND-2-NAKATA- R$ 102,00 - R$ 204,00 163-MANGUEIRA DA TURBINA-UND-1-NAKATA- R$ 168,47 - R$ 168,47 **VALOR TOTAL DO LOTE 16-R$ 95.200,000**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN** e de acordo com as requisições do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN**.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega será de no máximo **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2 - Os Materiais deverão ser entregues devidamente embalados, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário das 7:00hs às 13:00hs de segunda a sexta-feira, em dia de expediente.

5.3 – Os materiais serão recebidos no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

– A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência), deverá o Chefe do Setor de Compras comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente com o número do processo licitatório em seu conteúdo, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Compras, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade, através da apresentação da:

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

6.4.1 – A NOTA FISCAL/FATURA DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DA LICITAÇÃO EM QUESTÃO.

6.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente conforme determina o Protocolo do ICMS nº. 85, de 09 de julho de 2010, no qual cita:

Cláusula segunda: Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, **a partir de 1º de dezembro de 2010**, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES
7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

Apresentar documentação falsa.

Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

Não mantiver a proposta.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor do material não fornecido.

– A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

– Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência.

Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor do material não fornecido.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

- As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

- A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, sem justificativa aceitável.

O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do Decreto Municipal nº. 007/2013.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

Por decurso de prazo de vigência.

Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal.

9.2 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 0301 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Ação: 2.007 – Manutenção dos Serviços da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 0401 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Ação: 2.010 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 011
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.013 – Programa Salário Educação - SAE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 011
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000
Unidade: 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ação: 2.065 – Manutenção do Programa Jovens e Adultos - EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 011
Unidade: 1002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 021
Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Trab., Hab. e Assistência Social
Ação: 2.081 – Manutenção dos serviços da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000
Unidade: 1102 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000
Unidade: 1301 – Secretaria Municipal de Transportes
Ação: 2.048 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Transportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000
Unidade: 0801 – Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura
Ação: 2.023 – Manutenção das atividade da Secretaria
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000007/2016 – PMJ/RN** e seus anexos, e as propostas das empresas: Central abc – Peças Automotivas LTDA – ME - CNPJ: 12.783.291/0001-10 e PM DE MELO - ME CNPJ: 21.255.865/0001-79, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº. 238/2006, o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
11.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN
JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

CENTRAL ABC – PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME
CNPJ: 12.783.291/0001-10

PM DE MELO - ME
CNPJ: 21.255.865/0001-79

TETEMUNHAS:

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:567FEFC0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2016 - RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/2016**, concernente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS ÓRGÃOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no qual saiu vencedora do certame a empresa **PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA – ME – CNPJ: 04.958.358/0002-63,** do Lote 01 com valor de **R$ 168.136,66 (cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)** e do Lote 02 com valor de **R$ 8.678,19 (oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).**

Jandaíra/RN, 26 de outubro de 2016.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Humberto Fernandes
Código Identificador:0BA72F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2016

Processo nº 4.270/2016.
Solicitação de Despesas nº 512/2016.

Diante dos elementos contidos no processo e memorando acima epigrafados devidamente justificado, em especial, o Parecer Jurídico

acostado, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93. CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 4.270/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Contratação direta para a realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde.

Favorecido: JOSÉ LINHARES DA SILVA JUNIOR - ME, CNPJ nº 40.784.407/0001-71
Valor Total: R$ 96.872,70 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2036 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	220 - TRANS. DO SUS
Região:	0001 - Jardim de Angicos

Jardim de Angicos/RN, 21 de Novembro de 2016.

SUELY FONSECA BEZERRA LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:0F3D6FC5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2015

CONTRATANTE: Município de Jardim de Angicos/RN - Prefeitura Municipal,
CONTRATADA: **JOSÉ LINHARES DA SILVA JUNIOR - ME**, CNPJ: 40.784.407/0001-71
MODALIDADE: DISPENSA 39/2016.
OBJETO: Contratação direta para a realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde.
VALOR TOTAL: R$ R$ 96.872,70 (noventa e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2016.
VIGÊNCIA: 06/01/2016 a 31/12/2016.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária:	02 .008 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2036 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0013 - ESTRUTURANDO COM QUALIDADE A SAÚDE MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	220 - TRANS. DO SUS
Região:	0001 - Jardim de Angicos

SUELY FONSECA BEZERRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9CD085C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, iniciará nesse mês de novembro a Atualização Cadastral Obrigatória dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. O Decreto que regulamenta a medida foi assinado pelo Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN **Elídio Araújo de Queiroz** e o recadastramento acontecerá no período de **21.11.2016 a 30.11.2016**, de acordo com a data de recadastramento de cada Secretaria. A finalidade é validar o quatro de pessoal do município, assim como atualizar os dados cadastrais e funcionais. O Decreto e seus anexos estarão disponíveis no Portal do Munício de Jardim de Piranhas/RN, no endereço
www.pmjp.rn.gov.br, como também, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Gov. Dix-Septo Rosado, 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN. Quem deixar de fazer o procedimento no prazo estabelecido terá o salário suspenso até a realização da atualização no órgão. “Além de manter a vida funcional do servidor regularizada, a atualização cadastral permite à prefeitura ter um melhor planejamento nas ações”, destacou o secretário, Francisco Queiroz da Costa.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2031DD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN

A Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, iniciará nesse mês de novembro a Atualização Cadastral Obrigatória dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN. O Decreto que regulamenta a medida foi assinado pelo Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN **Elídio Araújo de Queiroz** e o recadastramento acontecerá no período de **21.11.2016 a 30.11.2016**, de acordo com a data de recadastramento de cada Secretaria. A finalidade é validar o quadro de pessoal do município, assim como atualizar os dados cadastrais e funcionais. O Decreto e seus anexos estarão disponíveis no Portal do Munício de Jardim de Piranhas/RN, no endereço
www.pmjp.rn.gov.br, como também, na Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Gov. Dix-Septo Rosado, 144, Centro – Jardim de Piranhas/RN. Quem deixar de fazer o procedimento no prazo estabelecido terá o salário suspenso até a realização da atualização no órgão. “Além de manter a vida funcional do servidor regularizada, a atualização cadastral permite à prefeitura ter um melhor planejamento nas ações”, destacou o secretário, Francisco Queiroz da Costa.

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:714E62EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.049, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Lei 877, de 01 de junho de 2011, que institui e regulamenta o sistema de eleições diretas para a escolha dos diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º, seu inciso IV e §§ 1º e 3º, bem como o art. 6º, inciso I, passam a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo do parágrafo único ao art. 8º, todos da Lei nº 877/2011, alterada pela Lei nº 939/2013.

"**Art. 2º.** Poderão concorrer no pleito eleitoral para as funções de Diretores e Vice-diretores, os servidores (professores e pedagogos) que preencham, comprovadamente, em conformidade com o art. 2º, incisos III e VI, da Lei nº 830, de 30 de dezembro de 2009, os seguintes requisitos:
[...]
IV – Poderão concorrer ao cargo de Diretor e Vice-diretor os candidatos que tenham disponibilidade de trabalhar 40h (quarenta horas) semanais, sendo obrigatória a apresentação de certidão comprobatória da disponibilidade.
§ 1º. Poderão concorrer à eleição da função de Diretores e Vice-diretores de unidades escolares todas as instituições que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano no âmbito do Poder Executivo Municipal.
[...]
§ 3º. Somente poderão concorrer à eleição dos cargos de Diretores e Vice-diretores de unidades escolares as instituições que ofereçam Educação Infantil, Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Centro de Reabilitação os servidores (Professores e Pedagogos) que possuam formação de Ensino Superior em Licenciatura Plena mais curso de formação em gestão escolar com carga horária de no mínimo 40h (quarenta horas).
§ 4º. Somente terão vice direção as unidades escolares que tenham acima de 150 (cento e cinqüenta) alunos matriculados.
§ 5º. As eleições referidas no caput deste artigo, somente serão realizadas na mesma data do pleito eleitoral das demais unidades escolares que já estão com mandato em curso.
§ 6º. As unidades de ensino infantil da Zona Rural ficarão sob direção unificada.
§ 7º. Até a realização das eleições referidas no § 5º deste artigo, ficarão as unidades escolares de ensino infantil sob a responsabilidade de diretor e vice diretor, se for o caso, do servidor nomeado pelo Poder Executivo, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo os requisitos legais.
[...]
Art. 6º.....

I. A indicação da chapa deverá trazer o nome do Candidato a função de Diretor acompanhado do seu número de cadastro, a mesma norma será seguida para o ocupante da função de Vice-Diretor, quando este for necessário, de acordo com o porte escolar, nos termos do Decreto nº 1.108/2014.
[...]
Art. 8º. .....

Parágrafo único. Na hipótese de não haver, em alguma escola, candidato a função de Diretor e Vice-Diretor, o Poder Executivo nomeará através de Portaria o servidor, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo este comprovar que atende aos requisitos do art. 2º."

Art. 2. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:157C451F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAÚJO, CPF nº 009.130.174-26 para ocupar em caráter efetivo o cargo de Coordenador Administrativo código nº 207, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição n° 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (http://www.diariomunicipal.com.br/femurn), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 22 de Novembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

WELLINGTON COSTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellington Costa de Araújo
Código Identificador:3F18C28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 069/2016 -GP

Jundiá/RN, em 19 de Outubro de 2016.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída os Representantes do Fórum Municipal de Educação

Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Mônica de Oliveira Chaves Cortês
Suplente: Giane Cortês da Silva Morais

Representantes dos Diretores Estaduais
Titular: Maria Jucileide Costa Souza
Suplente: José Chaves de Souza
Representantes dos Professores
Titular: Katiane Maria das Chagas
Suplente: Maria Nair de Melo
Representantes da Igreja
Titular: Viviane Chaves de Souza
Suplente: Maria Nilda Sales da Silva
Representantes do Conselho Tutelar
Titular: José Ronald Duval
Suplente: Maria Joseane da Silva
Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Jonas Cleber Almeida
Suplente: João Maria Alves da Costa Primeiro
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gilson Pedro da Silva Nascimento
Suplente: Maria Vanuza Sales da Silva
Representantes do Poder Executivo
Titular: Gilsa de Oliveira Chaves
Suplentes: Maria Piedade Alexandre Araújo
Representantes dos Estudantes
Titular: Raquel de Lima Bezerra
Suplente: Janicleide da Silva Lucena
Representantes da Secretaria de ação Social
Titular: Carla Cristina Gomes Moreira
Suplente: Silvia Márcia dos Anjos Oliveira
Representantes do Sindicato Rural
Titular: Sandra Maria da Silva do Nascimento
Suplente: Aulenice Leitão de Souza
Representantes de pais de alunos
Titular: Juliana Fernandes de Araújo Paulino
Suplente: Lucivânia Silva do Nascimento
Representantes dos diretores de Escolas Municipais
Titular: Renato Santos Paulo
Suplente: Josélia Dias dos Santos
Representantes dos Servidores das Escolas Municipais
Titular: Joseane Duarte de Lima
Suplente: Maria Luciene da Silva Lima
Representantes do Conselho do FUNDEB
Titular: Erineide Dias de Souza Paulo
Suplente: Erivaldo da Silva Nascimento
Representantes do Conselho de Alimentação Escolar
Titular: Paula Maria da Silva Lima
Suplente: Ana Clementino de Souza
Representantes Natos: Comissão Organizadores do Fórum Municipal de Educação
I. Secretaria Municipal de Educação;
II. Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
III. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
IV. Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V. Representante de Pais e/ou responsáveis membros da comunidade escolar;
VI. Representantes de Professores;
VII. Representantes de Gestores de Escolas Públicas Municipais de Educação;
VIII. Representantes de Gestores de Escolas Públicas Estaduais;
IX. Representantes do Conselho Tutelar;
X. Representantes de funcionários das Unidades Escolares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9F8B119

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2016

LEI MUNICIPAL Nº 561/2016 em 23 de Novembro de 2016.

"Devolve os terrenos das Lavanderias Públicas Municipais aos seus donos de origem e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova autoriza a devolução dos terrenos aos quais foram construídas as Lavanderias Públicas Municipais aos seus donos de origem.

Art. 2° - O material resultante da demolição das lavanderias citada no artigo 1º será revertido aos respectivos proprietários.
Art. 3º - Da área citada no artigo 1º desta Lei, a que refere-se especificamente à Lavanderia do Sítio Buraco de Lagoa, a Senhora Célia Maria Pedro Guimarães se compromete a doar para a Prefeitura Municipal uma área 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados) que corresponde a 10,0m x 15,0m para aproveitamento público, com delimitação de 10,0m ao Norte – Estrada RN 087, 10,0m ao Sul - Célia Maria Pedro Guimarães, 15,0m ao Leste - Célia Maria Pedro Guimarães e 15,0m ao Oeste – Paulo Pedro dos Santos, onde a proprietária se compromete a construir um espaço medindo 3,0 x 3,30mts, utilizando o material da demolição.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 23 de Novembro de 2016.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:081FFECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 - COMUNICADO

Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62 - Centro
CNPJ nº 08.162.869/0001-44

LICITAÇÃO Nº 012/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COMUNICADO
O Pregoeiro oficial do **Município de Lagoa Salgada/RN,** torna público que a sessão do pregão acima citado foi remarcada para o dia 29/11/2016, no mesmo horário, por motivo de erro de digitação no edital. O edital na integra, encontra-se a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 08h as 13h, na sala das licitações, que funciona na sede do Exceutivo Municipal.

Lagoa Salgada/RN, 22 de novembro de 2016.

DEMERVAL PEREIRA ROSENO,
Pregoeiro

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:3DC3EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2016

PROCESSO Nº 037/2016
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATADO(A): DAVID PINHEIRO DA SILVA – CNPJ: 26.356.722/0001-77
VALOR: R$ 1.820,00

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2016

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, **verbis:**

"Art.24.É **dispensável a licitação:**
...
II-para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento)** do limite previsto na **alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (grifamos)

Considerando ainda o texto legal preconizado no inciso II do artigo 23 do mesmo Diploma Legal acima mencionado que passa o seguinte ensinamento:

"Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

II-para **compras e serviços** não referidos no inciso anterior:
convite-**até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);** (grifamos)

Considerando a possibilidade de dispensabilidade de procedimento licitatório abarca compra ou outros serviços em valores até 10% (dez por cento) com relação aos explicitados nos incisos I e II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93

Considerando a pesquisa mercadológica realizada com três empresas prestadoras dos serviços, conforme abaixo demonstrado:

DAVID PINHEIRO DA SILVA- CNPJ: 26.356.722/0001-77.....R$ 1.820,00
GERALDO ANTÔNIO KUSTER JUNIOR – CNPJ: 18.864.229/0001-30.....R$ 1.865,00
I CLEMENTINO DE OLIVEIRA –ME – CNPJ: 05.789.965/0001-29.....R$ 1.965,00

Considerando finalmente que com base nas importâncias acima propostas o valor global a ser contratado equivale a R$ 1.820,00(hum mil, oitocentos e vinte reais), se amoldando no que é preceituado no art. 24, inciso II, parágrafo único, combinado com o inciso II do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, opina esse Colegiado pela contratação através de dispensa de licitação.

E, o parecer, **sub-censura**
Submeta-se a apreciação da Assessoria Jurídica.

Lagoa Salgada/RN, 28 de outubro de 2016

DEMERVAL PEREIRA ROSENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER

Com base nas argumentações legais apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, opino favoravelmente pela efetivação da contratação referente aos serviços de manutenção em equipamentos de informática das Secretarias Municipais no valor global de R$ 1.820,00 (hum mil, oitocentos e vinte reais), através de dispensa de licitação. Aproveita a oportunidade para recomendar ao órgão responsável pela contratação do serviço que seja exigido da empresa no ato da assinatura do termo de contrato as certidões de regularidade com o FGTS, a certidão negativa de débito com o INSS e as certidões de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal.

Submeta-se a aprovação do Presidente desse órgão

Lagoa Salgada – RN, 01 de novembro de 2016

DR. ALAN KARDEC DE CASTRO GALVÃO
Assessor Jurídico
OAB-RN 5338

Baseado no parecer da Comissão de Licitação, aprovado pela Assessoria Jurídica, aprovo a contratação através de dispensa de licitação.

Lagoa Salgada – RN, 01 de novembro de 2016

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Demerval Pereira Roseno
Código Identificador:0FA8B7EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Luiz Cado Filho**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4F7CC318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 434/2016 – GP

Concede diária ao colaborador que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 09/2014 celebrado com o DNOCS e Decreto nº 6.907/2009,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Sr.: **Edmundo da Silva Araújo**, Perfurador de Poços, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 1.770,00 (hum mil setecentos e setenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, para **perfuração de 10 (dez) poços na Zona Rural de Lajes/RN.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2924CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 436/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget M. de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Coordenadora da Atenção Básica, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **18/11/16**, para participar da **2ª Edição do Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com Ênfase nos Núcleos de Apoio à Saúde de Família (NASF).**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:CFD97D06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 435/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **22 de Novembro de 2016**, para **Tratar de Assuntos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:394842AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 438/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Josivan Rodrigues da Silveira**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 953, **04 (quatro diárias)**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **04, 13, 17 e 21/10/16**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D1002536

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 437/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **05/10/16**, para **Transporta Paciente para Consultas e Exames.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E46365DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 439/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder o Servidor **Geandro Pereira da Costa**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula 550, **09 (nove diárias)**, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear com alimentação durante os dias **07, 11, 17, 18, 24 e 25/09, 01, 03 e 09/10/2016**, para **Cobrir a Meta exigida pelo MS para a Campanha de Vacinação contra a Raiva Animal Canina e Felina.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8334DFFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 440/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Oziran Gonçalo do Nascimento**, ocupante do Cargo de Fiscal da VISA, matrícula 571, **05 (cinco diárias)**, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), nos dias **10, 11, 17, 18 e 24/09/16**, para **Campanha de Vacinação Antirrábica na Zona Urbana.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0736E78F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 441/2016 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Ingrid Caroline de Oliveira**, ocupante do Cargo de Bioquímica, matrícula 1536, **10 (dez diárias)**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos dias **01, 06, 07, 08, 13, 14, 20, 21, 27 e 28/10/16**, para **Complementar o Quadro de Funcionários no Laboratório.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8E32A525

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000290/2016 - 3529/2016

Processo nº 3529/2016
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Confecção de Banner

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MARCELO AZEVEDO DA COSTA – ME**
OBJETO: Confecção de banner, destinados aos setores da SEMTHAS (CRAS I e II), onde os mesmos serão utilizados em futuros eventos onde a SEMTHAS esteja envolvida.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F2F5D2E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000291/2016 - 4138/2016

Processo nº 4138/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de Serviços Gráficos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **BRENNO YURI DE CASTRO NUNES - ME**
OBJETO: Contratação de serviços de confecção de blocos de receituário azul, destinados as Unidades Básicas de Saúde do município.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5D719C42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000292/2016 - 3806/2016

Processo nº 3806/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de Técnico em Vigilância Sanitária

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **MANOEL DA CUNHA NETO**
OBJETO: Contratação dos serviços técnicos em vigilância sanitária, destinado a Assessoramento Técnico para atuar na assistência a população do município de Lajes/RN, pelo período de Novembro à Dezembro/2016.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:01FCC530

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000293/2016 - 2603/2016

Processo nº 2603/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: Aquisição de EPI's

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **J. D. ALVES MISAEL – ME**
OBJETO: Aquisição de EPI's, destinados aos catadores que atuam no lixão do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 2.084,50 (dois mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:BF77C52C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000294/2016 - 4269/2016

Processo nº 4269/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: Aquisição de Lixeiras

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de lixeiras, destinadas a instalação nos canteiros e praças do município de Lajes/RN.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1FCA4B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 019.2016 -PMODB/PREGÃO PRESENCIAL POR SRP- RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

Na publicação da edição nº 1392, pag. nº 43, no dia 18/11/2016, da FEMURN, onde si Lê data da assinatura 28/10/2016, Leia-se, data da assinatura 21/10/2016.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:14011980

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº008.2016/PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇO

Objeto a Contratação de Empresa Destinada a Execução das "Modernização do Estádio Municipal de Olho d'água do Borges/RN", Situada na Zona Urbana, Deste Município. Por unanimidade de seus membros decidiu: I – CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 35.286.707/0001-90, com o valor global de R$ 249.190,92 (duzentos e quarenta e nove mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos).

Olho d'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2016.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:4DDD110E

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 009/2016/PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO DE JULGAMENTO DE PREÇO

Objeto a Contratação da Execução das Obras de Modernização do Ginásio Municipal de Olho d'água do Borges/RN, Conforme Constante da Proposta do SICONVI N.º 003.288/2016. Por unanimidade de seus membros decidiu: I – CLASSIFICAR a proposta da empresa: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 35.286.707/0001-90, com o valor global de R$ 245.092,27 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Olho d'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2016.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:7259500C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 011.2016/PMODB/TOMADA DE PREÇO/RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO

Objeto a Contratação da Execução das Obras de Recuperação e Adequação das Instalações Físicas do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, Situado na Rua Euclides Sales, Centro Neste Município, a empresa: CG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 15.029.666/0001-40, registrou sua proposta no valor global de R$ 65.824,27 (sessenta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos) conforme parecer do setor de engenharia.

Olho d'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2016.

JOSE RONALDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:537DD278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0151/2013 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA ME, CNPJ Nº 08.838.881/0001-26. OBJETO/JUSTIFICATIVA: Dar-se-á ao valor global do contrato o acréscimo de R$ 15.650,00 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta reais), em razão dos acréscimos realizados, o que representará um percentual de aproximadamente 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento) em cima do valor inicialmente contratado, que era de R. Base legal: Lei n° 8.666/1993.

Ouro Branco/RN. 22 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:E5F7236B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 635/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL ; PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município, conforme a seguir:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para formação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do Município de Parelhas/RN.
Jucineide da Silva Araújo Almeida - Presidente;
Rudson Alcides Alves da Costa - Membro;
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira - Membro;

Art. 2° - NOMEAR, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO do Município de Parelhas/RN.
Jucineide da Silva Araújo Almeida – Pregoeira;
Rudson Alcides Alves da Costa - Membro da Equipe de apoio;
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira – Membro da Equipe de apoio;

Art. 3º - A presente portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 417/2016, de 20 de junho de 2016.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de novembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:40928911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2016

PORTARIA Nº. 149/2016, de 07 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FABIANA FELICIO DA SILVA**, **do cargo de Diretora** da Escola Municipal Vicente Ferreira da Fonseca.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 07 de novembro de 2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 07 de novembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:AB78C608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2016

PORTARIA Nº. 150/2016, de 08 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA FELICIO DA SILVA**, para o cargo de **Diretora** das Escolas Municipais Vicente Ferreira da Fonseca e Profª Berenice Bandeira de Melo.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de 08 de novembro de 2016.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 08 de novembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:1B8D983B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 192/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

OFÍCIO Nº 192 /2016.
Pedra Grande/RN, 23 de novembro de 2016.

Do: Prefeito em exercício Valdemir Valentim Soares Belchior.
Ao: Prefeito Eleito Valdemir Valentim Soares Belchior.

Assunto: Constituição da Equipe de Transição.

Pelo presente venho informar que a Equipe para a Transição de Governo fica Constituída pelos seguintes membros:

1 - PLANEJAMENTO: RUTH DE OLIVEIRA LIMA.
2 - FINANÇAS: FRANCISCO NICANOR SOARES VITAL NETO.
3 - ADMINISTRAÇÃO: FRANCISCO LOPES DA SILVA TERCEIRO.
4 - CONTROLE: TEREZINHA GALVÃO DIAS.
5 - CONTABILIDADE: FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:4ED7DC13

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 001/2016 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

OFÍCIO Nº 001/2016.

Pedra Grande/RN, 23 de novembro de 2016.

Do: Prefeito Eleito Valdemir Valentim Soares Belchior.

Ao: Prefeito Em exercício Valdemir Valentim Soares Belchior.

Assunto: Constituição da equipe de transição.

Pelo presente instrumento, o Prefeito Eleito Valdemir Valentim Soares Belchior vem apresentar a Equipe de Transição que fica assim constituída:

I - Planejamento: Francisco Fernandes Torres.

II - Finanças: João Maria da Silva Ferreira.

III - Administração: Daybson Rafael Macedo Lopes.

IV - Controle: Gianluca Gomes da Silva.

V - Contabilidade: Francisco Canindé de Andrade.

Atenciosamente.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR.
Prefeito Eleito.

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva Terceiro
Código Identificador:1A5C653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000187/16 - GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000187/16

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO À MONTAGEM DA REDE DE COMPUTADORES DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO.
DA JUSTIFICATIVA:
COM A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO, SE FAZ NECESSÁRIA A MONTAGEM DE UMA REDE DE COMPUTADORES, ROBUSTA, CONFIÁVEL E QUE POSSIBILITE FUTURAS EXPANSÕES OU MODIFICAÇÕES DO SEU LAYOUT.
HOUVE LICITAÇÃO PARA O REFERIDO OBJETO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016 REALIZADA NO DIA 19 DE JULHO DE 2016, E PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016(2ª CHAMADA) REALIZADA NO DIA 28 SETEMBRO DE 2016, ONDE ALGUNS ÍTENS FORAM DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS, CONFORME AVISOS PUBLICADOS NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, POIS NÃO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS EM ALGUNS ÍTENS, E OUTROS FORAM FRACASSADOS POR ESTAREM ACIMA DA MÉDIA DE PREÇO DE ACORDO COM A(S) PROPOSTA(S) DO(S) PARTICIPANTE(S). DESTA FORMA, HOUVE A NECESSIDADE DE FAZER A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA OS REFERIDOS ÍTENS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME PREVÊ O INCISO V (QUANDO NÃO ACUDIREM INTERESSADOS À LICITAÇÃO ANTERIOR E ESTA, JUSTIFICADAMENTE, NÃO PUDER SER REPETIDA SEM PREJUÍZO PARA A ADMINISTRAÇÃO, MANTIDAS, NESTE CASO, TODAS AS CONDIÇÕES PREESTABELECIDAS).
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O fornecedor é a Pessoa Jurídica Gitel Telecomunicacoes e Eletronica Ltda - Epp, com endereço na Av Alberto Maranhao,1229, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.310.883/0001-11**.**
DO VALOR:
O valor é de R$ 6.266,00 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO V.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C7DBF7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 046/2016 – GP

Rafael Godeiro/RN, 17 de outubro de 2016.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN.**

I – Conceder **licença ESPECIAL (Licença Prêmio) no período de 17/10 a 17/01/2017,** conforme **requerimento** emitido pela Servidora Pública Municipal **ELZIMAR SOARES DE SOUZA SILVA**, **CPF 491.304.204-15**, professora, integrante do quadro geral de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:ADD8D8CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09080001/2016.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para Prestação dos serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN – PREFEITUA MUNICIPAL e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, com sede na Av. Camila de Léllis nº 285, neste Município, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 289.106.054-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, 1485 a 1489, Campos Elíseos, São Paulo-SP, CEP 01205-995, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por PAULO MUSSIELLO LACERDA DE FRANÇA, residente na, Mossoró-RN, portador do(a) CPF 703.424.664-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o primeiro Termo Aditivo ao Contrato para prestação dos serviços seguro total de veículos, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz e a Empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Quinta (Do Pagamento) do contrato n.º 09080001/2016, passando o mesmo a estabelecer o pagamento dos serviços no valor descrito na Cláusula Quarta (Do Valor) do referido contrato em 04 (quatro) parcelas mensais fixas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no Art. 65, Inciso II, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima (Das Alterações) do Contrato n.º 09080001/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2016 Atividade
0801.101220017.2.107 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69, no valor de R$ 9.600,00.
Exercício 2016 Atividade
0901.081220021.2.058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.69, no valor de R$ 4.400,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Riacho Da Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
PAULO MUSSIELLO LACERDA DE FRANÇA
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C266F8C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 612/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, **Matrícula: 151706-6**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **Encontro Preparatório para o VI Seminário Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, que acontecerá na cidade de Nova Cruz/RN, conforme solicitação **nº 697**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B04850CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 613/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **LAODICÉIA DÉRIO DANTAS GOMES**, **Matrícula: 4801-1**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **Encontro Preparatório para o VI Seminário Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, que acontecerá na cidade de Nova Cruz/RN, conforme solicitação **nº 698**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:52F13D8B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 614/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **KADMA CRIS CARVALHO E SILVA**, **Matrícula: 151707-4**, Conselheira Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do **Encontro Preparatório para o VI Seminario Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, que acontecerá na cidade de Nova Cruz/RN, conforme solicitação **nº 699**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AF3B6E89

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 615/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **MILENA VIEIRA DA SILVA**, **Matrícula: 151608-6**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual **participará do Encontro Preparatório para o VI Seminário Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente**, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme **Solicitação nº 700**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1576EC3A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 616/2016 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ ADEMAR DE ARAÚJO**, **Matrícula: 9040-9**, Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia **25 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual **participará do Encontro Preparatório para o VI Seminário Interestadual sobre Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente**, que será realizado na cidade de Nova Cruz/RN, conforme **Solicitação nº 701**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de novembro de 2016

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6D289211

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA

PORTARIA 079/2016
Santa Maria -RN, 18 de Novembro de 2016.

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. RONALDO FERNANDES SOARES CPF: 073.932.794-10** do Cargo de **DIRETOR DE TRIBUTOS, e no mesmo ato devolvendo o Servidor para a Secretaria Municipal de Educação, onde tem sua lotação de origem.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Djalmir Alves de Andrade
Código Identificador:6A388994

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 16.11.23.01

Adesão a Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo nº 030010/2016
Pregão Presencial SRP nº 006/2016 – Prefeitura Municipal de Angicos - RN

Ata de Registro de Preços n° 006/2016
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Angicos - RN
Vigência/Ata: 13/04/2016 a 13/04/2017
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Santana do Matos - RN.
Objeto: Aquisição gradual de equipamentos de informática para atender as necessidades desse município**.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.
CONTRATADA:
NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 03.756.642/0001-03
Valor global: R$ 240.765,00 (Duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

SANTANA DO MATOS/RN, 23 de Novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:0306AC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO DE Nº 20150024

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 20150024, PARA CONSTRUÇÃO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sediada a Avenida Zezé Aprígio nº 173, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adriano Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Aldemir de Morais, 110, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 937.426.814-00 e da carteira de Identidade nº 21556957 SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE.

1.2 – A empresa JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, estabelecida à Rua Manoel Clementino de Araújo, Nº 57, B, Bairro Santa Rita, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. JUDSON GUTIERRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº067.710.494-42, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar A Cláusula Terceira do Contrato de nº 20150024, **do valor do Contrato de Repasse nº 1005954-36/MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO /CAIXA**, de 26/04/2015, realizado segundo os termos do Ministério da Agricultura, que passa a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – O valor total deste contrato é de R$358.185,56 (trezentos e cinqüenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela contratada".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas do presente termo correrão por conta do seguinte **Contrato de Repasse nº 1005954-36/MAPA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO /CAIXA.**
A despesa com a execução dos serviços objeto deste Aditivo de Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
Exercício 2015 – Projeto 0209.206050057.1.015 – Construção e Equipagem de Abatedouro Público, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA

O presente termo poderá ser rescindido caso haja interesse por ambas as partes.
As demais cláusulas permanecerão inalteradas.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Santana do Seridó - RN, 10 de junho de 2015

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B92EAE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA E CIA LTDA, EM 18/05/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, sediada a Avenida Zezé Aprígio nº173, Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adriano Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Aldemir de Morais, 110, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 937.426.814-00 e da carteira de Identidade nº 21556957 SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JUDSON G. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.838.881/0001-26, estabelecida à Rua Manoel Clementino de Araújo, Nº 57, B, Bairro Santa Rita, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. JUDSON GUTIERRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 067.710.494-42, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Termo Aditivo ao Contrato celebrado, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato 20150024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e a empresa Judson G da Silva & CIA LTDA em 18/05/2015, onde lê-se:

"**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2015 e o término em 31 de Dezembro de 2015, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último"

LEIA-SE:

"**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

A vigência deste Contrato terá início em 18 de Maio de 2015 e o término em 31 de Dezembro de 2016, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último"
Em conformidade com o Art. 57, cláusula II, que afirma que "à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que

poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato celebrado em tudo que não conflite com os termos deste ajuste.

E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santana do Seridó/RN. 10 de Junho de 2015

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1AA0F72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa FRANCISCA OFÉLIA DANTAS CHIANCA-ME, CNPJ 20.953.509/0001-66, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 17 de novembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E27D7FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

a. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à Empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

b. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:17ABA193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2016

a. De acordo.

b. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.° 078/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.° 10.892.469/0001-36.

c. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A1D65D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, CNPJ nº 10.892.469/0001-36. **OBJETO**: Prestação de serviços gráficos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 23.820,00 (Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 078/2016 (Processo/PMSF/RN nº 0266/2016). **DATA DA ASSINATURA**: 23 de novembro de 2016. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Jozimário Cesário de Sousa – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1EFD425D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 001-GPMSF/2016, de 04 de janeiro de 2016, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 70.166.350/0002-99, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CD425B0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 079/2016, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à Empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 70.166.350/0002-99.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe no tocante a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:F47A072F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2016

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0002-99. **OBJETO**: A venda de UM VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO CAMIONETA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520/2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial nº 079/2016 (Processo/PMSF/RN nº 0267/2016). **DATA DA ASSINATURA**: 23 de novembro de 2016. **VIGÊNCIA**: Até o dia 31 de dezembro de 2016, com início a partir da data de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Maíza Magale da Silva – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de novembro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FC443C59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTINÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 022/2016
São Francisco do Oeste/RN 23/11/2016

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados.

Maria Águida Karlianne Leite Morais – Presidente
Allyson Ribamar Freitas de Paiva – Secretário
Antonia Laudenice Gomes Campo – Membro
José Flávio Martins – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com a devida publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 23 de Novembro de 2016.

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:983BFAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Portaria nº 023/2016
São Francisco do Oeste/RN 23/11/2016

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros abaixo relacionados.

Fabiano Ferreira Alves – Presidente
Allyson Ribamar Freitas de Paiva – Secretário
Antonia Laudenice Gomes Campo – Membro
José Flávio Martins – Suplente

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data com a devida publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Oeste/RN, 23 de Novembro de 2016.

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:7E85D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2016 - PP

O Município de São Francisco do Oeste - RN, torna público a anulação da Tomada de preços 001/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização da Praça 7 de setembro do Município de São Francisco do Oeste - RN, maiores informações:
licitacoespmsfo@hotmail.com.

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2016.

MARIA AGUIDA KARLIANNE LEITE MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:651726C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2016

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2016 - PP

O Município de São Francisco do Oeste - RN, torna público a anulação da Tomada de preços 002/2016, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas do Município de São Francisco do Oeste-RN, maiores informações:
licitacoespmsfo@hotmail.com.

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2016.

MARIA AGUIDA KARLIANNE LEITE MORAIS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:7FAAF70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2016

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2016.

ANTONIA GILDENE COSTA BARRETO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Readaptar a servidora **SAMARA MEIRE DE SOUZA FREITAS em caráter definitivo,** para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no setor de saúde, exercendo seus trabalhos na UBS Francisca Emília Leite, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores acrescidas as vantagens do cargo que exercerá, em virtude de estar impossibilitada de exercer as suas atividades atuais, conforme apurado no Processo Administrativo nº 001/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de São Francisco do Oeste/RN, 23 de novembro de 2016.

ANTÔNIA GILDENE COSTA BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:46AEF0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2016

O Município de SÃO Francisco do Oeste, através da Prefeitura Municipal, torna público que às 08h30min do dia 12/11/2016, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 003/2016, tipo Menor preço global, para contratação de empresa para execução de obras de ampliação e revitalização da Praça 7 de setembro do Município de São Francisco do Oeste-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua São Francisco, 64, Centro – São Francisco do Oeste-RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados Rua São Francisco, 64, Centro – São Francisco do Oeste-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 à 13:00.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de novembro de 2016

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:70CC6C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO Francisco do Oeste, através da Prefeitura Municipal, torna público que às 08h30min do dia 13/12/2016, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 004/2016, tipo Menor preço global, para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas Ruas do Município de São Francisco do Oeste-RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua São Francisco, 64, Centro – São Francisco do Oeste-RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados Rua São Francisco, 64, Centro – São Francisco do Oeste-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 à 13:00.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de novembro de 2016

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Aguida Karlianne L. Moraes
Código Identificador:672F2443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 047/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto contratação de serviços especializados de médico veterinário para planejar e executar ações de fiscalização sanitária e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, deste município com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ERASMO ARAÚJO DE LUCENA, inscrito no CPF n° 056.507.464-43, perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:CECDF432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 054/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto contratação de serviços especializados de nutricionista para elaborar, supervisionar e executar programas de alimentação e nutrição dentro do cardápio da merenda escolar, deste município com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ISLA VANESSA BEZERRA DE MEDEIROS, inscrito no CPF n° 082.404.244-14, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:ECF0AB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 058/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Prêmios Natalinos que serão sorteados aos contribuintes que pagam seu IPTU em dia para o exercício 2017, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IZABEL FERNANDES CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° 24.581.043/0001-76, perfazendo o valor total de R$ 3.509,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:31DD7935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 059/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de 2 botijões de gás natural de 45KG destinado ao Centro Municipal de Ensino Infantil ProInfância (Crechão) para atender as necessidades da creche modelo que utiliza o gás encanado, deste município com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO FORNECEDOR: FDM COMERCIO DE GÁS LTDA, inscrito no CNPJ n° 21.709.263/0001-44, perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:84748F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 060/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de imóvel na praia de Cotovelo, Natal/RN nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2016, destinado à confraternização anual do grupo de idosos (Recordação do passado) do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: RAMZI GIRIES ELALI, inscrito no CPF n° 140.874.214-49, perfazendo o valor total de R$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5D112458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 061/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de transporte com motorista para viagem à praia de Cotovelo, Natal/RN nos dias 26, 27, 28 e 29 de Novembro de 2016 para 50 pessoas, destinado à confraternização anual do grupo de idosos (Recordação do passado) do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ n° 18.206.633/0001-16, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:608AEF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 062/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de equipamentos do sistema de bombeamento e adutora para fazer a irrigação do gramado do campo de futebol José Nogueira Filho do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO FORNECEDOR: MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrito no CNPJ n° 24.523.276/0004-65, perfazendo o valor total de R$ 7.453,95 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:B6BCE8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 063/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de camisetas, destinado ao fardamento do grupo de idosos (Recordação do passado) do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO FORNECEDOR: ARTE MALHAS LTDA ME, inscrito no CNPJ n° 14.289.024/0001-17, perfazendo o valor total de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B7FCFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 052/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2016

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de dezembro de 2016, às 10h30h30min, licitação (pregão presencial do tipo menor preço por item) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades básicas de Saúde da Família do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-01. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2016.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

*Remarcação de sessão licitatória.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:FE4D4F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 053/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2016

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 08 de dezembro de 2016, às 12h30min, licitação (pregão presencial do tipo menor preço por item) para aquisição de produtos médicos de uso único destinados à Unidade Mista de Saúde Dr. Kival de A. Gorgônio do Município de São João do Sabugi/RN, conforme Emenda Parlamentar – Número de Proposta 12035174000/1150-02. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 23 de novembro de 2016.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS
Pregoeira
MSJS/RN

*Remarcação de sessão licitatória.

Publicado por:
Diogo Anderson Diniz Fernandes
Código Identificador:12BC2B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 022/2016-GP

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com o disposto na Resolução do TCE/RN nº 034, de 03 de novembro de 2016:
CONSIDERANDO, o que determina o art. 3º, da Resolução do TCE/RN nº 034, de 03 de novembro de 2016;
CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/2016, datado de 09/11/2016 expedido pela Senhora Maria Alda Romão Soares, Prefeita-Eleita do Município de São José do Campestre através das eleições 2016;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para comporem a comissão municipal de transição, para efeito da transição administrativa:
§ 1º - São Integrantes nomeados pela gestão municipal em exercício:
COORDENADOR:
Robespierre Hamurabi de Azevedo da Silva, portador do CPF nº. 837.636.004-34
MEMBROS:
Nobaldo Lima – Secretário de Finanças, portador do CPF nº. 254.273.694-49
Maria de Fátima Ângelo de Lima e Silva - Controladora, portadora do CPF nº. 914.052.704-20
Luciano José Oliveira – Secretário de Administração, portador do CPF nº. 230.964.034-49;
Edson André Melo de Souza – Secretário de Agricultura, portador do CPF nº. 393.131.314-04
Francisca de Assis Silva – Secretária de Saúde, portador do CPF nº. 474.459.984-20
Maria José Neves – Secretária de Educação, portadora do CPF nº. 289.160.504-72
Dayse Matias Marinho – Secretária de Ação Social, portadora do CPF nº. 242.272.264-49
§ 2º - São Integrantes nomeados pela Prefeita Eleita:
COORDENADOR:
Otacílio Cassiano do Nascimento Neto, AOB/RN nº. 8.003
MEMBROS:
Jane Vanessa Silva de Oliveira, OAB/RN nº. 1.138-A

Ismael Flávio de Oliveira Cardoso, portador do CPF nº. 010.373.324-82
Francisco Cardoso de Lima Sobrinho, portador do CPF nº. 199.366.214-68
Odair José da Silva, portador do CPF nº. 028.120.264-80
Juliana Felisberto Cardoso da Silva Assis, portadora do CPF nº. 088.675.557-31
Michel Platiny Simplício Cardoso, portador do CPF nº. 039.711.354-47
Fabiano Costa Chaves, portadora do CPF nº. 968.061.504-97
Wallace Moura da Costa, portador do CPF nº. 791.951.804-00
Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar à Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar à Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, à Prefeita eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber da atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.
Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 17 de novembro de 2016 e 31 de dezembro de 2016.
Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita de São José do Campestre

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:9FC07CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 388/2016, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2016	200,00	R$100,00

TOTAL

R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 22 de novembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B9B5DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 389/2016, 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2016	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(X) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de novembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:961410ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 390/2016, 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de novembro de 2016	300,00	150,00

R$150,00

( ) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de novembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal/RN, conforme anexos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de novembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24282286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA SRP Nº. 069/2016 PMSM

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.112/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL-RN
CONTRATADA: PATRÍCIO JÚLIO DE QUEIROZ - ME, CNPJ Nº 17.439.147/0001-85
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA CONTRATADA: PATRÍCIO JÚLIO DE QUEIROZ

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN.

PREZADO SENHOR,

COMUNICAMOS QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA, FORA DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESTANDO COMO VENCEDORA A PROPOSTA APRESENTADA POR VOSSA SENHORIA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS LICITATÓRIOS.

PORTANTO, FICA CONVOCADO V. S., PARA NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA PRESENTE CONVOCAÇÃO, FIRMAR O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

SÃO MIGUEL-RN, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:CE2F8453

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01 Conceder 01 (uma) Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a pedido do(a) servidor(a): **JOSE MARQUES DE LIMA,** Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130684-7, de 01/11/2016 a 31/01/2017, conforme processo de Nº 052/2016 SAUDE.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 17 de novembro de 2016

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5CE326BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **LILIANE DE FREITAS GONÇALVES,** Auxiliar de Secretaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131024-0 a partir de 01 a 30/08/2016, conforme processo de Nº 082/2016 SEDUC.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 18 de novembro de 2016

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9AD07E7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01 Nomear o(a) Sr(a) **MONICA LEITE DE ALMEIDA SAMPAIO**, para o cargo de: **Administradora Adjunto de Unidade ou Núcleo Escolar II da Maria Bire**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria PMSM/GP n° 276/2015, datada de 08 de dezembro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 23 de novembro de 2016

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5D55BE87

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009/2016 DE 26 DE OUTUBRO DE 2016*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Nomear as pessoas adiante nominadas, representantes de órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, para comporem na qualidade de titulares e suplentes, O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
Titular: Vânia Maria Pessoa Rodrigues
Órgão: CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
Titular: José Cláucio Nunes reis.
Suplente: Zildileuza Moreira da Silva
Órgão: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: José Virgínio Neto
Suplente: Claucineide Monteiro Dantas
Órgão: ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Aline Lanãy de Queiroz Viana
Suplente: Pedro Victor Pessoa Pinheiro
Órgão: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (SINDSERVIS)
Titular: Maria Evilânia Fernandes
Suplente: Geraldo Magela Vidal
Órgão: IGREJA CATÓLICA
Titular: Lindivan Alves de Moura Ferreira
Suplente: Francisca Torres de Lima
Órgão: REPRESENTANTE DOS SUPERVISORES MUNICIPAIS
Titular: Vanda Ecy de Oliveira Aquino
Suplente: Maria Elisabete Pessoa de Sá
Órgão: REPRESENTANTE DE DIRETORES MUNICIPAIS
Titular: Joaquim Océlio Bobô
Suplente: Francisca Petruce da Cruz
Órgão: PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO
Titular: Maria Cândida de Freitas
Suplente: Josefa Nascimento do Rêgo Fonseca
ÓRGÃO: REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Simone Silvano de Queiroz
Suplente: Francisca Lígia Nunes.

Esta Portaria N° 009/2016 de 26 de outubro de 2016 entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 17 de Março de 2016, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 26 de outubro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constituinte

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:0B0702E9

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 030/2015
INTERESSADO: JANAINA ALEXANDRE SILVA
ASSUNTO: Readaptação de Função

Considerando os documentos constantes nos autos carreados pelo interessado, bem como, as razões fáticas do interessado, as quais julgam-se procedentes;
Considerando o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo, o qual acolhe-se em sua integralidade;
Considerando as disposições legais insertas no artigo 24, da Lei Complementar Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997,
DESPACHO:
Acolho o parecer médico pericial, para determinar que se processe a readaptação da servidora em cargo público vago, com atribuições análogas às do cargo provido, adequando-se as funções exercidas às limitações ocorridas e devidamente atestadas, ou seja, atendente, auxiliar administrativo e afins.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 23 de novembro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:5B7033F6

RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.147/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1.147/2016
INTERESSADO: LILIANE DE FREITAS GONÇALVES

ASSUNTO: FRANCIONAMENTO DE FÉRIAS

Considerando a devida instrução processual, bem como, o requerimento formulado, insta-nos exarar o presente despacho administrativo, que não reveste-se de ato administrativo com caráter decisório, restringindo-se a explicitar a conduta administrativa a ser adotada nos casos consubstanciados nos autos.
Posto isto, é de bom alvitre ponderar os termos fixados na Lei Complementar Municipal n.º 356, de 04 de novembro de 1997, que ao versar sobre o direito às férias anuais dos servidores, assegura-os o direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme previsto no *caput* do 84 da lei epigrafada, sendo esta a norma matiz.

Entrementes, não há óbice legal ao gozo fracionado do período anual, desde que, cumulativamente, o servidor interessado anua a possibilidade ventilada, bem como, à administração municipal seja conveniente e oportuno, como se consolidou na pratica administrativa local.

São Miguel/RN, 23 de novembro de 2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C27EA5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA SEM LICITAÇÃO 25100001/2016. CONTRATO: 25100001/2016.

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA SEM LICITAÇÃO 25100001/2016.
CONTRATO: 25100001/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.
CONTRATADA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.992.954/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviço na implantação de rede elétrica de baixa tensão para alimentação de bomba submersa na comunidade de Jurema e a retirada, conserto e reinstalação com quadro de comando de bombas nas comunidades de Jurema e Riacho Salgado. Valor Total R$ **11.662,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e dois reais).**
Base legal: da lei federal nº. 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações,

São Paulo do Potengi – RN, 08 de novembro de 2016

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:70D1E6CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016

O Município de São Tome, através da Prefeitura Municipal de São Tome por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 09 de dezembro de 2016**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 012/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Combustível Tipo Diesel S 10 para abastecimento de veículos da Frota do Município de São Tome, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Tome. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro, CEP: 59.400-000 SÃO TOME/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

SÃO TOME - RN, 23 de novembro de 2016.

SAMUEL LINCOLN BATISTA DE MOURA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9A189F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 311, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Concede desistência da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares a Servidora Municipal CREUZIMAR DÍGNA DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o, Art. 119 § 4º da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **desistência** da Licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos, a Servidora Municipal **CREUZIMAR DÍGNA DE MEDEIROS,** Mat. nº 0000062, portadora do CPF nº 566.012.984-68, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 1º de novembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de novembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8536C810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede hora extra aos servidores municipais, pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Novembro/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece os Arts. 143 e 144 Inciso I – do Estatuto dos Servidores Públicos do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede hora extra aos servidores municipais pelos serviços extraordinários realizados durante o mês de Novembro/2016, conforme relação abaixo:

MAT	NOME	FUNÇÃO/SECRETARIA DE ATUAÇÃO	VALOR DA HORA EXTRA MENSAL
00270	Agenor Nunes de Maria Júnior	Motorista/Secretaria M de Saúde	415,80
00351	Adriana de Paula Araújo Silva	ASG/Matadouro Municipal	110,88
00057	Alzileide Araújo da Silva Romano	ASG/Sec. Mun de Saúde	432,18
00055	Ana Maria Dantas Costa	Aux.Adm./Sec de Administração	394,68
00243	Antonio Gomes de Matos Macêdo	Gari/Sec. Mun. De Obras	61,51
00251	Antonio Marques da Silva	Servente de Pedreiro/Sec de Obras	55,44
00771	Aureliano Miguel da Silva	Enfermeiro/Sec Mun de Saúde	280,00

	Neto		
00818	Ari Venâncio Dantas Júnior	Veterinário/Matadouro Municipal	93,33
00468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista/Sec Mun de Saúde	410,85
00002	Cícero Batista dos Santos	Pedreiro/Sec. Mun. De Obras	161,39
00061	Cleudimar Ramalho de Medeiros	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	420,05
00349	Daniel Firmino da Silva	ASG/Matadouro Municipal	110,88
00792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira/Sec.Mun.de Saúde	466,66
00069	Edileuza Alves de Medeiros Firmino	ASG/Sec. Mun. De Saúde	204,93
00761	Eliane Alves da Silva	ASG/Sec. Mun. de Saúde	46,20
00074	Eliene Marlene Dantas Araújo	ASG/Sec Mun de Saúde - NASF	303,60
00079	Francisco Alves dos Santos	Motorista/Sec.Mun. de Obras	227,70
00082	Francisco Assis dos Santos Araújo	Gari/Sec. Mun de Obras	119,80
00239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. de Saúde	415,80
00781	Geydson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	404,29
0012	Genilson de Oliveira	Pedreiro/Secretaria Mun de Obras	163,35
00759	Gabriela Micarla Silva de Góis Pereira	Contadora/Sec. Mun de Finanças	513,33
00317	Inácia Maria de Oliveira	Gari/Sec.Mun de Administração	301,87
00250	Jean Carlos Ferreira	Pedreiro/Sec.Mun. de Obras	164,66
00753	Josane Rose de Medeiros Souza	Aux.Consultório Dentário-Sec Saúde	156,50
00466	Jerônimo Esdralins de Araújo	Op.Maq.Pesadas-Sec Agricultura	389,56
00095	João Januário Filho	Motorista/Sec. Mun. de Educação	181,50
00097	João Lopes Neto	Gari/Sec. Mun de Obras	544,50
00464	José Adriano de Lima	Gari/Secretaria Mun. de Obras	61,51
00258	José Carlos Dantas	Motorista –Sec. Mun. de Saúde	415,80
00737	José Gilmar da Costa	Motorista/Sec Mun.de Educação	396,00
00787	José Medeiros Lima	Motorista/Sec Mun. de Saúde	402,60
00288	José Neto Costa Diniz	Motorista/Sec. Mun de Saúde	415,80
00305	José Roberto Luiz da Silva	Pedreiro-Sec. Mun. de Obras	152,46
00796	José Wilder Dantas de Lima	Gari-Secretaria Municipal de Obras	58,57
00328	Josemário Alves de Santana	Pedreiro/Sec. Mun. de Obras	166,32
00301	Josenilson Soares Vicente	Motorista/Sec. Mun. De Saúde	417,70
00103	Josileide Dantas de Araújo	Aux Administrativo/Sec de Saúde	399,23
00784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista Fundeb 40%	396,00
00749	Kecia Cristina Ribeiro	Aux.Administrtivo/Sec de Saúde	204,60
00754	Lídia Assunção de Medeiros	Aux.Consultório Dentário/Sec Saúde	79,20
00108	Luiz Garcia Neto	Motorista-Sec. Mun. De Saúde	420,05
00160	Maria da Luz Araújo	ASG/Sec Mun de Saúde	166,98
00042	Maria do Socorro da Silva	ASG/Sec. Mun de Saúde	363,00
00120	Moacy Patrocinio de Santana	Motorista/Sec Mun. de Saúde	429,00
00636	Paulo Sérgio de Oliveira	Motorista/Sec de Educação	396,00
00347	Pedro Júnior Figueiredo	ASG-Matadouro Público	110,88
00786	Pedro Julião da Silva	Motorista/Sec Mun de Saúde	404,29
00777	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista/Sec de Educação	396,00
00465	Rodrigo Salviano Silva	Op.Maq.Pesadas-Sec de Agricultura	401,94
00169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari/Sec. Municipal de Obras	113,85
00053	Vadeilton Alves da Silva	ASG-Sec.Mun de Educação	156,75
00245	Vanalda Martins de Medeiros	ASG/Fundeb	221,76
TOTAL			14.697,53

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente (RN), 18 de Novembro de 2016.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AABAE5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **MANOEL SERAFIM DA SILVA,** matrícula 1308, portador do RG nº 55.663.718-5-SSP/SP e do CPF nº 011.075.954-01, **Presidente do Conselho Tutelar** do Município, ajuda de custo no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas com sua alimentação no dia 25 do corrente mês e ano na cidade de Nova Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:600848AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** a Srª. **RENATA LINS CRISPIM,** matrícula 1309, portador do RG nº 2.799.054-SSP/RN e do CPF nº 117.120.364-08, **Membro do Conselho Tutelar** do Município, ajuda de custo no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas com sua alimentação no dia 25 do corrente mês e ano na cidade de Nova Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:439556DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ ABSALÃO TINOÔCO NETO,** matrícula 1220, portador do RG nº 002.520.724-SSP/RN e do CPF nº 073.153.404-24, **Membro do Conselho Tutelar** do Município, ajuda de custo no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas com sua alimentação no dia 25 do corrente mês e ano na cidade de Nova Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:13CAA2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **CARLIANO PAULINO DA SILVA,** matrícula 1307, portador do RG nº 2.518.359-SSP/RN e do CPF nº 101.240.504-41, **Membro do Conselho Tutelar** do Município, ajuda de custo no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas com sua alimentação no dia 25 do corrente mês e ano na cidade de Nova Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0FCD72D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.
RESOLVE:

I – **CONCEDER** à Srª. **GILDENIA CABRAL DOS SANTOS,** matrícula 1859, portadora do RG nº 1.785.876-SSP/RN e do CPF nº 037.430.104-29, **Membro do Conselho Tutelar** do Município, ajuda de custo no valor de R$ 20,00 (vinte reais), para custear despesas com sua alimentação no dia 25 do corrente mês e ano na cidade de Nova Cruz/RN, afim de sua participação na Capacitação do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de novembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EAF15908

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 005/2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a Nomeação da Equipe de Transição de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Resolução nº.. 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da transição dos governos municipais,
Decreta:
Art. 1º - Fica nomeada a "Equipe de Transição de Governo" contendo os membros indicados pela Prefeita eleita e pelo atual Prefeito do Município de Serra de São Bento/RN, especificados a seguir:
- EQUIPE DO ATUAL GOVERNO:
01 - Elton Olímpio de Medeiros Maia – OAB/5913-rn
02 - Sesyom Bruno da Silva Monteiro - CPF: 053.063.774-08
03 - Maria Neuza do Nascimento Pereira – CPF:423.809.874-91
04 - Marineide Augusto - CPF:559.419.314-68
05 - Vannize Faustino da Silva - CPF:565.793.904-25
06 - Thiago Luiz Feliciano Barbosa - CPF:036.821.634-92
07 - Maria de Lourdes Medeiros de Lima - CPF:182.522.494-34
08 - Maria Fernanda Brennand Menezes - CPF: 090.557.624-15
09 - Rubens Suassuna Carneiro - CPF:429.432.644-15
10 - Gisélia Maria de Freitas - CPF: 730.652.427 -53
11 - Gilmar Faustino da Silva – CPF: 357.867.954-20
12 - Maria do Socorro Galvão Ribeiro Gomes -CPF:523.170.134-34
13 - Emanuel Faustino da Silva - CPF:406.720.004 - 82 – Coordenador da Transição
14 – Juan Diego Albuquerque – Engenheiro Civil

- PELO GOVERNO ELEITO QUE SERÁ EMPOSSADO EM 1º JANEIRO/2017:
01. Wanessa Gomes de Morais – CPF: 064.322.324-06 – Coordenadora
02. Aécio da Rocha Pereira – CPF: 913.030.284-68
03. Euclides Pinto Ferreira Neto – CPF: 077.267.964-99
04. Geraldo Carolino Bezerra Neto – CPF: 072.013.724-16
05. Manoel Batista de Oliveira – CPF: 076.668.214-50
06. Manoel Rodrigues da Silva – CPF: 914.546.034-53
07. Nieli Nascimento Araújo Fernandes – CPF: 877.698.324-20
08. Vanderleia Lima de Oliveira – CPF: 073.990.204-00
09. Welton Rodrigues Santana – CPF: 701.776.194-49
10. Silvio Leônidas Batista de Moura – CPF: 034.458.734-70.
Art. 2º - O objetivo da "Equipe de Transação de Governo" é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração municipal direta e indireta, e preparar os atos de iniciativa do novo prefeito a serem editados imediatamente após a posse.

Par. Único – A definição de qual instrumento deverá ser editado pelo novo Prefeito, após a posse, caberá exclusivamente aos membros por ele indicados para compor a presente Equipe.

Art. 3º - É atribuição dessa Equipe de Transição, por parte dos membros designados pelo atual Prefeito, apresentar os seguintes documentos:
I. Plano Plurianual – PPA,
II. LDO para 2017, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
III. LOA para 2017, ou o projeto de lei enviado à Câmara e ainda não aprovado,
IV. Demonstrativo de saldos, em 31.12.2016, e os cheques em poder da Tesouraria, conforme Anexo I da Resolução nº.. 34/2016 – TCE,
V. Termo de conferência de saldos em bancos, conforme Anexo II da Resolução nº.. 34/2016 – TCE, com posição de 31.12.2016, com os respectivos extratos anexos,
VI. Conciliação bancária ajustado o saldo financeiro ao contábil, na forma do Anexo III da Resolução nº.. 34/2016 – TCE,
VII. Relação de valores de terceiros, sob a custodia da Prefeitura,

VIII. Relação dos restos a pagar de 2015, na forma do Anexo IV da Resolução nº.. 34/2016 – TCE, com os processos,
IX. Relação dos restos a pagar de 2016, na forma do Anexo V da Resolução nº.. 34/2016 – TCE, com os processos,
X. Demonstrativo da dívida fundada (INSS, FGTS, COSERN, Precatórios, etc), conforme Anexo VI da Resolução nº.. 34/2016 – TCE,
XI. Relação dos bens móveis e de imóveis, conforme Modelos 6 e 7 do Anexo V da Resolução nº.. 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),
XII. Relação do estoque, conforme Modelo 8 do Anexo V da Resolução nº. 12/2016 – TCE (que trata das contas de gestão),
XIII. Relação dos servidores estáveis, conforme Anexo VII da Resolução nº. 34/2016 – TCE,
XIV. Relação dos servidores não estáveis, conforme Anexo VIII da Resolução nº. 34/2016 – TCE,
XV. Relação dos servidores aprovados em concurso público, com a indicação de salário e data de admissão, conforme Anexo IX da Resolução nº. 34/2016 – TCE,
XVI. Relação dos servidores contratados temporariamente, com contrato em vigor, conforme Anexo X da Resolução nº. 34/2016 – TCE,
XVII. Relação dos concursos públicos homologados e que ainda se encontrem válidos, ou outro concurso realizado em fase de homologação,
XVIII. Cópia do RREO – 5º bimestre de 2016 e do RGF – 2º semestre e/ou 2º quadrimestre de 2016 (conforme o caso),
XXIX. Relação dos contratos em execução, cuja vigência extrapole dezembro de 2016, conforme Anexo XI,
XX. Relação dos convênios em execução, cuja vigência extrapole dezembro de 2016, conforme Anexo XII,
XXI. Relação das obras paralisadas ou inacabadas, conforme Anexo XIII da Resolução nº. 34/2016 – TCE,
XXII. Relação dos precatórios pendentes de pagamento,
XXIII. Informações acerca dos termos de ajuste de conduta e de gestão acaso firmados,
XXIV. Relação dos titulares das secretarias municipais e dos órgãos da administração indireta, com CPF e endereço,
XXV. Relação das folhas de pagamento não quitadas, acaso exista,
XXVI. Comprovação de que está em dia com os repasses ao Fundo de Previdência próprio, acaso exista o Fundo,
XXVII. Relação dos programas (softwares) utilizados pela Prefeitura e pelos órgãos municipais,
XXVIII. Declaração do atual Prefeito, afirmando:
- Não concedeu aumento da despesa com pessoal nos 180 dias finais de seu mandato
- Não realizou operação de crédito em 2016
- De maio de 2016 até dezembro de 2016, não contraiu despesas sem que esteja paga até dezembro de 2016
- Não realizou despesas sem prévio empenho
XXIX. A Lei Orgânica e suas leis complementares, se houver,
XXX. Regimentos internos das entidades da administração municipal,
XXXI. Lei de organização do quadro de pessoal,
XXXII. Estatuto dos servidores municipais,,
XXXIII. Legislação tributária,
XXXIV. Lei ou outros autos que disciplinem sobre diárias, fixação de subsídios do prefeito, vice e secretários, vereadores e presidente da Câmara, concessão de adiantamentos (despesas de pequena monta), contratos temporários, concessão de subvenções sociais, licitações e contratos, outras normas correlatadas, e projetos de lei porventura estejam tramitando na Câmara, e
XXXV. A relação dos programas de informática que são usados, com as respectivas senhas de acesso.

§ 1º – Caso algum documento ou informação listada no *caput* não seja respondido ou apresentado à Equipe, esse será justificado por escrito.

§ 2º – Os documentos elencados no *caput* deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo atual prefeito, pelos secretários de administração e finanças, pelo controle interno, pelo contador e membros da comissão de transição designados pelo atual prefeito.

Art. 4º - Os membros da Equipe de Transição designados pela Prefeita eleita solicitarão os documentos listados no artigo anterior, parceladamente, quando também serão apresentados por etapa.

Par. Único - A cada solicitação enviada à Comissão deverá contar com o protocolo correspondente, quando essa será parte integrante do relatório final a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As solicitações apresentadas a Equipe de Transição deverão ser respostadas em até 03 (três) dias, aos membros da Prefeita eleita.

Par. Único – O documento ou informação desejado terá que ter conotação técnica e deverá ter nexo de casualidade com a transição dos governos, e ainda deverá constar do rol das peças especificadas no art. 3º.

Art. 6º - Fica aprovado o calendário a seguir, para os encontros que ocorrerão ao longo do período da transição dos governos.

- Início dos trabalhos, no dia 28 de novembro de 2016, com a apresentação dos membros das duas equipes de transição;
- 1º reunião ocorrerá no dia 28 de novembro de 2016, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, quando na oportunidade serão apresentados os pleitos setorizados pela equipe da Prefeita eleita;
- 2º reunião, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2016, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, quando na oportunidade serão apresentados cópia dos documentos requisitados no primeiro encontro.

Par. Único – As datas dos encontros seguintes e o roteiro das visitas aos prédios públicos municipais serão ajustados pelos membros da Equipe, conforme suas disponibilidades.

Art. 7º - As atividades prestadas na comissão de transição não serão remuneradas.

Art. 8º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2016, quando deverá se iniciar a elaboração do Relatório Técnico Conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2017, na forma do Inciso I, Par. 1º do art. 12 da Resolução nº. 34/2016 - TC.

Par. Único – Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo dia 30 de dezembro de 2016, fica reaprazado para o dia 05 de janeiro de 2017, o prazo final dessa apresentação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra de São Bento/RN, 16 de novembro de 2016.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisélia Maria de Freitas
Código Identificador:437BC787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO SELETIVO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
O Contrato Administrativo pode ser rescindido unilateralmente por parte da administração com relevância de razões de interesse público. Portanto, verificado o motivo que se passa esta administração, com base no princípio da economicidade, resolvemos dar causa a este instituto por motivo justificável.
Previsto nos art.79.A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; e art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; ambos da lei 8666/93.
Como também na Lei de Responsabilidade Fiscal, precisamente, no art. 42, que assevera que, "É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito."
Destarte, como concordado entre as partes, em contrato assinado, é expresso que as partes poderão rescindir a qualquer tempo, desde que tenha sua razão justificada.
Justifica-se determinado ato, em razão das dificuldades financeiras enfrentadas por parte deste órgão, como, além disso, os repasses federais do programa da Assistência Social não estão sendo repassados desde agosto do ano em curso, e o Município está enfrentando dificuldades financeiras principalmente no que tange a efetivar o pagamento da folha de remuneração dos servidores e seus encargos patronais.
Embasado nos princípios da economicidade, supremacia do interesse público sobre o privado e legalidade, RESOLVEMOS dar efetividade a rescisão do contrato seletivo dos seguintes empregados:

NOME	CPF
Liviane Michele Lins de Queiroz Xavier	082.245.414-95
Joelma Torquato de Araujo Silva	034.710.794-08
Nair Holanda Bessa Neta	072.308.294-45
Elza Augusta da Silva	031.334.264-43
Patrícia da Fonseca de Moura	107.018.754-29
Cleitimar Galdino da Costa	967.955.064-87

Serra do Mel/RN, 08 de novembro de 2016

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:8C76AA2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO MSNN/RN Nº 0251/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, no valor total de R$ 18.520,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais), CRM COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor total de R$ 20.454,40 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, no valor total de R$ 7.244,00 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais)** e **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, no valor total de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**. **Vigência**: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016. **OBJETO**: Contratação de Empresa(s) para Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:E53B2D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO MSNN/RN Nº 0251/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Objeto: Contratação de Empresa(s) para Registro de Preços de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados a estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das empresas relacionadas a seguir: **ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ: 08.321.484/0001-82, no valor total de R$ 18.520,00 (Dezoito mil quinhentos e vinte reais), CRM COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 04.679.119/0001-93, no valor total de R$ 20.454,40 (Vinte mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60, no valor total de R$ 7.244,00 (Sete mil duzentos e quarenta e quatro reais)** e **SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP, CNPJ: 40.964.066/0001-16, no valor total de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)**. **Vigência**: A partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016. Alysson Moisés de Medeiros – Pela Contratante e ALDO FABRÍZIO DUTRA DANTAS – EPP, CRM COMERCIAL LTDA – ME, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS – EPP – Pelas Contratadas. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

ALLYSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:8AD38EC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO MSNN/RN Nº 0197/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE / RN
Contratada: MAYNARD INCORPORADORA LTDA, - ME, CNPJ Nº 19.287.480/0001-41.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Primeiro Termo Aditivo, relativo à Reforma e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde - UBS no Município de Serra Negra do Norte/RN, por igual período, 180(cento e oitenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, tendo como base legal o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:1554F7F8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA Nº 0038/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Kaliane da Silva Faria**
Cargo/Função:	Assistente Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**Currais Novos/RN**	**10 de novembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
() Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 10 de novembro de 2016, com o objetivo de: Ir a Escola Municipal Humberto Gama participar do V Fórum da Rede Intersetorial de Políticas sobre Drogas no Seridó, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de novembro de 2016.

JOSÉ XAVIER DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:68EF1D4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0469/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**Natal/RN**	**23 de Novembro de 2016**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 23 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes G. S. F., Edlucia B. de O. Nunes, Silmerio da S. Moura e Francisco F. de Souza ao CRI, à Liga Cecan e ao HUOL, respectivamente, no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para atendimentos especializados, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:831F51FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0470/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**23 de Novembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Aldo Monteiro Cavalcante e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Strada (modelo CD), de placa OVZ-8280, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:EE048882

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0471/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**22 de Novembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 22 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Francisco Fernandes ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:AA31ECE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0472/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**23 de Novembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 23 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente José Alves Batista ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B880B87

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0178/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **FÉRIAS** ao servidor municipal **ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**, matrícula nº 518, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 007.753.824-26, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.456.624 - SSP/RN, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 20/10/2015 a 19/10/2016, com gozo sugerido de **12/12/2016 a 10/01/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E6994EB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0179/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 662/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor público municipal **EMANUEL MARIZ FEITOZA**, matrícula nº 622, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.465.284-57, portador da Cédula de Identidade/RG nº 2.461.432 - SSP/RN, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de Novembro a 10 de Dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:763EB60B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0180/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO DARCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 455.474.674-72, portador da Cédula de Identidade/CI nº 764.290 - SSP/RN, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO RURAL**, lotado no Gabinete Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de Novembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F0885573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2016 - GP

Ementa: Nomeia a Comissão de transição entre o atual governo municipal e aquele que será empossado em janeiro de 2017 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Transição entre o atual governo municipal e aquele que assumirá em 1º de janeiro de 2017, cujos trabalhos deverão se iniciar em 25 de novembro de 2016, sob a Presidência do Contador, Senhor João dos Santos de Azevedo, CRC 2.579/RN, CPF: 074.946.964-15
.
Art. 2º - Integrarão essa Comissão de Transição os seguintes membros:

Representante do atual Gestor:

Nome: Ana Maria Lemos da Silva Albano, CPF: 020.498.904-35, Área de Atuação: Administração.

Nome: Fabrícia Barbosa Soares, CPF: 063.409.764-41, Área de Atuação: Controle Interno e Planejamento; e

Nome: Reginaldo José Bezerra de Souza, CPF: 429.133.429-04, Área de Atuação: Finanças;

Representante do futuro Gestor:

Nome: João dos Santos de Azevedo, CPF: 074.946.15, Área de Atuação: Finanças, Controle Interno e Contábil;

Nome: Thaise Milena de Medeiros, CPF: 094.317.254-36, Área de Atuação: Administração; e

Nome: Ruy de Oliveira Costa, CPF: 114.004.574-16, Área de Atuação: Planejamento.

Art. 3º - O objetivo dessa Comissão de Transição, relativo ao futuro gestor, é inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta municipal, e preparar os atos de sua iniciativa, a serem editados imediatamente após a sua respectiva posse.

Art. 4º- É atribuição dessa Comissão de Transição, por parte dos membros designados pelo atual prefeito, apresentar os documentos, informações e procedimentos, tal qual, determinados por meio da Resolução de nº 34/2016-TCE, obedecendo ao seu inteiro teor.
Parágrafo Único - Os documentos elencados na dita Resolução deverão ser elaborados em papel timbrado do Município, onde ao final serão assinados pelo Gestores Municipais e pelos membros das equipes de transição.

Art. 5º - As reuniões e encontros dos membros da Comissão de Transição se darão na sede do Poder Executivo, nas sextas feiras, no horário de 09h00 as 12h00 horas.

Art. 6º - As atividades prestadas na Comissão de Transição não serão remuneradas.

Art. 7º - A apresentação de informações e documentos pela atual administração se encerrará em 31 de dezembro de 2016, quando deverá se iniciar a elaboração do relatório técnico conclusivo sobre os documentos e informações apurados durante a transição, que deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado até o dia 31 de janeiro de 2017, na forma do art. 12, Inciso I da Resolução nº 34/2016 - TC.
Parágrafo Único - Se por alguma razão não houver tempo hábil necessário para a conclusão da apresentação das informações e documentos necessários, principalmente os que se referem ao Setor Financeiro Municipal, já que o último dia de movimentação financeira será próximo ao dia 31 de dezembro de 2016, fica para o dia 05 de janeiro de 2017, o prazo final dessa apresentação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Serrinha/RN, 17 de novembro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:BE59B135

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 430/2016, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

Regulamenta o Parágrafo Único do Art. 5º. da Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, o qual autoriza a utilização dos veículos do Programa Caminhos da Escola a efetuarem o transporte a estudantes do ensino superior e de cursos técnicos profissionalizantes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

OS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN,de acordo com o previsto na Lei nº 9709/98**,** propõe a Câmara Municipal a apreciação e aprovação da seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar veículos de transporte coletivo, inclusive os do Programa "Caminhos da Escola", para o transporte gratuito aos estudantes do ensino superior, cursos técnicos profissionalizantes da rede pública ou privada e alunos devidamente matriculados em cursinhos preparatórios para o Vestibular e Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
Parágrafo Único -. Para atender aos estudantes de cursinhos preparatórios fica determinado um percentual de 20% das vagas incidente sobre o total da capacidade do (s) transporte (s), destinado (s) à realização do translado.

Art. 2º A quantidade de ônibus será compatível com o número de estudantes beneficiados, visando com isto salvaguardar a integridade física dos alunos.

§1º. Deverá ser procedida a avaliação técnica a respeito da condição e capacidade de cada veículo antes de ser procedida a liberação do mesmo para o transporte dos estudantes a que se refere o presente artigo.

§2º.Para viabilização da presente lei, o Poder Executivo fica autorizado, se necessário, a contratar profissionais para proceder com a inspeção para manutenção permanente dos veículos, bem como, para condução dos mesmos.

§3º. O (s) veículo (s) utilizado (s) para o translado terá (ão) que apresentar o mínimo de conforto e segurança para os estudantes.

§4º. O transporte será disponibilizado aos estudantes cuja distância da Instituição de Ensino não exceda 100km da sede do Município.

§5º. Será respeitado indiscutivelmente o calendário e horários de aulas das instituições de ensino, vislumbrando que nenhum estudante seja prejudicado por falta de transporte, considerando calendários dessemelhantes.

Art. 3º.Para gerir o objeto da presente lei fica criada a Comissão de Gestão de Transporte Universitário, a qual terá a seguinte competência:

I – Fiscalizar a utilização do transporte;
II – Definir rotas;
III – Solicitar e analisar a documentação periodicamente apresentada pelos estudantes;
IV – Assegurar as regras pré-estabelecidas por esta Comissão para a boa utilização do transporte universitário.

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo antecedente terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante dos estudantes beneficiados, escolhido mediante eleição entre os mesmos;
II – 01(um) representante de pais dos estudantes universitários beneficiados;
III – 01(um) representante da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente do Poder Legislativo;
IV – 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação;
V – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal nomeará a comissão a que se refere este artigo, e esta deverá criar o seu regimento interno, de acordo com os dispositivos desta lei.

Art. 5º. Os beneficiários deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado regularmente junto a Instituição de Ensino;
II – Não haver trancado o curso sem motivo justo;
III – Encontrar-se dentro do prazo previsto para conclusão do curso, exceto, havendo justificado motivo para prorrogação;
IV – Sendo o estudante menor de idade, o seu responsável legal deverá assinar Declaração de Autorização, que será disponibilizada pela Comissão de Gestão de Transporte Universitário.

Parágrafo Único – Os estudantes mencionados no Parágrafo Único do art. 1º deverão, ainda, estar devidamente matriculados no último ano do Ensino Médio e/ou já o ter concluído, apresentando junto a Comissão de Gestão de Transporte Universitário documentos comprobatórios dessa condição.

Art. 6º – Para ter direito ao transporte de que trata a presente lei o estudantedeverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ficha de inscrição, devidamente assinada, disponibilizada pela Comissão Gestora do Transporte Universitário;
II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante;
III – Cópia de Comprovante de residência atualizado;
IV – Comprovante de matrícula em instituição de Ensino;
V – Comprovante de frequência mínima de 70% (setenta por cento) no curso matriculado, referente ao exercício anterior, sendo tal exigência somente para os estudantes já matriculados a época da assinatura da ficha de inscrição.

§ 1º - É vedado o transporte de qualquer estudante que não esteja previamente cadastrado, nos termos do art. 6º.

§ 2º - Após cadastramento, será emitida Carteirinha de Identificação do Estudante, com desígnio de lhe assegurar o direito do qual trata esta lei.

Art. 7º. Perderá o direito a utilizar o transporte universitário constante na presente lei:

I – O estudante que se envolver em desordem durante o transporte;
II – O aluno que trancar a matricula de forma injustificada;
III – Deixar de respeitar as regras e determinações estabelecidas pela Comissão Gestora de Transporte Universitário;
IV – O aluno que, por algum motivo, deixe de atender aos requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único– As atitudes que trata o presente artigo serão recebidas através de denúncia formal, avaliadas e julgadas pela Comissão de Gestão do Transporte Universitário.

Art. 8º Os discentes beneficiados pelapresente lei tem obrigatoriedade em zelar bem público utilizado.

Art. 9º Passa a ser obrigação do município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para a aplicação desta lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 31 de outubro de 2016.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Interino do Município de Serrinha/RN.

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:1C4AC2B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA - COMBUSTIVEIS

Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes.
Favorecido: POSTO DE COMBUSTIVEIS LAGOA DE PEDRAS LTDA ME (CNPJ 08.530.684/0001-45)
Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:9306F120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - COMBUSTIVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEIS LAGOA DE PEDRAS LTDA ME (CNPJ 08.530.684/0001-45)
OBJETO: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes
VIGÊNCIA:15/09/2016 até 31/12/2016.
Valor: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Recursos do Orçamento Geral do Município.
DATA: Serrinha/RN, 15 de setembro de 2016.
Assinaturas:
Contratado: Anderson Carlos Venceslau de Lima (CPF 027.851.794-39)
Contratante: Fabio Barbosa de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:5EE329A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Aos **vinte e um** dias do mês de **novembro** do ano de **2016**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN**, com sede à Rua José Ferreira de Lima, nº. 30, Centro, Sítio Novo/RN, CEP: 59.440-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.160.756/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**, Sr. RICHARDSON XAVIER CUNHA**, residente e domiciliado no Município de Sítio Novo/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 009/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN**, homologado em **16 de novembro de 2016**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:
Empresa: CC DOS SANTOS ME
CNPJ: 16.737.759/0001-91
Telefone: (84) 3234-2648
Endereço: Rua Presidente Jonh Kennedy, nº. 26, Nazaré, Natal/RN, CEP: 59.062-290
Email:
telegas10@uol.com.br
Representante: Jarleide Suely Medeiros da Silva
CPF: 077.050.294-64
1-OXIGÊNIO CAP. 10M3-m³-50-White Martins-R$ 265,00-R$ 13.250,00 / 2-OXIGÊNIO CAP. 04M3-m³-25-White Martins-R$ 144,00-R$ 3.600,00 / 3-OXIGÊNIO AMBULÂNCIA -Unid.-40-White Martins-R$ 99,00-R$ 3.960,00 / 4-REGULADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL C/FLUUX.-Unid.-5-Metal Gás-R$ 110,00-R$ 550,00 / 5-FLUXOMETRO-Unid.-5-Metal Gás-R$ 358,00-R$ 1.790,00 / 6-KIT MASCARA EXTENÇÃO E UMIDIFICADOR-Unid.-5-Metal Gás-R$ 70,00-R$ 350,00 / **VALOR GLOBAL-R$ 23.500,00**

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN** e de acordo com as requisições da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)**, do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, §1º., da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Equipe de Apoio da Pregoeira poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Equipe de Apoio da Pregoeira adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PMSN/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da Participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN e em comum acordo com a empresa registrada.
Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN**.
4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada a fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **08 (OITO) DIAS CORRIDOS**, no horário das 7h30min às 14h30min, a contar do recebimento da Ordem de Compra.
5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.
5.3 - O objeto desta ARP será recebido da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
b) Definitivamente, em até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS** após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.4 - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a substituir objeto no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recursa, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN.
5.5 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.
5.7 - Caso a contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá ser comunicado, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:
Unidade Orçamentária:
08 – Fundos Municipal de Saúde
Ação: 2032 – Funcionamentos das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 100
Unidade Orçamentária:
08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2036 – Funcionamento do Piso de Atenção Básica – PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 120
Unidade Orçamentária:
08 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2038 – Funcionamento do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 120

CLÁUSULA DE SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente da PMSN/RN, comprovando o recebimento do objeto.
7.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
7.3 - A PMSN/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
7.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, quais sejam:
a) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
e) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2016 – PMSN/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: CC DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.737.759/0001-91, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 008/2013 e o Decreto Municipal nº. 009/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN
RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

CC dos Santos ME
JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA
Procuradora
Empresa Registrada

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:376756E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2016 REFERENTE AO P. P – SRP Nº 21/2016.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE TAIPU
Detentor da Ata: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Processo nº 1.920/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL.
VALOR

01	SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 200 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODADO, SEM CUSTO ADICIONAL.	ALPHA SERVIÇOS	R$ 95,00
02	SERVIÇO DE COLETA , GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVINIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICÍPAL, OS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES APROPRIADOS, DENOMINADOS BOMBONAS DE 100 LITROS CADA, QUE SERÃO FORNECIDAS PELA EMPRESA, EM REGIME DE COMODADO, SEM CUSTO ADICIONAL	ALPHA SERVIÇOS	R$ 80,00

Vigência: 25/10/2016 a 25/10/2017.

Taipu/RN, 25 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE TAIPU
Gerenciador da Ata

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Detentor da Ata.

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:38D0CD61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2016 REFERENTE AO P. P – SRP Nº 21/2016.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Contratada: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Processo nº 1.920/2016 - Pregão Presencial nº 21/2016 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E

TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL..
Vigência: 25/10/2016 a 25/10/2017.

Taipu/RN, 25 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE TAIPU
Contratante

ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:3784EBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município de Taipu/RN no Requerimento de Redução de Carga Horária, conforme Processo Administrativo Municipal nº 026/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Servidor, **GUSTAVO RAMALHO PRAXEDES,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE,** Matrícula nº 01139, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **"REDUZIR"** a carga horária para **20 (vinte)** horas semanais, **a partir de 01 de dezembro de 2016.**

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, com reflexos nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D7C164FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 27/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 32/2016, Pregão Presencial SRP nº 27/2016, foram a (s) empresa(s):
A N Q GONÇALVES JUNIOR- CNPJ: 20.903.036/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 20, 24, 25, 26, 34, 36, 38, 40, 42, 43, 53, 55, 56, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79 ; totalizando o valor de **R$ 838.170,00 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais)**.
FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 07.807.635/0001-44 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 10, 18, 19, 33, 37, 39, 41, 44, 45, 46, 52, 54, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 ; totalizando o valor de **R$ 813.155,00 (oitocentos e treze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.
H DE P CAVALCANTE FILHO - ME- CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 12, 14, 17, 22, 28, 30, 31, 32, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 81 ; totalizando o valor de **R$ 136.912,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e doze reais)**.
SOLETRANTDO MOVEIS ESCOLARES ME- CNPJ: 09.137.879/0001-92 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 11, 13, 15, 16, 21, 23, 27, 29, 61 ; totalizando o valor de **R$ 65.126,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais)**.
O **ITEM 35** foi declarado **DESERTO**, por ausência de interessados, e o **ITEM 80** foi declarado **FRACASSADO,** por erro na especificação técnica do produto.
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2016 (quarta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:120A5267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 26/2016

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 31/2016, Pregão Presencial - SRP nº 26/2016 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS - ME- CNPJ: 01.020.518/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 ; totalizando o valor de **R$ 496.741,65 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Tibau/RN, 16 de novembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1E77ED7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 165/2016 – GP/PMTS

Exonera servidora de cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação e Benefícios Eventuais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, com efeitos a partir de 30 de outubro, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora TÂNIA BARROS DE ALBUQUERQUE DIONISIO, brasileira, casada, servidora pública, matricula nº 038, portadora do CPF/MF n°

638.157.454-20, RG nº 1.006.796, da função de Diretora de Habitação e Benefícios Eventuais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B4F53654

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 166/2016 – GP/PMTS

Indica servidora para responder interinamente, pela Secretaria da 142ª Junta de Serviço Militar do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR da cidade de Tibau do Sul, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

R E S O L V E:

Art. 1º. INDICAR, a Senhora JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do CPF/MF n° 036.961.214-01, para prestar serviços interinamente, pelo período de 18 de novembro a 30 de dezembro de 2016, nas funções de Secretária da 142ª Junta de Serviço Militar de Tibau do Sul/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2016.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal
Presidente da 142ª JSM

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D385A553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 167/2016 – GP/PMTS

Exonera servidora de cargo de provimento em comissão de Vice – Diretora Clinica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, com efeitos a partir de 30 de outubro, e nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, a senhora FERNANDA CRISTINA MAIA DE OLIVEIRA DA CÂMARA, portadora do CPF/MF n° 837.168.154-20, das funções do Vice-Diretora Clinica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul..
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 04 de novembro de 2016.

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ED7D8F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP-SRP Nº 022/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – SRP Nº 022/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Material Permanente. (odontológico, informática e veículo), referente a Emenda Parlamentar nº 37840005.
DATA DA SESSÃO PUBLICA: 06 de dezembro de 2016.
Hora: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Seda da Prefeitura Municipal, Sala de licitações, Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser adquirido de forma presencial diretamente na CPL localizada no endereço acima, mediante o pagamento de uma taxa de R$ 30,00 (trinta reais), quando o licitante solicitar os documento impressos, e gratuitamente se for entregue de forma eletrônica em (pen-drive ou CDRUM). Maiores informações poderão ser solicitadas também pelo telefone (84) 3246-4441, ou pelo endereço eletrônico: cpltibaudosul@outlook.com.

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2016.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:08ABDD43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº070-A1/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Sr.ª **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se no dia 31 do corrente ano, para participar do 1º Encontro de Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (UM) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F792E7C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº071-A1/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Sr.ª **FILOMENA MARIA LOPES MARTINS**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 80,00 (Oitenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Santa Filomena, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se no dia 31 do corrente ano, para participar do 1º Encontro de Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 01 (UM) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 31 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:B7B063F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº072-A1/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Sr.ª **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 09 e 10 de Novembro do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:8BF210A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073-A1/2016 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Conceder a Sr.ª **FILOMENA MARIA LOPES MARTINS**, duas Diárias, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), totalizando R$ 160,00 (Cento e sessenta Reais), ocupante do cargo de Diretora da Escola Municipal Professora Santa Filomena, da Secretária Municipal de Educação, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá deslocar-se nos dias 09 e 10 do mês de novembro do corrente ano, para participar do 2º Encontro de Formação para Orientadores de Estudos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC em Natal/RN.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 (três) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Umarizal-RN, em 10 de outubro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:35470098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DO CONTRATO Nº 077/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA DE SANTANA
Processo nº 097/2016 - Chamada Pública nº 001/2016 - CPL
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, ás unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO 12- Educação
SUB FUNÇÃO 306- Alimentação e Nutrição
PROGRAMA 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2019 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE
AÇÃO 2020 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- JOVENS E ADULTOS- PNAE
AÇÃO 2021 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE- PNAE
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS- 3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS- 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016

Upanema/RN, 27 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

FRANCISCO ALISSON SIQUEIRA DE SANTANA
Contrata

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4736464C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ROGÉRIO LEAL DA SILVA
Processo nº 097/2016 - Chamada Pública nº 001/2016 - CPL
Objeto: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, ás unidades da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO 12- Educação
SUB FUNÇÃO 306- Alimentação e Nutrição
PROGRAMA 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO 2019 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL- PNAE
AÇÃO 2020 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- JOVENS E ADULTOS- PNAE
AÇÃO 2021 – Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- CRECHE- PNAE
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS- 3.3.90.30- Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS- 110 - Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE
Vigência: 27/10/2016 a 31/12/2016

Upanema/RN, 27 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratante

ROGÉRIO LEAL DA SILVA
Contrata

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4780F64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 129, DE 16 DE NOVEMBRO 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO DA FEMURN DE 2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,
RETIFICA:
Onde se lê: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS DA ROCHA, CPF 275.022.364-49

Leia-se: EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO, CPF 875.217.504-97

Várzea, 23 de novembro de 2016.

CLEIDE DE CARVALHO DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucinaldo do Nascimento Luiz
Código Identificador:8C1FDF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 149.0/16-GP, NOMEAÇÃO

Venha-Ver/RN em, 23 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico – **RJU,** dos servidores públicos Municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. ***FRANCISCO ADRIANO DE ARAUJO CARVALHO,*** para exercer o cargo efetivo de ***Professor de Matemática***, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos*, por ter sido aprovado em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio**

Grande do Norte – FEMURN, edição nº. 1235, de 05 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:5FC5B295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150.0/16-GP, NOMEAÇÃO

Venha-Ver/RN em, 23 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio - **LOM**, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico – **RJU,** dos servidores públicos Municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º- NOMEAR a Srª. ***APARECIDA NUNES DE LIMA,*** para exercer o cargo efetivo de ***Professora de Português***, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos*, por ter sido aprovada em Concurso Público de provas e títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, através do Decreto 012/14-GP e publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº. 1235, de 05 de setembro de 2014**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:60C3E530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151.0/16-GP, CONVOCAÇÃO

Venha-Ver/RN em, 23 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) **Sr(a).** ***ANA CLEBIA DE OLIVEIRA,*** candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Aux. Administrativo,** a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dia**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos - relacionados no **anexo único** - para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:5EC30BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152.0/16-GP, NOMEAÇÃO

Venha-Ver/RN em, 23 de novembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o **R**egime **J**urídico **Ú**nico - **RJU** dos servidores públicos municipais, e amparado pelo art. 37, II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 03 e 04 de maio de 2014, homologado pelo Decreto 012/14-GP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, edição 1.235, em 05 de setembro de 2014, bem como o não preenchimento das vagas em aberto.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) **Sr(a).** ***HUGO RICARDO FERNANDES TORRES,*** candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na função de **Aux. Administrativo,** a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **30 (trinta) dia**, a contar da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos - relacionados no **anexo único** - para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

Art. 2º - O não comparecimento no período estipulado, ou a falta de qualquer um dos documentos imprescindíveis, exigidos pelo Edital do Concurso ou pela relação anexa, acarretará, o Candidato, a sua exclusão do processo de nomeação, ou seu deslocamento para o último lugar da lista classificatória.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:081925BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos 14 dias do mês de novembro de 2016 presentes: **1) MUNICÍPIO DE VERA CRUZ,** pessoa jurídica de direito público**,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.362.915/0001-59, doravante denominada **PERMITENTE** representado por seu Prefeito, Sr. **João Paulo Pinho Cabral,** e 2) **Paulo Ricardo DE LIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da carteira de identidade 2.759.395, CPF nº 089.423.714-42,

rua João XXIII, Centro, Vera Cruz/RN, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, foi assinado perante as testemunhas abaixo mencionadas o presente **TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO**, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Legislação Aplicável

Esta PERMISSÃO rege-se por toda legislação aplicável à espécie que desde já entende-se como integrante do presente Termo pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, bem como pelos preceitos de direito público e pelas disposições desta PERMISSÃO DE USO. O PERMISSIONÁRIO declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Constitui objeto da presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO de área localizada no âmbito da Avenida Francisco Gomes nº 135, na lateral do Centro Administrativo, visando o assentamento de Quiosque a ser livremente explorado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Finalidade

O espaço destina-se exclusivamente à exploração comercial de serviços de bar e restaurante não podendo ser sub-locado a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – Da Precariedade e do Prazo de Vigência

A presente PERMISSÃO ONEROSA DE USO vigorará a partir da data da assinatura deste Termo e será concedida em caráter eminentemente precário, ficando estabelecido, entretanto, sem prejuízo dessa precariedade, reconhecida pelo PERMISSIONÁRIO, que a utilização efetiva do espaço será de 60 (sessenta) meses, ou até quando se encerrar o processo licitatório para concessão de uso da mesma área.

Parágrafo Primeiro: A PERMISSÃO DE USO poderá ser revogada a qualquer tempo a critério exclusivo do Município, obrigando-se a desocupar o imóvel, tão logo receba ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo Segundo: Rescindida a presente PERMISSÃO, por qualquer motivo, dar-se-á, com imediata auto-executoriedade, a assunção e ocupação do espaço pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - Da Remuneração e do Encargo

Pela ocupação do imóvel o permissionário pagará mensalmente a importância de R$ 100,00 (cem reais), até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao vencido.

Parágrafo Primeiro: O preço específico mensal será reajustado, anualmente, a contar da data da vigência do prazo contratual, tomando-se por base a variação do IPCAE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Especial ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no período.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento além do principal corrigido monetariamente, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do débito se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Não efetuado tempestivamente, pelo PERMISSIONÁRIO, o pagamento de qualquer quantia, inclusive multas serão os correspondentes valores, e seus acréscimos moratórios monetariamente corrigidos, inscritos em Dívida Ativa e cobrados por meio de execução fiscal, se a garantia dada não for suficiente para sua satisfação.

CLAUSULA SEXTA – Das Obrigações Acessórias

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a:

Realizar a instalação do quiosque, de acordo com o projeto de ambientação apresentado e aprovado.;
Submeter ao Município qualquer alteração no projeto, respeitando-se os padrões de qualidade e nobreza dos materiais;
Assumir todas as despesas relativas às legalizações necessárias;
Conservar os espaços utilizados, mantendo em perfeitas condições de limpeza e higiene, incumbindo-lhe devolvê-los, ao final da permissão, em perfeito estado de uso e conservação, sob pena de pagar os prejuízos ou consertar os danos, a critério do Município;
Não permitir que terceiros ocupem o espaço, no todo ou em parte, a qualquer título;
Conservar arrumadas e em perfeitas condições de limpeza e higiene as instalações;
Pagar todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do uso do imóvel, inclusive tributos;
Segurar de forma total as instalações contra incêndio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Permissão Onerosa de Uso, devendo renova-lo quando necessário;
Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados, assumindo todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, ficando responsável por danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal;
Caberá ao PERMISSIONÁRIO total responsabilidade por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço. Da mesma forma, o PERMISSIONÁRIO responderá civil e administrativamente por todos os ilícitos, prejuízos, perdas e danos que por ela, seus empregados, subordinados, prepostos ou contratados forem cometidos ou causados ao espaço, ao patrimônio ou a terceiros;
Revogada, rescindida, ou finda, a qualquer título ou tempo, a PERMISSÃO ONEROSA DE USO, deverá o PERMISSIONARIO restituir o espaço em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, reparando, às suas custas, qualquer dano ou defeito ocorrido.

Obriga-se o PERMITENTE a:

Colocar à disposição do PERMISSIONÁRIO, nos termos estabelecidos neste instrumento de permissão de uso, o espaço físico discriminado neste contrato;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades, para o cumprimento do presente termo de permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Cassação

A permissão cassar-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se o permissionário descumprir qualquer das obrigações previstas neste termo.

Parágrafo Único - Rescindida a presente PERMISSÃO, dar-se-á, com imediata auto-executoriedade, a assunção e ocupação do espaço pela FUNDAÇÃO PLANETÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato ou nas normas o PERMISSIONÁRIO ficará sujeito às seguintes sanções previstas no no art.87 da Lei n.º 8.666/93. As penalidades serão :

a) Advertência;
b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor de cada remuneração mensal, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis, limitada a 20%;
c) Multa de até 50% (vinte por cento) sobre o valor de cada contrapartida, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade De Vera Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

O PERMITENTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vais.

Vera Cruz/RN, 14 de novembro de 2016

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D538ED23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **07/12/2016**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para reforma simplificada da Creche Dona Dal no município de Vila Flor-RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Jose Calazans 169, centro.

Vila Flor-RN, 23 de Novembro de 2016.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:A9F3DFE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 824/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor de 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 e 23 de novembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:227B735C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 825/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo o valor de 100,00 (cem reais) ao servidor **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 a 23 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:954EAF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 826/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIE DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:C655C1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 827/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 23 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:C2F729AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 828/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 a 23 de novembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:22E9357C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 829/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 49, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de novembro de 2016, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Jazo Germano de Medeiros
Código Identificador:EF20D473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.539.124/0001-99, com sede na Rua João Solon de Medeiros, 214, Ari de Pinho, Acari/RN neste ato representado por Jackson Carlos de Medeiros, portador da Cédula de Identidade 1500746 – ITEP/RN, CPF nº 968.962.804-68, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/ nº 040/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DE SERIGRAFIA devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 016/2016, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 016/2016, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça jeans - tecido 100% algodão.	Und	120	R$ 85,00	R$10.200,00
2	Camisa básica cores variadas - tamanhos P,M, G e GG (ADULTO) Projeto de atividades físicas e práticas corporais e outros projetos. Camisa em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose, c/ gola careca, com serigrafia.	Und	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
3	Camisa Gola Polo 100% algodão malha pikê fio 30 penteada cores variadas com estampa em serigrafia- tamanhos P, M, G, GG e XG (ADULTO) - Agentes comunitários de saúde, Vigilância Sanitária, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Endemias, Núcleo Saúde da Família, Profissionais da Estratégia Saúde da Família/Saúde Bucal.	Und	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
4	Camisa manga longa (moleton) com gola polo e punho em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose, tamanhos "P", "M", "G" e "GG" com slogans.	Und	60	R$ 24,00	R$ 1.440,00
5	Camisa manga longa (moleton) com gola polo e punho, malha pikê 100% algodão tamanho P, M, G e GG com slogans	Und	60	R$ 24,50	R$ 1.470,00
6	Camisa Regata cores variadas - manga macho - tamanhos P,M, G e GG (ADULTO) - Projeto de atividades físicas e práticas corporais e outros projetos. Camisa em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose, c/ gola careca, com serigrafia.	Und	150	R$ 16,00	R$ 2.400,00
7	Camisas p/ fardamento de cores variadas, gola polo, malha pikê 100% algodão tamanho P, M, G e GG com slogans	Und	120	R$ 32,00	R$ 3.840,00
8	Camisas p/ fardamento em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose de cores variadas, gola simples, tamanho P, M, G e GG com slogans	Und	100	R$ 16,00	R$1.600,00
9	Camiseta básica, gola simples, cores variadas, fabricada em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose, tamanhos "P", "M", "G" e "GG" para Campanhas Educativas (deverá mudar a arte de acordo com a campanha).	Und	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00
10	Fardamento tamanho "P", "M", "G" e "GG", composto de camiseta feita em malha PV, 67% poliester e 33% viscose com slogan da PMA e símbolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Und	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
11	Fardamento para os grupos de Convivência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) tamanho "P", "M", "G" e "GG", composto de camiseta feita em malha PV, 67% poliester e 33% viscose com slogan da PMA, Secretaria Municipal de Assistência Social, do Governo Federal e símbolo do CREAS.	Und	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
12	Camiseta para campanhas educativas e eventos dos Serviços, Programas e Projetos da Secretaria de Assistência Social, modelo básica, gola simples, cores variadas, fabricada em malha PV, 67% poliester e 33% viscose com tamanhos "P", "M", "G" e "GG"	Und	2000	R$ 17,00	R$ 34.000,00
13	Conjunto de fardamento tamanho "P", "M", "G" e "GG", composto de camiseta, feita em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, machão na cor branca com gola e punho verdes, com slogan da PMA, Goberno Federal e Secretaria Municipal de Assistência Social e símbolo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e bermuda fabricada em elanca, 100% poliéster personalizada na cor verde, com o nome Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças na lateral.	Und	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
14	Fardamento para os grupos de convivência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tamanho "P", "M", "G" e "GG", composto de camiseta feita em malha PV, 67% poliester e 33% viscose com slogan da PMA, Governo Federal e Secretaria Municipal de Assistência Social e símbolo do CRAS.	Und	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
15	Camiseta para fardamento (escolar) gola em V e punhos em ribana de poliester em malha PV,67% poliester e 33 % viscose, na cor branca - P, M e G	Und	1700	R$ 16,00	R$ 27.200,00
16	Conjunto de camiseta em malha PV,67% poliester e 33 % viscose, e short em elanca 100% poliester - P, M e G	Und	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
17	Terno esportivo (calção e camisa)	Und	200	R$ 50,00	R$ 10.000,00
18	Camiseta malha PV 67% poliester e 33 % viscose	Und	50	R$ 16,00	R$ 800,00
19	Camiseta sem mangas para fardamento na cor branca em malha pv, 67% poliester e 33% viscose com gola V e punhos em ribana 100% poliester - P, M e G	Und	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
20	Camiseta básica cor branca malha PV 67% poliester e 33 % viscose- P, M e G	Und	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
21	Camiseta gola polo malha PV 67% poliester e 33 % viscose - P, M e G	Und	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
22	Kimono	Und	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
23	Camiseta cores variadas malha PV 67% poliester e 33 % viscose P, M e G	Und	50	R$ 17,00	R$ 850,00
24	Boina militar em feltro	Und	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
25	Gandola em oxford	Und	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00

26	Gandola em gabardine	Und	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
27	Bermuda em brim	Und	30	R$ 63,00	R$ 1.890,00
28	Saia em oxford	Und	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
29	Calça em oxford	Und	10	R$ 80,00	R$ 800,00
30	Gandolão em gabardine	Und	20	R$ 98,00	R$ 1.960,00
31	Cinto 75 cm com fivela	Und	30	R$ 27,00	R$ 810,00
32	Conjunto de gandola e saia pregueada em popeline	Und	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
33	Bonés tamanho "P, M e G", Com slogan	Und	50	R$ 5,00	R$ 250,00
34	Camiseta sem mangas em malha PV	Und	50	R$ 17,00	R$ 850,00
35	Calca Tactel	Und	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
36	Fardamento para funcionários do matadouro composto de camisas fabricadas em malha PV e gola simples e calças de brim na cor branca - M e G	Und	40	R$ 74,00	R$ 2.960,00
37	Etiqueta em tecido para identificação de número do atleta, medindo 20cm x 15 cm.	Und	200	R$ 3,00	R$ 600,00
38	Uniforme esportivo de futebol em dryfit composto de camisa, calção e meião - tamanhos P, M e G	Und	64	R$ 50,00	R$ 3.200,00
39	Uniforme esportivo de atlestismo em dryfit - composto de camisa e short - tamanhos P, M e G	Und	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
40	Bonés em tamanhso P, M e G, com slogans	Und	200	R$ 5,00	R$1.000,00
41	Camiseta básica gola simples, cores variadas, fabricada em malha PV 67% poliester e 33% viscose, tamanhos P, M, G e G	Und	400	R$ 17,00	R$ 6.800,00
42	Camiseta de cores variadas, gola polo, em malha PV 67% poliester e 33% viscose tamanhos P, M, G e GG com slogans	Und	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
43	Uniforme para gari, composto de Moletom fabricado em malha PV, 67% poliester e 33 % viscose, e calça em brim 100% algodão, personalizados com faixas refletivas de sinalização.	Und	400	R$ 140,00	R$ 56.000,00
44	Bonés com abas para garis	Und	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
TOTAL					R$279.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$ 279.230,00 (Duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta reais)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 016/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da
Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data
fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 14 de setembro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:6E2DBD0A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

Rua: Napaleão Antão, 100 – Bairro: Ary de Pinho – Cep: 59.370-000 Acari/RN
CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Ata de Registro de Preços nº 043/2016

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.835.809/0001-90, com sede na Avenida Coronel Martiniano, 544, Centro, Caicó/RN neste ato representado por Caio Sérgio Damasceno de Araújo, portador da Cédula de Identidade 001.983.848, expedida pela SSP/RN, CPF nº 069.192.234-90, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/ nº 043/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **materiais de expediente,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2016,** conforme tabela abaixo:

1	Agenda executiva	unid	50	R$ 17,40	R$ 870,00
5	Apagador para quadro branco	UND	60	R$ 5,30	R$ 318,00
6	Apontador de lápis cx. c/ 12 unid.	Caixa	40	R$ 2,45	R$ 98,00
8	Balão liso pacote com 50 unid.	pacote	450	R$ 5,00	R$ 2.250,00
9	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	und	30	R$ 38,90	R$ 1.167,00
11	Barbante sisal fio 400 com 200 M	rolo	40	R$ 8,50	R$ 340,00
12	Base para chaveiro pct. c/ 100 unid	UND	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
13	Bloco de rascunho com pauta	und	300	R$ 2,10	R$ 630,00
15	Blocos de recado, blocos auto-adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76X102 mm	pacote	300	R$ 2,80	R$ 840,00
16	Borracha bicolor caixa com 40 unid.	Caixa	60	R$ 15,00	R$ 900,00
17	Borracha branca caixa com 60 unid.	Caixa	50	R$ 10,90	R$ 545,00
18	Borracha ponteira	UND	200	R$ 0,15	R$ 30,00
19	Caderno 48 fls. Capa dura	UND	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
21	Caderno brochura pequeno 48 fls. Pct. c/ 20 unid.	Pacote	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
23	Caderno universitário c/ espiral 10 matérias	UND	700	R$ 5,80	R$ 4.060,00
24	Caixa arquivo de plástico	UND	750	R$ 3,80	R$ 2.850,00
25	Calculadora de 12 dígitos	UND	45	R$ 17,00	R$ 765,00
27	Caneta esferográfica caixa c/ 50 unid. (cores azul, preto e vermelho)	Caixa	160	R$ 25,90	R$ 4.144,00
29	Caneta marca texto caixa c/ 12 unid	Caixa	75	R$ 15,90	R$ 1.192,50
30	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, caneta para retro-projetor 2,0mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool. Caixa com no mínimo 12 unidades na cor: azul, vermelho ou preto.	und	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
32	Cartolina color set pct. c/ 20 uni.(cores variadas)	pacote	100	R$ 14,50	R$ 1.450,00
33	Cartolina cores variadas pct. c/ 100 unid	Pacote	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00
35	Cartolina laminada	und	500	R$ 1,85	R$ 925,00
36	Clips 2/0	Caixa	550	R$ 1,33	R$ 731,50
37	Clips 3/0	UND	500	R$ 1,33	R$ 665,00
38	Clips 4/0	Caixa	450	R$ 1,33	R$ 598,50
39	Clips 6/0	Caixa	300	R$ 1,33	R$ 399,00
40	Clips 8/0	UND	500	R$ 1,33	R$ 665,00
41	Cola branca 1 KG	UND	180	R$ 8,50	R$ 1.530,00
42	Cola branca 40 g	UND	150	R$ 0,75	R$ 112,50
43	Cola branca 90 g	UND	375	R$ 1,39	R$ 521,25
45	Cola em bastão para pistola	UND	3000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
47	Cola isopor 90 g	UND	300	R$ 2,85	R$ 855,00
51	Conjunto escolar contendo prato, caneca e colher de plástico	und	600	R$ 4,75	R$ 2.850,00
52	Copo descartável 150 ml caixa c/ 25 pct.	Caixa	150	R$ 68,00	R$ 10.200,00
53	Copo descartável 180 ml caixa c/ 25 pct.	Caixa	145	R$ 88,00	R$ 12.760,00
54	Corretivo a base d'água caixa c/ 12 unid	Caixa	50	R$ 16,00	R$ 800,00
56	E.V.A. cores variadas	UND	800	R$ 1,65	R$ 1.320,00
59	envelope carta114X162 color	und	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
60	Envelope colorido 114 mm X 162 mm	UND	1700	R$ 0,30	R$ 510,00
61	Envelope colorido 72 mm X 108 mm	UND	1700	R$ 0,20	R$ 340,00
62	envelope colorido e decorado grande	UND	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
63	envelope colorido e decorado médio	UND	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
64	envelope ofício 240 mm X 340 mm pct. c/ 100 unid	Pacote	50	R$ 26,90	R$ 1.345,00
66	Extrator de grampos	UND	90	R$ 1,85	R$ 166,50
67	Fita adesiva 18 mm X 50 m	UND	450	R$ 2,75	R$ 1.237,50
68	Fita adesiva32 mm X 50 m	UND	450	R$ 3,80	R$ 1.710,00
69	Fita decorativa cores variadas 15mmX30m	UND	50	R$ 3,50	R$ 175,00
70	Fita decorativa cores variadas 21 mm	Rolo	30	R$ 4,10	R$ 123,00
71	Fita decorativa cores variadas 30 mmX30m	UND	50	R$ 5,90	R$ 295,00
72	Fita durex estreita 12mm x 30 m	UND	450	R$ 0,85	R$ 382,50
73	Fita durex larga 48 mmX 50 m	UND	450	R$ 3,80	R$ 1.710,00
74	Fita métrica c/ 150 cm	UND	420	R$ 1,75	R$ 735,00
79	Gizão de cera caixa c/ 12 unid.	Caixa	200	R$ 2,45	R$ 490,00
80	Grampeador grande	UND	100	R$ 22,90	R$ 2.290,00
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 100 folhas de gramatura 75g/m2, grampo 23/13.	und	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
82	grampo 23/10 caixa com 1000	und	150	R$ 4,20	R$ 630,00

84	Grampo para grampeador 23/13 caixa c/ 1.000 cobreado	Caixa	50	R$ 4,60	R$ 230,00
85	Grampo para grampeador 26/6 caixa c/ 5.000 cobreado	Caixa	160	R$ 4,10	R$ 656,00
86	Grampos encadernadores para pasta. Tipo trilho 80 mm, fabricadocom chapa de aço revestida, caixa com 50 unid.	Caixa	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
87	Isopor 10 mm	UND	150	R$ 2,95	R$ 442,50
88	Isopor 15 mm	UND	200	R$ 4,35	R$ 870,00
89	Isopor 20 mm	UND	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
90	jogo dama/trilha	und	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
91	jogo de blocos de encaixe com 200 peças	UND	100	R$ 49,90	R$ 4.990,00
94	Jogos educativos de 6 - 8 anos	UND	150	R$ 28,00	R$ 4.200,00
97	Lápis de cor grande c/ 12 unid.	Caixa	630	R$ 4,90	R$ 3.087,00
99	Lápis preto nº 2 cx. c/ 144 unid.	Caixa	53	R$ 34,00	R$ 1.802,00
100	Livro de ata com 100 folhas	UND	520	R$ 9,50	R$ 4.940,00
102	Livro de ponto com 100 folhas	UND	250	R$ 10,90	R$ 2.725,00
104	Massa de modelar caixa c/ 12 unid.	Caixa	450	R$ 2,90	R$ 1.305,00
105	MOLHA-DEDO, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g.	UND	300	R$ 2,55	R$ 765,00
108	Papel camurça pct. c/ 25 unid (cores variadas)	pacote	100	R$ 15,95	R$ 1.595,00
109	Papel celofane liso	Rolo	500	R$ 0,70	R$ 350,00
110	Papel crepom pct. c/ 10 rolos (cores variadas)	Pacote	60	R$ 5,90	R$ 354,00
111	Papel fotográfico tamanho A4	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00
112	papel laminado	und	700	R$ 0,85	R$ 595,00
113	Papel madeira pct. c/ 250 folhas	pacote	30	R$ 142,00	R$ 4.260,00
116	Papel ofício A4 caixa c/ 10 resmas	Caixa	420	R$ 208,50	R$ 87.570,00
117	Papel sulfite colorido pct. c/ 100 folhas	Pacote	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
118	pasta A - Z larga	UND	900	R$ 7,50	R$ 6.750,00
119	Pasta classificadora com grampo de plástico estendido	UND	1200	R$ 2,50	R$ 3.000,00
120	Pasta de plástico grande	UND	100	R$ 1,65	R$ 165,00
122	Pasta ofício em papelão com elástico	UND	420	R$ 1,50	R$ 630,00
123	Pasta suspensa para arquivo em papel	UND	350	R$ 1,35	R$ 472,50
124	Perfurado de papel grande	UND	20	R$ 35,00	R$ 700,00
125	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com duas indicações para centralização do papel, capacidade perfuração mínima de 60fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.	und	50	R$ 71,90	R$ 3.595,00
127	Pilha média AA	UND	250	R$ 1,00	R$ 250,00
128	Pilha pequena AAA	UND	220	R$ 1,00	R$ 220,00
129	Pincel 815 10	UND	200	R$ 2,15	R$ 430,00
130	Pincel 815 14	UND	200	R$ 2,40	R$ 480,00
131	Pincel 815 16	UND	50	R$ 2,50	R$ 125,00
133	Pincel atômico para quadro branco	UND	250	R$ 2,50	R$ 625,00
135	Plástico transparente	Metro	200	R$ 1,50	R$ 300,00
136	PORTA LAPIS TRIPLO, organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em acrílico.	und	100	R$ 8,90	R$ 890,00
138	Prancheta de eucatex simples	UND	130	R$ 3,35	R$ 435,50
144	Reabastecedor de pincel atômico para quadro branco	UND	250	R$ 4,35	R$ 1.087,50
145	Régua 30 cm	UND	150	R$ 0,70	R$ 105,00
146	Régua 50 cm	UND	140	R$ 2,20	R$ 308,00
147	Spray verniz	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
149	Tecido tipo TNT cores variadas	Metro	2500	R$ 1,45	R$ 3.625,00
151	Tesoura escolar sem ponta	UND	800	R$ 1,70	R$ 1.360,00
152	Tesoura grande	UND	80	R$ 5,35	R$ 428,00
153	Tinta guache caixa c/ 6 unid.	Caixa	400	R$ 2,40	R$ 960,00
154	Tinta para carimbo caixa com 12 unid.	Caixa	70	R$ 33,90	R$ 2.373,00
156	Toalha de rosto	UND	300	R$ 2,90	R$ 870,00
157	Predendor para papel metálico 19 mm , caixa com 12 unidades	Caixa	50	R$ 3,90	R$ 195,00
158	Predendor para papel metálico 25 mm , caixa com 12 unidades	Caixa	50	R$ 5,90	R$ 295,00
159	Predendor para papel metálico 32 mm , caixa com 12 unidades	Caixa	50	R$ 7,90	R$ 395,00
160	Predendor para papel metálico 50 mm , caixa com 12 unidades	Caixa	50	R$ 15,90	R$ 795,00
					R$ 250.347,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 250.347,75 (Duzentos e cinqüenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016**.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 04 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

SANTO ANTONÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
P/ Contratada

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:A5C06861

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.208.480/0001-49, com sede na Avenida Coronel Estevam, 1326, Alecrim, Natal/RN neste ato representado por Juarez Monteiro de Melo Junior, portador da Cédula de Identidade 1.925.033, expedida pela SSP/RN, CPF nº 009.575.754-67, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do **Processo/ nº 043/2016**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**
para possível aquisição de **materiais de expediente,** devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 017/2016,** conforme tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Almofada para carimbo nº 2	UND	40	R$ 5,80	R$ 232,00
3	Almofada para carimbo nº 3	UND	40	R$ 5,80	R$ 232,00
4	Apagador com caixote para giz	UND	40	R$ 5,50	R$ 220,00
7	Atilhos de borracha (liga de dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 100 g.	pacote	25	R$ 2,90	R$ 72,50
10	Banheira para bebê 20 L	UND	200	R$ 28,90	R$ 5.780,00
14	Blocos de recado, blocos auto- adesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38X51 mm	pacote	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
20	Caderno 96 fls.Capa dura	UND	600	R$ 3,70	R$ 2.220,00
22	Caderno universitário c/ espiral 08 matérias	und	330	R$ 4,80	R$ 1.584,00
26	Camiseta para bebê	UND	600	R$ 8,50	R$ 5.100,00
28	Caneta hidrocor com 12 unidades	UND	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
31	Caneta para tecido cores variadas	UND	200	R$ 3,85	R$ 770,00
34	Cartolina guache	UND	500	R$ 0,85	R$ 425,00
44	Cola colorida	UND	1500	R$ 1,50	R$ 2.250,00
46	Cola gliter cx. c/ 12 unid.	Caixa	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
48	Coleção pilot 850 c/ 12 unid.	DZ	110	R$ 16,50	R$ 1.815,00
49	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições ,pacote com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
50	Colher Descartável Cristal, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
55	Durex grande 12 x 40	UND	200	R$ 1,20	R$ 240,00
57	envelope 200 mm X 280 mm	UND	700	R$ 0,22	R$ 154,00
58	envelope branco tipo meio ofício	UND	700	R$ 0,07	R$ 49,00
65	Estilete lâmina estreita caixa c/ 12 unid.	Caixa	44	R$ 19,50	R$ 858,00
75	GARFO DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
76	Garfo Descartável Cristal, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades	pacote	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
77	Giz branco caixa c/ 40 caixinhas	Caixa	60	R$ 69,00	R$ 4.140,00
78	Giz colorido caixa c/ 40 caixinhas	Caixa	60	R$ 86,00	R$ 5.160,00
83	grampo 23/8 caixa com 1000	und	150	R$ 4,35	R$ 652,50
92	jogo uno	und	100	R$ 21,70	R$ 2.170,00
93	Jogos educativos de2 - 5 anos	UND	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
95	Jogos educativos de 7 - 12 anos	UND	150	R$ 35,80	R$ 5.370,00

96	Lápis borracha caixa c/ 12 unid	Caixa	110	R$ 31,20	R$ 3.432,00
98	Lápis hidrocor com 12 cores	UND	630	R$ 6,90	R$ 4.347,00
101	livro de histórias infantis grande	UND	800	R$ 3,90	R$ 3.120,00
103	livro protocolo de correspondência	und	100	R$ 4,60	R$ 460,00
106	Palito para churrasco pacote com 100 unidades	UND	100	R$ 3,90	R$ 390,00
107	Papel almaço pauta pct. c/ 400 folhas	pacote	100	R$ 35,50	R$ 3.550,00
114	Papel ofício A4 (peso 40) resma	Pacote	100	R$ 22,95	R$ 2.295,00
115	papel ofício A4 (peso 60) resma	Pacote	50	R$ 17,80	R$ 890,00
121	Pasta escolar plástica 40 mm c/ elástico	UND	450	R$ 3,25	R$ 1.462,50
126	Pilha grande	UND	70	R$ 3,90	R$ 273,00
132	Pincel atômico caixa c/ 12 unid. Cores variadas	Caixa	75	R$ 22,50	R$ 1.687,50
134	Pistola pra cola quente	UND	50	R$ 19,70	R$ 985,00
137	prancheta de acrílico	UND	130	R$ 9,80	R$ 1.274,00
139	Prato descartável 15 cm de diâmetro pct. c/ 10 unid.	pacote	800	R$ 1,35	R$ 1.080,00
140	Prato descartável 20 cm de diâmetro pct. c/ 10 unid.	pacote	800	R$ 1,90	R$ 1.520,00
141	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº 15, pacote com 10 unidades	und	500	R$ 1,50	R$ 750,00
142	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 20 cm diametro, pacote com 10unidades	und	500	R$ 2,20	R$ 1.100,00
143	Reabastecedor de pincel atômico cx. c/ 12 unid	Caixa	40	R$ 60,00	R$ 2.400,00
148	Stêncil a álcool H - 85 c/ 100 folhas	Caixa	310	R$ 45,40	R$ 14.074,00
150	tesoura de picotar	und	150	R$ 18,50	R$ 2.775,00
155	Tinta para tecido 250 ml (cores variadas)	UN	300	R$ 11,80	R$ 3.540,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 104.899,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal.

As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 04 de outubro de 2016.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

SANTO ANTONÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
P/ Contratada

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3286D7FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2474/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de letras aos servidores municipais da Prefeitura de Apodi, excetuados os integrantes do magistério público municipal e os da Saúde, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto 56, - Centro - **CEP** - 59700-000.
Tele fax: (84) 3333-2123

PORTARIA Nº 2474/2016 De 09 de novembro de 2016

ANEXO ÚNICO

GRUPO NÍVEL MÉDIO

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1410	AIRTON BANDEIRA E SOUZA	GNM – N4	GNM – N5
1315	ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA	GNM – N4	GNM – N5
9348	MARIA ERUNDINA DA COSTA MAIA	GNM – N5	GNM – N10
9742	ANTONIA ELENILDA MOREIRA DE FREITAS	GNM – N5	GNM – N10
9392	JOSÉ HUMBERTO MOREIRA DE FREITAS	GNM – N5	GNM – N10
9736	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	GNM – N5	GNM – N10
9568	MARIA HELENA DE FREITAS MORAIS	GNM – N5	GNM – N10
9408	LINDALVA VALENTIM DE FREITAS ALVES	GNM – N5	GNM – N10
9686	RAILTON ALVES DE FREITAS	GNM – N5	GNM – N10

GRUPO TÉCNICO ESPECIALIZADO 1

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
9528	ERINEIDE MARINHO DE PAIVA SILVEIRA	TE – N5	TE – N10

GRUPO DE NIVEL OPERACIONAL – GNO

AUX DE INFRAEST/GARI

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1685	FRANCISCO XAVIER PINHEIRO	1	2
1686	GENIVAL CANDIDO DO CARMO	1	2
1687	JOSE ITANIR MAIA DE MORAIS	1	2
1669	ALVACI FLORENCIO DE OLIVEIRA	2	3
1676	ANTONIA MARIA BEZERRA	2	3
1657	ANTONIO GOMES SOARES	2	3
1653	CARLOS ANTONIO DE FREITAS	2	3
1683	CELESTINA FERNANDES DE FRANCA	2	3
1660	EDGAR GOMES DE PAIVA	2	3
1664	FRANCISCA DA CONCEICAO PEREIRA DE FREITAS	2	3
1665	GILBERTO FERREIRA GAMA	2	3
1673	GILZARINO DE OLIVEIRA	2	3
1668	ITAMAR FERNANDES DE SOUZA	2	3
1663	JOAO GOMES DE OLIVEIRA	2	3
1655	JOSE RAILSON BEZERRA DE OLIVEIRA	2	3
1661	LUIS LEITE DA SILVA	2	3
1658	MARIA DO CARMO FERNANDES DE SALES	2	3
1672	MARIA ERICELIA BEZERRA SOARES	2	3
1670	OCIVAN MOREIRA DA SILVA	2	3
1671	RAIMUNDO GILVAN DA COSTA	2	3
1681	SEBASTIAO SUDERLAN FERNANDES GURGEL	2	3
1511	DOROTEIA AURELIA DE PAIVA NETA	3	4
1342	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO	4	5
1284	ALTAMIRO FELIX	4	5
1308	ANTONIA RITA MERCES DE FREITAS	4	5
1290	ANTONIO FELIPE DE ANDRADE	4	5
1338	CARLOS JOSE DA MOTA	4	5
1460	CLAILDO ALVES DE MENDONCA	4	5
1282	EDMILSON PINHEIRO	4	5
1310	FERNANDO LUIZ FERNANDES DE ARAUJO	4	5
1323	FRANCISCA AIRES DE LIMA SOARES	4	5
1318	FRANCISCA ALCIDES DA COSTA PINHEIRO	4	5
1343	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	4	5
1309	FRANCISCA DAS CHAGAS MARINHO	4	5
1304	FRANCISCO ALCIMAR GAMA	4	5
1306	FRANCISCO ANTONIO ALVES	4	5
1285	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA E SILVA	4	5
1454	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS	4	5
1337	FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO	4	5
1289	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	4	5

1296	FRANCISCO MARCELO DE MEDEIROS	4	5
1319	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	4	5
1314	FRANCISCO ROGERIO DE FREITAS	4	5
1332	GERSON NORONHA	4	5
1291	INACIO COSME DE PAIVA	4	5
1283	IURIAS MAIA DOS SANTOS	4	5
1331	IVONEIDE PINTO FREIRE MORAIS	4	5
1287	IZABEL PINTO GURGEL	4	5
1317	JOAO ANDRADE FERNANDES NETO	4	5
1303	JOAO BATISTA GOMES SOARES	4	5
1307	JOAO ENEAS DE CARVALHO NETO	4	5
1336	JOSE MARIA DA SILVA	4	5
1292	JOSE VANILDO MAIA DE MORAIS	4	5
1311	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS	4	5
1411	KEDIMA MIDIAN DA SILVA GAMA	4	5
1322	LAZARO GOMES DE LIMA	4	5
1339	MANOEL MARTINIANO DE MACEDO NETO	4	5
1313	MANOEL PEDRO DE MEDEIROS	4	5
1294	MARIA ALBETIZA DA COSTA SANTOS	4	5
1295	MARIA DA SAUDE TORRES DE LIMA	4	5
1345	MARIA DE FATIMA BEZERRA	4	5
1300	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ROCHA	4	5
1326	MARIA DILMA BEZERRA	4	5
1279	MARIA EDILENE DA SILVA	4	5
1286	MARIA FRANCINETE FERNANDES	4	5
1334	MARIA HELENA DANTAS	4	5
1280	MARIA IEDA DE PAIVA	4	5
1333	RENATO BEZERRA PINTO	4	5
1330	SEBASTIAO PINHEIRO DE MORAIS	4	5
1298	SEBASTIAO VARELA DA COSTA JUNIOR	4	5
1329	VALDEMIRO SOARES FILHO	4	5
1288	VILSON GOMES DE OLIVEIRA	4	5
1156	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	5	6
1639	ERIDIVALDO PEDRO DE FRANCA MORAIS	5	6
1042	FRANCISCO ANACLETO DA PENHA NETO	5	6
1629	FRANCISCO ASSIS DE LIMA	5	6
1162	FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS	5	6
1161	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	5	6
1159	FRANCISCO LUCIANO TORRES	5	6
1090	FRANCISCO MENDONCA DE FREITAS	5	6
1153	GEORGE GOMES TAPAJOS	5	6
1631	JOAO FERNANDES DE ARRUDA NETO	5	6
1634	LUIS FERNANDES DE SOUSA	5	6
1157	LUIZ ALBINO DA SILVA TORRES	5	6
1638	RAIMUNDO ALVES DE CASTRO	5	6
1155	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	5	6

AUX DE INFRAEST/SERVICOS GERAIS

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1677	IKALENA LIGIA DE MORAIS GAMA OLIVEIRA	2	3
1659	JOAO BATISTA DE LIMA SOUZA	2	3
1479	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA TARGINO	3	4
1516	FRANCISCO ELIMOKATIO DE SOUSA E SILVA	3	4
1402	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	4	5
1238	CLAUBERTO VERNE SIZENANDO OLIVEIRA	4	5
1249	DALVANIRA MARIA LOPES BEZERRA	4	5
1382	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO	4	5
1255	ERIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA	4	5
1381	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA	4	5
1401	FRANCISCA GILVANETE DE SENA	4	5
1221	FRANCISCA LIZETE DE MORAIS OLIVEIRA	4	5
1199	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS	4	5
1225	HERCULANO SABINO DA MOTA	4	5
1248	LUCIA DE FATIMA DA SILVA	4	5
1419	MAGDALA MARIA DE OLIVEIRA	4	5
1400	MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	4	5
1430	MARIA ALBA DA SILVA FREITAS TARGINO	4	5
1234	MARIA BERNADETE BEZERRA DE MORAIS	4	5
1643	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	4	5
1261	MARIA DAS NEVES DE MORAIS MARINHO SOARES	4	5
1477	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	4	5
1223	MARIA DE LOURDES PINHEIRO DE SOUZA COSTA	4	5
1254	MARIA EDNA MARINHO VIANA COSTA	4	5
1247	MARIA LUCIENE MORAIS BEZERRA	4	5
1229	MARISTELA MARIA DE MENEZES CAMARA	4	5
1228	MIRTES JANAINA FERNANDES GURGEL	4	5
1226	SHEKSON MORAIS CUSTODIO	4	5
1245	SUELENA MONTEIRO LOPES DA COSTA	4	5
9120	ABILIO FERREIRA DE ARAUJO	5	6
9807	ADEIDE DUARTE DE MORAIS	5	6
1068	AGRIPINA GOMES MORAIS	5	6
9492	ALCINDA BERTILDE DA MOTA PAIVA	5	6
1626	ALCIVAN JUSTINO DA SILVA	5	6
9481	ALDENISIA ALVES DE MENEZES MORAIS	5	6
1095	ALEXSANDRA TARGINO	5	6
9688	ANTONIA ALCIMAR GAMA DE SOUSA	5	6
9502	ANTONIA DA SAUDE DE SOUZA MAGALHAES	5	6

9796	ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA	5	6
9193	ANTONIA VIANA DE OLIVEIRA ALVES	5	6
9368	ANTONIA ZULEIDE PEREIRA REGO	5	6
1650	ANTONIO DO CARMO DA SILVA	5	6
9603	ANTONIO FRANCISCO DAS CHAGAS	5	6
9111	ANTONIO GOMES DE PAIVA	5	6
9787	ANTONIO LAZARO DE LIMA OLIVEIRA	5	6
1146	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	5	6
1158	CARLOS ALBERTO ALVES	5	6
1053	CLAUDIO JOSE ALVES DE SENA	5	6
9482	DEUSUITE MORAIS DE MOURA	5	6
9337	EDNEIDE MARTINS DA SILVA E SOUZA	5	6
9598	ELIZABETE DA COSTA MELO	5	6
9745	ELIZOMAR MARIA DE SOUZA FERNANDES	5	6
9687	FRANCINEIDE ALVES FERREIRA DE MORAIS	5	6
9773	FRANCISCA ALVINA TORRES	5	6
9303	FRANCISCA BATISTA DE LIMA	5	6
1073	FRANCISCA CLEANIA FERREIRA CAMARA LEITE	5	6
9078	FRANCISCA DAS CHAGAS GURGEL	5	6
9700	FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO DE PAIVA	5	6
9312	FRANCISCA FERREIRA DE SANTANA DANTAS	5	6
9262	FRANCISCA FRANCINETE DE SOUZA	5	6
9589	FRANCISCA HILDA DE PAIVA E SILVA	5	6
9722	FRANCISCA LUCINDA DE FRANCA E SOUSA	5	6
9642	FRANCISCA NEIDE BRILHANTE DE MORAIS	5	6
9330	FRANCISCA RAIMUNDA DA COSTA TARGINO	5	6
9127	FRANCISCA SALES DE OLIVEIRA	5	6
1217	FRANCISCO ADIELSON DE SOUSA OLIVEIRA	5	6
9749	FRANCISCO ALCIDES DA COSTA	5	6
1628	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	5	6
1184	FRANCISCO ELIOMAR PAIVA	5	6
9412	FRANCISCO GOMES PEREIRA	5	6
9699	FRANCISCO HUMBERTO DE CARVALHO	5	6
9381	FRANCISCO MARIO DE FREITAS	5	6
1132	IRENE GUIOMAR MORAIS RODRIGUES	5	6
9654	IVANE MELO FERREIRA DE PAULA	5	6
9792	JOANA JUSTINA DE PAIVA	5	6
9716	JOAO BATISTA CARVALHO NETO	5	6
1632	JOAO VENTURA DE LIMA	5	6
1185	JOSE DE OLIVEIRA TORRES	5	6
9718	JOSE LEITE SOARES	5	6
9714	JUCILEIDE MOREIRA DA COSTA	5	6
9664	LAECIO JERONIMO DE SOUZA	5	6
9763	LUIZA DAS GRACAS MARINHO DE MORAIS	5	6
9334	LUIZA GORETE BEZERRA COSTA	5	6
9747	LUZIA ALVES DE OLIVEIRA	5	6
1054	MARCOS TARGINO DA COSTA	5	6
1063	MARIA ADALGISA MOREIRA NETA	5	6
9797	MARIA ALTIVA VIANA DE OLIVEIRA MOREIRA	5	6
9143	MARIA ALVES DA SILVA	5	6
9513	MARIA ALZINEIDE DE MORAIS FERNANDES PEREIRA	5	6
9331	MARIA CELESTE DE SOUZA TORRES	5	6
9573	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA ALVES	5	6
9771	MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO DE CARVALHO	5	6
9254	MARIA DA SAUDE PINTO DE ALMEIDA	5	6
9673	MARIA DALUZ BATISTA	5	6
9635	MARIA DAS DORES MAIA OLIVEIRA	5	6
9653	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	5	6
9263	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	5	6
1065	MARIA DAS GRACAS LIMA E SOUZA	5	6
9712	MARIA DAS NEVES FERREIRA DE ARAUJO FREITAS	5	6
1163	MARIA DE FATIMA BARBOZA	5	6
9707	MARIA DE FATIMA DA SAUDE TORRES	5	6
9769	MARIA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA	5	6
9726	MARIA DE FATIMA FREITAS E SOUZA	5	6
9648	MARIA DE FATIMA PINTO SILVA	5	6
9764	MARIA DE LOURDES CORTEZ DIAS	5	6
9333	MARIA DE LOURDES DA COSTA SILVA	5	6
9593	MARIA DE LOURDES SILVA MELO	5	6
9672	MARIA DILMA DE SOUZA FERNANDES	5	6
9788	MARIA DILVANI DA COSTA	5	6
9277	MARIA DILZETE DA COSTA ALVES	5	6
9363	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	5	6
9386	MARIA DOS SANTOS ALVES DA COSTA	5	6
9572	MARIA DULCE DE OLIVEIRA FERNANDES	5	6
1145	MARIA ELISANGELA PINTO MORAIS LOPES	5	6
1166	MARIA ELZA AMORIM DE FREITAS	5	6
9609	MARIA ELZA DE ARAUJO	5	6
9720	MARIA ESILMA DA COSTA MELO	5	6
1115	MARIA EVANEIDE MOREIRA DA COSTA	5	6
9721	MARIA EVANGELISTA DA COSTA	5	6
9529	MARIA GORETTE DE ANDRADE PINHEIRO	5	6
9284	MARIA ILMA LIMA DE OLIVEIRA	5	6
9100	MARIA IRENICE DE MORAIS BRILHANTE	5	6
1052	MARIA KARLA SOARES BEZERRA	5	6
9799	MARIA LEIDE DE OLIVEIRA FELIX	5	6
9339	MARIA LENIRA DO ROSARIO	5	6
9738	MARIA LUCIMAR DE SOUZA GAMA	5	6
9442	MARIA LUZIA MOTA ANDRADE	5	6

9782	MARIA NEUMA DE LIMA TORRES	5	6
9614	MARIA SALIZETE DE MORAIS MONTEIRO	5	6
9744	MARIA TULIA DE MENEZES CARVALHO	5	6
9596	MARIA VERA LUCIA LEITE GURGEL	5	6
9777	MARIA VILANI DA COSTA MOURA	5	6
1048	MARIA ZENALUCIA MARINHO CARLOS	5	6
9571	MARIA ZILENICE FERNANDES SILVA	5	6
1215	MARLENE LOPES RODRIGUES	5	6
9810	MARTA BEONIA DE SOUZA COSTA	5	6
1108	NERIALBA RODRIGUES VIEIRA	5	6
9659	NICASSIA TAVARES	5	6
1637	PAULO SERGIO DA SILVA	5	6
9602	PEDRO FERNANDES SOBRINHO	5	6
9533	PEDRO OLIVEIRA CAMARA	5	6
9798	RAIMUNDA DULCE DE OLIVEIRA MAIA	5	6
9523	RAIMUNDA EDILEUSA MAGNO	5	6
9267	RAIMUNDO FERREIRA DA MOTA FILHO	5	6
9281	RITA CASSIA FERNANDES	5	6
9727	RITA MONTEIRO DE FREITAS	5	6
1147	RITA PEREIRA DA SILVA MOTA	5	6
1175	RITA RODRIGUES DE FRANCA	5	6
1075	ROSALVO HARRISON DOS SANTOS SILVA	5	6
9280	SEBASTIANA ALVES MAIA	5	6
9400	SILVIA ALVES DE MORAIS OLIVEIRA	5	6
1230	SUELI VERISSIMO MONTEIRO	5	6
9594	TEREZINHA FREIRE GURGEL DE OLIVEIRA	5	6
9630	VALCINEIDES ALVES FERNANDES	5	6
1148	VALDENICE LOPES MORAIS	5	6
9608	VANUZIA HELIA DA SILVA DIAS	5	6

AUX DE INFRAEST/COVEIRO

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1680	ETEVALDO PINHEIRO DE FRANCA	2	3
1356	UZAI MENDES DO NASCIMENTO	4	5
1177	FRANCISCO DE OLIVEIRA SOUZA	5	6

AUX ADMINISTRATIVO/AUX DE CRECHE

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1239	MARIA IRENE DE MORAIS	4	5
1201	ANTONIO FLORENCIO GAMA	5	6
1195	JOSE LAIRES DE MORAIS LIMA	5	6

AUX DE INFRAEST/MAGAREFE

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1278	ANTONIO FERNANDES MOREIRA	4	5
1275	ANTONIO MOREIRA DE OLIVEIRA	4	5
1266	CRISOSTOMO DE OLIVEIRA CAMARA JUNIOR	4	5
1412	EDINEIDO FERNANDES DA COSTA	4	5
1270	FRANCISCA EDNEUDA DA COSTA MIRANDA	4	5
1273	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	4	5
1267	JONAS ALVES PEREIRA	4	5
1268	JOSIAS DO CARMO MEDEIROS	4	5
1276	LEONCIO LUIZ DE OLIVEIRA	4	5
1269	MARIA DILMA DE OLIVEIRA ALVES	4	5
1271	NIXON NORONHA CORREIA	4	5
1277	REGINALDO ROBSON DE CARVALHO	4	5
1274	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS FERNANDES	4	5

AUX DE INFRAEST/JARDINEIRO

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVO
1297	ANTONIO NAVARRO DO NASCIMENTO	4	5
1327	JOANA DARC PENHA DE MORAIS	4	5
1646	FRANCISCO PINTO DE CARVALHO	5	6

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 09 de novembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DA0874E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2016, às 13h (treze) horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, situado à Rua Hermenegildo Montenegro nº 126 – Centro, Baraúna/RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria GP nº 612/2016 de 04 de janeiro de 2016, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, reuniu-se para recebimento de documentação de habilitação e projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Tendo comparecidos os seguintes agricultores:

001 – FRANCISCO EDINILSON AQUINO MACEDO CPF: 040.902.494-57
002 – JALDETE RIBEIRO DE BESSA CPF: 027.554.174-63
003 – LUCIENE PEREIRA DA SILVA CPF: 066.865.464-37
004 – SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES CPF: 010.388.674-52

Todos os participantes foram habilitados e seus respectivos projetos de vendas aprovados, tendo sido apresentadas as seguintes quantidades/valores:

PARTICIPANTES	PRODUTO					
	COENTRO	ACEROLA	GOIABA	TOMATE	PIMENTÃO	MELÂNCIA
Francisco Edinilson Aquino Macedo	XXXX	XXXX	XXXX	**224 Kg** **R$ 3,10**	**175 Kg** **R$ 2,94**	XXXX
Jaldete Ribeiro de Bessa	**197 Kg** **R$ 8,63**	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
Luciene Pereira da Silva	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	**654 Kg** **R$ 1,20**
Sheyla Katiane da Silva Fernandes	XXXX	**150 Kg** **R$ 4,50**	**180 Kg** **R$ 3,83**	XXXX	XXXX	XXXX

Após a fase de análise do documento de habilitação e Projeto de Venda verificou-se que os seguintes agricultores foram habilitados e vencedores com os seguintes preços: **Francisco Edinilson Aquino Macedo** *R$ 3,10 (três reais e dez centavos) referente ao preço do fornecimento do* ***quilo do Tomate*** *e R$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) referente ao preço do fornecimento de* ***do quilo do Pimentão***; **Jaldete Ribeiro de Bessa** *R$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) referente ao preço do fornecimento do* ***quilo do Coentro***; **Luciene Pereira da Silva** *R$ 1,20 (um real e vinte centavos) referente ao preço do fornecimento do* ***quilo da Melancia***; **Sheyla Katiane da Silva Fernandes** *R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) referente ao fornecimento do* ***quilo da Acerola*** *e R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) referente ao fornecimento do* ***quilo da Goiaba.***

E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente à lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO
Secretária Municipal de Educação e do Desporto

MADSON FERREIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ELPÍDIO ADRIANO DA SILVA FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO EDINILSON AQUINO MACEDO
Agricultor
Grupo Informal

JALDETE RIBEIRO DE BESSA
Agricultora
Grupo Informal

LUCIENE PEREIRA DA SILVA
Agricultor
Grupo Informal

SHEYLA KATIANE DA SILVA FERNANDES
Agricultora
Grupo Informal

Publicado por:
Antonia Luciana da Costa Oliveira
Código Identificador:96EE1B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 45_211116

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 45 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					20.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	449		10.301.0004.1031.0000	ACAO VOLTADA A ATENCAO BASICA-PAB	20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	010	00
			010	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	222		12.365.0005.1170.0000	TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.INFANTIL	-20.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	012	00
			012	EDUCACAO				
			012 000	EDUCACAO				
Anulação (-)					-20.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 21 de novembro de 2016

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AAD10E01

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 46_221116

RUA ANTONIO DE FREITAS, 34
08358053/0001-90
Exercício: 2016
DECRETO Nº 46 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional SU na importância De R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					10.000,00			
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	424		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	010	00
			010	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	480		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	0	010	00
			010	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				
Anulação (-)					-10.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 22 de novembro de 2016

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:86CFCB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MAPA DE APURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

MAPA DE APURAÇÃO						
PREGÃO PESENCIAL N° 25/2016		P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -EPP				
		CNPJ: 21.052.876/0001-51				
N°	ROTA	TURNO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR DO KM	VALOR TOTAL (R$)
1	Santana do Matos ▪ Sítio Barro Vermelho ▪ Sítio Casaca ▪ Santana do Matos	M	87	27	R$ 2,55	R$ 5.989,95
2	Sítio São Vicente ▪ Sítio Pixoré ▪ Fazenda Juazeiro ▪ Santana do Matos	M	60	27	R$ 2,55	R$ 4.131,00
3	Sítio Barrocas ▪ Sítio Trapiá ▪ Sítio Banguê ▪ Distrito Barão de Serra Branca	M	29	27	R$ 2,55	R$ 1.996,65
4	Sítio Barrocas ▪ Sítio Trapiá ▪ Sítio Banguê ▪ Distrito Barão de Serra Branca	N	33	27	R$ 2,55	R$ 2.272,05
5	Sítio Santo Antônio ▪ Sítio Montes Claros ▪ Sítio Piricô ▪ Sítio Serrotes Brancos ▪ Sítio Carrinho ▪ Distrito Barão de Serra Branca	M	69	27	R$ 2,55	R$ 4.750,65
6	Sítio Santo Antônio ▪ Sítio Montes Claros ▪ Sítio Piricô ▪ Sítio Serrotes Brancos ▪ Sítio Carrinho ▪ Distrito Barão de Serra Branca	N	69	27	R$ 2,55	R$ 4.750,65
7	Sítio Bom Jesus de Cima ▪ Sítio Bom Jesus (Unidade XXVIII Luiz Liberalino de Carvalho)	M	12	27	R$ 2,55	R$ 826,20
8	Assentamento Palestina I ▪ Assentamento Palestina II ▪ Distrito Barão de Serra Branca	M	24	27	R$ 2,55	R$ 1.652,40
9	Sítio Conceição ▪ Sítio Camará ▪ Sítio Residência	M	32	27	R$ 2,55	R$ 2.203,20
10	Sítio Runfão ▪ Sítio Mineiro ▪ Sítio Riachão de Baixo ▪ Sítio Riachão de Cima ▪ Sítio Valência ▪ Distrito Santa Tereza	N	83	27	R$ 2,55	R$ 5.714,55
11	Sítio Quixaba ▪ Assentamento Caraúbas ▪ Sítio Jardim dos Alexandres ▪ Sítio Santo Antônio ▪ Sítio Jardim de Genésio ▪ Sítio Volta do Rio ▪ Sítio Cruz ▪ Santana do Matos	M	87	27	R$ 2,55	R$ 5.989,95
12	Sítio Riacho da Porta ▪ Sítio Runfão	M	26	27	R$ 2,55	R$ 1.790,10
13	Distrito Santa Tereza ▪ Sítio Tapuia ▪ Sítio Valência ▪ Sítio Riachão de Baixo ▪ Sítio Riachão de Cima ▪ Sítio Valência ▪ Alto de São Manoel ▪ Boa Esperança ▪ Distrito Santa Tereza	M	90	27	R$ 2,55	R$ 6.196,50
14	Sítio Valência ▪ Forquilha de Cima ▪ Forquilha de Baixo ▪ Sítio Cachoeirinha ▪ Distrito de Santa Tereza	M	61	27	R$ 2,55	R$ 4.199,85
15	Sítio Papagaio ▪ Sítio Pixoré de Baixo ▪ Sítio Pixoré da Capela ▪ Sítio Pixoré de Aurino ▪ Santana do Matos	M	118	27	R$ 2,55	R$ 8.124,30
16	Sítio Caiçara de Baixo ▪ Sítio Caiçara do Meio ▪ Sítio Bom Jesus ▪ Santana do Matos	N	44	27	R$ 2,55	R$ 3.029,40
17	Sítio Juazeiro ▪ Fazenda Juazeiro ▪ Sítio Caiçara do Meio ▪ Fazenda Juazeiro	M	35	27	R$ 2,55	R$ 2.409,75
18	Sítio Caiçara do Meio ▪ RN 041 - Fazenda Juazeiro	M	27	27	R$ 2,55	R$ 1.858,95
19	Sítio Piató ▪ Distrito São José da Passagem	M	30	27	R$ 2,55	R$ 2.065,50
20	Sítio Piató ▪ Distrito São José da Passagem	N	30	27	R$ 2,55	R$ 2.065,50
21	Sítio Runfão ▪ Sítio Bom Sucesso ▪ Sítio Morada Nova ▪ Sítio Tirol ▪ Sítio Riacho Fundo ▪ Sítio Glória ▪ Sítio Varzinha	M	33	27	R$ 2,55	R$ 2.272,05
22	Sítio Papagaio ▪ Sítio Pixoré de Baixo ▪ Sítio Pixoré da Capela	M	50	27	R$ 2,55	R$ 3.442,50
23	Sítio Pixoré de Cima ▪ Sítio Pixoré da Capela	M	23	27	R$ 2,55	R$ 1.583,55
24	Sítio Mineiro da Barra ▪ Sítio Retiro ▪ Sítio Riacho Verde ▪ Sítio Riacho Velho	M	24	27	R$ 2,55	R$ 1.652,40
25	Sítio Pedra Branca ▪ Assentamento Santa Maria ▪ Distrito São José da Passagem	M	28	27	R$ 2,55	R$ 1.927,80
26	Sítio Pedra Branca ▪ Assentamento Santa Maria ▪ Distrito São José da Passagem	N	36	27	R$ 2,55	R$ 2.478,60
27	Distrito São José da Passagem ▪ Sítio Tostado ▪ Distrito São José da Passagem	M	44	27	R$ 2,55	R$ 3.029,40
28	Distrito São José da Passagem ▪ Sítio Tostado ▪ Distrito São José da Passagem	N	44	27	R$ 2,55	R$ 3.029,40
29	Sítio Boa Vista ▪ Sítio Forquilha de Expedita ▪ Sítio Santa Luzia ▪ Sítio Valência ▪ Sítio Cachoeirinha ▪ Distrito Santa Tereza	N	53	27	R$ 2,55	R$ 3.649,05
30	Acauã ▪ Comunidade Cinco Cantos ▪ Comunidade Lanchinha ▪ Baixa do Sítio ▪ Sítio Umarizeiro ▪ Assentamento Acauã	M	45	27	R$ 2,55	R$ 3.098,25
31	Acauã ▪ Assentamento Acauã ▪ Sítio Cinco Cantos ▪ Sítio Umarizeiro ▪ Assentamento Acauã	V	28	27	R$ 2,55	R$ 1.927,80
32	Sítio Pau-a-Pique ▪ Sítio Varzinha	M	46	27	R$ 2,55	R$ 3.167,10
33	Sítio Tapuia ▪ Sítio Santa Maria ▪ Sítio Mulungu ▪ Distrito de São José da Passagem	M	45	27	R$ 2,55	R$ 3.098,25
VALOR GLOGAL						R$ 106.373,25

SANTANA DO MATOS/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2016

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Pregoeira

FRANCISCO PATRÍCIO DA SILVA
Equipe de Apoio

ERICA DE SOUZA COSME
Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:27AE8ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

Para que a homologação do certame licitatório n.º 052/2016 na modalidade Pregão, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s): PATRÍCIO JÚLIO DE QUEIROZ - ME inscrito no CNPJ nº 17.439.147/0001-85 classificado(a) nos itens 2, 1 totalizando o valor de R$ 473.481,34 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Conforme segue detalhado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de combustível (Óleo diesel S10)	L	60000	ALE	3,41	204.600,00
0002	ÓLEO DIESEL COMUM - COMBUSTIVEL VEICULO	L	85631	ALE	3,14	268.881,34

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Miguel-RN, 22/11/2016.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:2C96D2E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2016

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 052/2016 realizado através da modalidade Pregão, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Objeto Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10), no Município de São Miguel/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, não havendo subjudice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade Pregão inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de: PATRÍCIO JÚLIO DE QUEIROZ - ME inscrito no CNPJ nº 17.439.147/0001-85 classificado(a) nos itens 2, 1 totalizando o valor de R$ 473.481,34 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). Conforme segue detalhado:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Aquisição de combustível (Óleo diesel S10)	L	60000	ALE	3,41	204.600,00
0002	ÓLEO DIESEL COMUM - COMBUSTIVEL VEICULO	L	85631	ALE	3,14	268.881,34

São Miguel, 23/11/2016.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0A73F998

